



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO CXVII — N.º 173

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1979

SENADO FEDERAL

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º 44, DE 1979

Artigo único — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 13 de abril de 1977, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 84.994 do Estado de São Paulo, a execução do artigo 1.º da Lei n.º 10.421, de 03 de dezembro de 1971, daquele Estado.

Senado Federal, em 06 de setembro de 1979.

Senador Luiz Viana
Presidente

Suspende a execução do artigo 1.º da Lei n.º 10.421, de 03 de dezembro de 1971, do Estado de São Paulo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto-lei n.º 1.694, de 6 de setembro de 1979.

Cancela débitos para com as autarquias federais e dá outras providências.

O Presidente da República,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

DECRETA

Art. 1.º Ficam cancelados os débitos, de qualquer natureza, para com as autarquias federais, de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), constituídos até o dia 31 de dezembro de 1978, inscritos ou não como Dívida Ativa, arquivando-se os respectivos processos administrativos.

Parágrafo único. Serão arquivados, mediante despacho do Juiz, ciente o representante judicial da autarquia, os autos das ações de cobrança dos débitos referidos neste artigo.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 06 de setembro de 1979;
1589 da Independência e 919 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Hélio Beltrão

Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979

Simplifica exigências de documentos e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V,

da Constituição, tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto n.º 83.740, de 18 de julho de 1979, que instituiu o Programa Nacional de Desburocratização, e,

Considerando:

a) que, no relacionamento da Administração com seus servidores e com o público deve prevalecer o princípio da presunção da veracidade, que consiste em acreditar-se, até prova em contrário, que as pessoas estão dizendo a verdade;

b) que a excessiva exigência de prova documental constitui um dos entraves à pronta solução dos assuntos que tramitam nos órgãos e entidades da Administração Federal;

c) que as despesas com a obtenção de documentos oneram mais pesadamente as classes de menor renda;

d) que, em troca da simplificação processual e da agilização das soluções, cumpre aceitar-se, conscientemente, o risco calculado da confiança, uma vez que os casos de fraude não representam regra, mas exceção, e não são impedidos pela prévia e sistemática exigência de documentação;

e) que a falsidade documental e o estelionato, em todas as suas modalidades, constituem crime de ação pública punível na forma Código Penal; pelo que se torna dispensável qualquer precaução administrativa que, a seu turno, não elide a ação penal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica abolida, nos órgãos e entidades da Administração Federal, Direta e Indireta, a exigência de apresentação dos seguintes atestados, aceitando-se em substituição a declaração do interessado ou procurador bastante:

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
DINORÁ MORAES FERREIRA MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
 (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 580,00	Semestral	Cr\$ 440,00
Anual	Cr\$ 1.160,00	Anual	Cr\$ 880,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 1.660,00	Anual	Cr\$ 1.400,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
 (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:

NA SEDE DO DIN

Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6 - Lote 800 -
NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
 Posto I — Ministério da Fazenda

Posto II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - sala, 311
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores.**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento por cheque, pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

- I - atestado de vida;
- II - atestado de residência;
- III - atestado de pobreza;
- IV - atestado de dependência econômica;
- V - atestado de idoneidade moral;
- VI - atestado de bons antecedentes.

Art. 2º As declarações feitas perante os órgãos ou entidades da Administração Federal Direta e Indireta serão suficientes, salvo quando a exigência de prova documental constar expressamente de lei, e reputar-se-ão verdadeiras até prova em contrário.

Art. 3º Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do declarante ou à veracidade das declarações, serão desde logo solicitadas ao interessado providências para que a dúvida seja dirimida, anotando-se a circunstância no processo.

Art. 4º Quando a apresentação de documento decorrer de dispositivo legal expresso ou do disposto no artigo anterior, o servidor anotar os elementos essenciais do documento, restituindo-o em seguida ao interessado.

Art. 5º A juntada de documento, quando decorrente de dispositivo legal expresso, poderá ser feita por cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

Parágrafo único. A autenticação poderá ser feita, mediante cotejo da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado, se não houver sido anteriormente feita por tabelião.

Art. 6º As exigências necessárias à instrução do requerido serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

Art. 7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de outro documento válido, seja por dele constar expressamente, seja por necessário à sua obtenção.

Art. 8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão e o interessado poderá ser feita por qualquer meio: comunicação oral, direta ou telefônica, correspondência, telegrama ou telex, registrando-se a circunstância no processo, caso necessário.

Art. 9º Nenhum assunto deixará de ter andamento por ter sido dirigido ou apresentado a setor incompetente para apreciá-lo, cabendo a este promover de imediato o seu correto encaminhamento.

Art. 10 Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este Decreto, os órgãos e entidades intensificarão as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade.

Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal.

Art. 11 Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste decreto, os órgãos e entidades da Administração Federal Direta e Indireta identificarão na legislação, na regulamentação e em normas internas, relativas à sua área de competência, as disposições de que resulte exigência de prova documental excessiva ou redundante e proporão ao respectivo Ministro de Estado as alterações necessárias para adaptá-las à orientação fixada neste Decreto e no Programa Nacional de Desburocratização instituído pelo Decreto nº 83.740, de 18 de julho de corrente ano.

Art. 12 Os órgãos e entidades darão execução imediata ao disposto no presente decreto, independentemente das medidas previstas no artigo anterior.

Art. 13 Ao Ministro Extraordinário para a Desburocratização caberá:

I - receber, examinar e coordenar as propostas de alterações encaminhadas pelos Ministros de Estado em consequência do que determina o artigo 11;

II - submeter à consideração do Presidente da República os projetos de decretos e anteprojetos de lei que constabanciem as aludidas alterações, inclusive os de sua própria iniciativa;

III - orientar e acompanhar a execução das medidas constantes deste decreto, assim como dirimir as dúvidas a propósito suscitadas.

Art. 14 Este decreto revoga quaisquer disposições em contrário constantes de decretos, regulamentos ou normas internas em vigor no âmbito da Administração Federal Direta e Indireta.

Art. 15 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de setembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Hélio Beltrão

Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979

Dispõe sobre a Regulamentação do Capítulo IV, do Título II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, referente à delegação de competência.

O Presidente da República

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81 da Constituição, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.785, de 30 de julho de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º A delegação de competência prevista nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, terá por objetivo acelerar a decisão dos assuntos de interesse público ou da própria administração.

Art. 2º O ato de delegação, que será expedido a critério da autoridade delegante, indicará a autoridade delegada, as atribuições objeto da delegação e, quando for o caso, o prazo de vigência, que, na omissão, ter-se-á por indeterminado.

Art. 3º A delegação poderá ser feita a autoridade não diretamente subordinada ao delegante.

Art. 4º A mudança do titular do cargo não acarreta a cessação da delegação.

Art. 5º Quando conveniente ao interesse da Administração, as competências objeto de delegação poderão ser incorporadas, em caráter permanente, aos regimentos ou normas internas dos órgãos e entidades interessados.

Art. 6º O ato de delegar pressupõe a autoridade para subdelegar, ficando revogadas as disposições em contrário constantes de decretos, regulamentos ou atos normativos em vigor no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 7º Cabe ao Ministro Extraordinário para a Desburocratização orientar e acompanhar as medidas constantes deste Decreto, assim como dirimir as dúvidas suscitadas em sua execução.

Art. 8º Revogam-se o Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1968, e demais disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Hélio Beltrão

Decreto nº 83.938, de 06 de setembro de 1979.

Exclui cargo de Professor Catedrático do Quadro Único de Pessoal da Escola Federal de Minas de Ouro Preto e dá outras providências.

O Presidente da República

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e o que consta do Processo DASP nº 14.540, de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído da tabela e relação nominal anexas ao Decreto nº 60.628, de 26 de abril de 1967, que aprovou o Quadro Único de Pessoal da antiga autarquia Escola Federal de Minas de Ouro Preto, um cargo de Professor Catedrático, código EC-501, com o respectivo ocupante, JOSÉ BARBOSA DA SILVA, falecido em 21 de setembro de 1962.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
E. Portella

Decreto nº 83.939, de 06 de setembro de 1979.

Altera alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os produtos que indica.

O Presidente da República, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto-lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre as mercadorias a seguir indicadas, mediante a criação de destaques ("ex") nos respectivos códigos de classificação na Tabela anexa ao Regulamento aprovado pelo Decreto nº 83.263, de 09 de março de 1979:

CÓDIGO		M E R C A D O R I A	ALÍQUOTA %
POSICÃO	SUBPOSIÇÃO E ITEM		
48.14	00.00	ARTIGOS PARA CORRESPONDÊNCIA: PAPEL DE CARTAS EM BLOCOS, ENVELOPES, CARTAS-POSTAIS, BILHETES-POSTAIS NÃO-ILUSTRADOS E CARTÕES PARA CORRESPONDÊNCIA; CAIXAS, SACOS E APRESENTAÇÕES SEMELHANTES, DE PAPEL, CARTOLINA OU CARTÃO, CONTENDO ARTIGOS SORTIDOS DE CORRESPONDÊNCIA	
	01.00	Papel de carta, em bloco ou folha solta	
	"ex"	Com dizeres impressos	0
	02.00	Envelope	
	"ex"	Com dizeres impressos	0
	99.00	Outros	
	"ex"	Com dizeres impressos	0
48.18	00.00	LIVROS DE REGISTRO, CADERNOS, LIVROS DE NOTAS, DE RECIBOS E SEMELHANTES, BLOCOS PARA APONTAMENTOS, AGENDAS, PASTAS PARA ESCRITÓRIO, CLASSIFICADORES, CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO (DE FOLHAS SOLTAS OU OUTRAS) E OUTROS ARTIGOS DE PAPEL, CARTOLINA OU CARTÃO, PARA USOS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO OU DE PAPELARIA; ÁLBUNS PARA AMOSTRAS E PARA COLEÇÕES E RESGUARDOS PARA CAPAS DE LIVROS, DE PAPEL, CARTOLINA OU CARTÃO	
	99.00	Outros	
	"ex"	Artigos impressos, com exceção da queles apresentados em formulários contínuos	0
48.21	00.00	OUTRAS OBRAS DE PASTA DE PAPEL, PAPEL, CARTOLINA, CARTÃO OU PASTA DE CELULOSE	
	99.00	Outros	
	"ex"	Obras impressas	0

Art. 2º - Será de 12% (doze por cento) a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os formulários contínuos, impressos ou não.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Karlos Rischbieter

Decreto nº 83.940, de 10 de setembro de 1979.

Dispõe sobre a transferência do Conselho Interministerial de Preços (CIP) para a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, III e V, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Presidirá o Conselho Interministerial de Preços (CIP), criado pelo Decreto nº 63.196, de 29 de agosto de 1968, o Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que será substituído em suas faltas e impedimentos, pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 2º A Secretaria Executiva do CIP é transferida, com seu pessoal, material, instalações e recursos orçamentários,

para a Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

§ 1º O Secretário Executivo do CIP será designado pelo Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

§ 2º O Secretário Executivo do CIP tomará as providências necessárias para execução do disposto neste artigo.

Art. 3º O art. 1º do Decreto nº 79.706, de 18 de agosto de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação, revogado o § 2º:

"Art. 1º O ato de fixação ou reajustamento de qualquer preço ou tarifa por órgãos ou entidades da Administração Federal, Direta ou Indireta, mesmo nos casos em que o poder para tal fixação seja decorrente de lei, dependerá, para sua publicação efetiva aplicação, de prévia aprovação do Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento."

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Brasília, em 10 de setembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Karlos Rischbieter
Angelo Amaury Stabile
Delfim Netto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1979

O Presidente da República, de acordo com o artigo 144 e inciso I, da Constituição, com binados com os artigos 22 da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, e 20 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20003, de 1979, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR

NÍVIO GERALDO GONÇALVES, Bacharel em Direito, para exercer, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Juiz Substituto da Justiça de Primeira Instância do Distrito Federal, em vaga da Lei nº 5.950, de 29 de novembro de 1973.

Brasília, 06 de setembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Petrônio Portella

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 6 DE SETEMBRO DE 1979

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os artigos 100, item II e 102, item IX, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada o Capitão-de-Mar-e-Guerra JOSÉ LAURIA SOBRAL MORAES, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20; 21, item I; 68, § 1º; 120; 127, item I; 134; 135; 167 e 168, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.447, de 13 de fevereiro de 1976 e 1.603, de 22 de fevereiro de 1978.

BRASÍLIA, 06 de setembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Maximiano Fonseca

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os artigos 100, item II e 102, item IV, da Lei nº 5 774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada o Capitão-de-Mar-e-Guerra (F) ANTONIO CARLOS DA SILVA, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20; 21, item 3 e 127, item 2, da Lei nº 5 787, de 27 de junho de 1972, alterada pelos Decretos-leis nºs 1 447, de 13 de fevereiro de 1976 e 1 603, de 22 de fevereiro de 1978,

BRASÍLIA, em 06 de setembro de 1979; 1589 da Independência e 919 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Maximiano Fonseca

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 6 DE SETEMBRO DE 1979

O Presidente da República, de acordo com os artigos 21 e 22 do Decreto nº 71 534, de 12 de dezembro de 1972, resolve

DESIGNAR

CLÁUDIO GARCIA DE SOUZA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia, removendo-o, ex-officio, da Embaixada do Brasil em Buenos Aires para a Embaixada do Brasil em Estocolmo.

Brasília, 06 de setembro de 1979; 1589 da Independência e 919 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
R. S. Guerreiro

O Presidente da República,

de acordo com o item V do artigo 49 da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, resolve

CONSIDERAR AGREGADO,

o Senhor FRANCISCO THOMPSON FLÔRES NETTO ocupante do cargo de Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata (Categoria Funcional D-301), do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, a partir de 27 de agosto de 1979.

Brasília, em 06 de setembro de 1979; 1589 da Independência e 919 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
R. S. Guerreiro

O Presidente da República,

de acordo com o disposto no artigo 29 do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, resolve:

DESIGNAR

a seguinte Delegação para representar o Brasil na XIV Reunião Ordinária do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), da Organização dos Estados Americanos, a ser realizada em Bridgetown, Barbados, de 18 a 22 de setembro de 1979:

CHEFE DA DELEGAÇÃO:

Embaixador Marcelo Raffaelli, Chefe do Departamento de Organismos Regionais Americanos do Ministério das Relações Exteriores.

DELEGADO:

Doutora Maria do Carmo Freire Varella Dellape, Técnica do Setor de Cooperação Técnica da Subsecretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Brasília, em 06 de setembro de 1979; 1589 da Independência e 919 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
R. S. Guerreiro

O Presidente da República,

de acordo com o disposto no artigo 29 do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973 e 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, resolve

DESIGNAR

a seguinte Delegação para representar o Brasil na Segunda Conferência Latino-Americana sobre Industrialização, a ser realizada em Cãli, de 10 a 14 de setembro de 1979:

CHEFE:

Conselheiro Carlos Henrique Paulino Prates, da Embaixada do Brasil em Bogotá.

DELEGADO:

Doutor Araguacy Affonso Rego, do Ministério da Indústria e do Comércio.

Brasília, em 06 de setembro de 1979; 1589 da Independência e 919 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
R. S. Guerreiro

O Presidente da República,

de acordo com o disposto no Artigo 29 do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e nº 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, resolve

DESIGNAR

a seguinte Delegação para representar o Brasil na X Reunião da Comissão Especial Brasileiro-Argentina de Coordenação (CEBAC), que será realizada na cidade de Buenos Aires, no período de 10 a 13 de setembro de 1979:

CHEFE DA DELEGAÇÃO:

Embaixador João Hermes Pereira de Araújo, Chefe do Departamento das Américas do Ministério das Relações Exteriores.

DELEGADOS:

Conselheiro Lauro Barbosa da Silva Moreira, Chefe da Divisão de Comércio Externo do Ministério da Fazenda;

Comandante Luiz Joaquim Campos Alhanati, Diretor de Navegação da Superintendência Nacional da Marinha Mercante;

Doutor Ivo do Pinho Ângelo, da Coordenadoria de Assuntos Internacionais de Agricultura do Ministério da Agricultura;

Doutor Roberto Rocha Guimarães, da Coordenadoria de Assuntos Internacionais do Ministério da Indústria e do Comércio;

Conselheiro Antônio Patriota, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;

Doutor Derly Azevedo Quintella, do Departamento de Operações Internacionais do Banco Central;

Doutor Yvan Paes Bentes Monteiro, Chefe da Divisão de Organismos e Mercados da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil;

Doutor Luiz Fernando Chagas Lessa, Chefe da Divisão de Estudos e Programação da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil;

Doutor José Dias do Couto, da Junta Deliberativa do Trigo;

Doutor Múcio Teixeira, da Confederação Nacional de Agricultura (sem ônus para o Tesouro Nacional);

Doutor Elysio Custódio Gonçalves de Oliveira Belchior, da Confederação Nacional do Comércio (sem ônus para o Tesouro Nacional);

Doutor Mauro Oiticica Laviola, da Confederação Nacional da Indústria (sem ônus para o Tesouro Nacional).

Brasília, em 06 de setembro de 1979;
1589 da Independência e 919 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
R. S. Guerreiro

O Presidente da República,

de acordo com o disposto no artigo 29 do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, resolve

DESIGNAR

a seguinte Delegação para participar da Primeira Sessão do Grupo de Trabalho sobre a Informação em Matéria de Patentes em favor dos Países em Desenvolvimento do Comitê Permanente encarregado da Informação em Matéria de Patentes (PCPI), e da Quarta Sessão do Grupo de Trabalho sobre Planejamento do mesmo Comitê Permanente, a se realizarem em Genebra, de 11 a 21 de setembro de 1979, sob os auspícios da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI):

Chefe:

Primeiro-Secretário Adhemar Gabriel Bahadrian, da Delegação Permanente do Brasil em Genebra (sem ônus);

Delegados:

Doutor Gastão Roberto Coaracy, do Ministério da Indústria e do Comércio; e Doutora Carmem Soriano Puig, do Ministério da Indústria e do Comércio.

Brasília, em 06 de setembro de 1979;
1589 da Independência e 919 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
R. S. Guerreiro

O Presidente da República,

de acordo com o disposto no artigo 29 do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, resolve

DESIGNAR

a seguinte Delegação para participar da Décima Série de Sessões dos Órgãos Diretores da Organização Mundial da Propriedade

Intelectual e das Uniões por esta Organização administradas, a se realizarem em Genebra, de 24 de setembro a 2 de outubro de 1979:

Chefe:

Doutor Arthur Carlos Bandeira, do Ministério da Indústria e do Comércio;

Delegados:

Primeiro-Secretário Adhemar Gabriel Bahadrian, da Delegação do Brasil em Genebra (sem ônus); Doutor Luiz Carlos Oliveira da Cunha Lima, do Ministério da Indústria e do Comércio; Doutor Mauro Fernando Maria Arruda, do Ministério da Indústria e do Comércio; e Doutor Gastão Roberto Coaracy, do Ministério da Indústria e do Comércio.

Brasília, em 06 de setembro de 1979.
1589 da Independência e 919 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
R. S. Guerreiro

O Presidente da República

de acordo com o disposto no artigo 29 do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973 e 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, resolve

DESIGNAR

a seguinte Delegação para representar o Brasil na Conferência das Nações Unidas sobre Proibições e Restrições do Uso de Certas Armas Convencionais que Possam Ser Consideradas Causadoras de Ferimentos Excessivos ou Ter Efeitos Indiscriminados, a realizar-se em Genebra, de 10 a 28 de setembro de 1979:

CHEFE:

Embaixador Celso Antonio de Souza e Silva, Representante Especial para Assuntos de Desarmamento (sem ônus para o Tesouro Nacional)

SUB-CHEFE:

Ministro Sérgio de Queiroz Duarte
(sem ônus para o Tesouro Nacional)

ASSESSORES:

Capitão-de-Mar-e-Guerra Edoardo Russo, do Estado Maior das Forças Armadas;

Coronel-Intendente Moacyr Santos França, do Ministério da Aeronáutica;

Capitão-de-Fragata Ney Dantas, da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

Capitão-de-Fragata Hermes Eduardo Moreira, do Ministério da Marinha.

Brasília, em 06 de setembro de 1979,
1589 da Independência e 919 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
R. S. Guerreiro

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1979

O Presidente da República,

de acordo com o disposto no artigo 29 do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e nº 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, resolve

DESIGNAR

a seguinte Delegação para representar o Brasil na X Reunião do Conselho Interamericano para a Educação, Ciência e Cultura

ra da Organização dos Estados Americanos, a ser realizada em Bridgetown, Barbados, de 6 a 14 de setembro de 1979:

CHEFE DA DELEGAÇÃO:

Embaixador Marcelo Raffaelli, Chefe do Departamento de Organismos Regionais Americanos do Ministério das Relações Exteriores.

DELEGADOS:

Professor Tarcísio Guido della Senta, Secretário de Planejamento da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;

Professor Heitor Gurgulino de Souza, Assessor Especial da Presidência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; e

Doutora Maria do Carmo Freire Varella Dellape, Técnica do Setor de Cooperação Técnica da Subsecretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República,

Brasília, em 10 de setembro de 1979;
1589 da Independência e 919 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
R. S. Guerreiro

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 6 DE SETEMBRO DE 1979

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo M Aer nº 24-01/R-521/79,

R E S O L V E:

Reformar, de acordo com os artigos 108, item II; 110, item II e 112, item IV da Lei nº 5 774, de 23 de dezembro de 1971, sem alterar seus proventos de inatividade, o Coronel Intendente da Reserva Remunerada NEWTON AZEREDO COUTINHO, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço ativo das Forças Armadas.

Brasília-DF, em 06 de setembro de 1979;
1589 da Independência e 919 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Délio Jardim de Mattos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exposição de Motivos

Nº 210, de 04 de setembro de 1979. Destaque de recursos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas-FDAE em favor da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional. "Aprovo. Em 6.9.79."

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Exposição de Motivos

Nº 337, de 31 de agosto de 1979. Requerimentos, em grau de recurso, de ALBINA VALADARES VIEIRA, JENNY REIS DE MIRANDA, YEDDA GUAYBA DE CARVALHO, MARCIA MARIA DANTAS DE CARVALHO, NEUZA DA COSTA PEREIRA, EMILIA DE RODAT MARINHO, LUCIA CHAVES VELLOSO, ANA ARAUJO, HERCILIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, MARIA MOSCA, DELMIRA ASSAD, IRENE RODRIGUES DANTAS, RAMIRA DO CARMO BARBOSA, CELSELINA MACHADO DE OLIVEIRA, IVETTE SOUTO e MARIA JOSÉ DA CRUZ MOTA, funcionárias redistribuídas para o Ministério das Comunicações, objetivando que o pagamento de atrasados decorrentes de suas inclusões no Plano de Classificação de Cargos tenha vigência a partir de 19 de novembro de 1974. Opina pelo indeferimento. "Aprovo. Em 6.9.79."

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposição de Motivos

Nº 307, de 04 de setembro de 1979. Realização de operação de crédito, por antecipação de receita, pelos Estados de Goiás e Alagoas, junto ao Banco do Brasil, e pelo Estado do Piauí junto ao Banco do Nordeste do Brasil, nos valores de, respectivamente, Cr\$ 750 milhões, Cr\$ 300 milhões e Cr\$ 300 milhões. "Autorizo. Em 6.9.79."

ATOS DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 129 /GC, DE 06 DE SETEMBRO DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar para exercer a função de SUPERVISOR, a que se refere o Decreto nº 83.091, de 24 de janeiro de 1979, publicado no Diário Oficial de 25 subsequente, a servidora MARCIA NEVES NORÕES, Técnico Estagiário, Nível 01, da Fundação Projeto Rondon, com a Gratificação pela Representação de Gabinete de Cr\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta cruzeiros), a partir de 19 de agosto de 1979, ficando, em consequência, incluída na lotação do Gabinete Pessoal do Presidente da República.

GOLBERY DO COUTO E SILVA

PORTARIA Nº 130 /GC, DE 06 DE SETEMBRO DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar para exercer a função de SECRETÁRIO, a que se refere o Decreto nº 83.091, de 24 de janeiro de 1979, publicado no Diário Oficial de 25 subsequente, a servidora JUDITE EUFANIA BARBOSA RIOS SANTOS, Agente Administrativo, Nível 13-A, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, com a Gratificação pela Representação de Gabinete de Cr\$ 4.268,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), a partir de 16 de março de 1979, ficando, em consequência, incluída na lotação do Gabinete Pessoal do Presidente da República.

GOLBERY DO COUTO E SILVA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Aviso

Nº 127, de 03 de setembro de 1979. Requisição, pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, de WILSON DIAS DE PINHO FILHO, Geólogo III, da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM, do Ministério das Minas e Energia, como menciona. "Autorizo, por delegação. (Decreto 83.840/79, art. 29). Em 6.9.79."

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, autorizou o afastamento do País de:

- JÁDER BENUZZI MARTINS, de 19.9 a 21.11.79, com ônus (Av.703-79 da SEPLAN)
- FERNANDO RAIMUNDO ARANHA SIMÃO, de 25.8 a 25.9.79, com ônus (Av. 704-79 da SEPLAN)
- NELSON DE JESUS PARADA, de 27.8 a 05.9.79, com ônus (Av.705-79 da SEPLAN)

- PEDRO NOWOSAD, de 02 a 15.9.79, com ônus (Av. 707-79 da SEPLAN)
- AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA, de 19 a 15.9.79, com ônus (Av. 610-79 do MEC)
- DENISE MEYRELLES DE JESUS, de 19.9.79 a 31.8.80, com ônus (Av. 611-79 do MEC)
- PAULO ROBERTO GROSSI SAD, de 27.8.79 a 31.8.80, com ônus (Av. 613-79 do MEC)
- YARA MARIA RAUH, de 23.8.79 a 23.8.80, com ônus (Av. 614-79 do MEC)
- CÉLIA MENDONÇA DE LACERDA, de 27.8.79 a 26.8.80, com ônus (Av. 616-79 do MEC)
- CESAR CUSATIS, de 19.9.79 a 31.8.80, com ônus (Av. 617-79 do MEC)
- EDSON CLEMENTE DOS SANTOS, de 08.9.79 a 19.3.80, com ônus (Av. 619-79 do MEC)
- FREDERICO LOPES MEIRA BARBOZA, de 08 a 15.9.79, com ônus (EM 274-79 do MME)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 156, de 15.08.79, páginas 11.555;
onde se lê: conferidas pelo artigo 4º
leia-se: conferidas pelo artigo 5º

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1123 DE 5 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da atribuição que lhe confere o artigo 16, item 17, do Regimento aprovado pela Portaria nº 399, de 17 de setembro de 1975, e atendendo à proposta do Coordenador de Recrutamento e Seleção,

R E S O L V E:

Revalidar por 60 (sessenta) dias o prazo de validade dos concursos para Técnico de Contabilidade - C.13/77 e C.22/77, realizados por este Departamento, em Brasília-DF.

JOSE CARLOS SOARES FREIRE

PORTARIA Nº 1124 DE 5 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da atribuição que lhe confere o artigo 16, item 17, do Regimento aprovado pela Portaria nº 399, de 17 de setembro de 1975, e atendendo à proposta do Coordenador de Recrutamento e Seleção,

R E S O L V E:

Prorrogar por 6 (seis) meses o prazo de validade dos concursos para Odontólogo e Médico - C.01 a 46/76, realizados por este Departamento, em todas as Unidades da Federação.

JOSÉ CARLOS SOARES FREIRE

PORTARIA Nº 1125 DE 5 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da atribuição que lhe confere o artigo 16, item 17, do Regimento aprovado pela Portaria nº 399, de 17 de setembro de 1975, e atendendo à proposta do Coordenador de Recrutamento e Seleção,

R E S O L V E:

Prorrogar por 1 (um) ano o prazo de validade do curso para Agente Administrativo - C.01/78, realizado por este Departamento, nos Estados do Amazonas, Mato Grosso, Santa Catarina, Roraima, Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

JOSÉ CARLOS SOARES FREIRE

PORTARIA Nº 1126 DE 5 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO (DASP), usando da atribuição que lhe confere o artigo

16, item 17, do Regimento aprovado pela Portaria nº 399, de 17 de setembro de 1975, e atendendo à proposta do Coordenador de Recrutamento e Seleção,

R E S O L V E:

Prorrogar por 1 (um) ano de prazo de validade do curso para Datilógrafo - C.02/78, realizado por este Departamento, nos Estados de Roraima, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

JOSÉ CARLOS SOARES FREIRE

Coordenadoria de Recrutamento e Seleção

D E S P A C H O

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE SANITARISTA - C. 07/78, por unanimidade, decidiu INTERFERIR, com base nos elementos constantes do processo DASP nº 6.419/79, o recurso interposto pela candidata MARIA ELIANA MONTEIRO.

Brasília, em 05 de setembro de 1979.

HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 0079, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

O CHEFE DO GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Gabinete do Vice-Presidente da República,

R E S O L V E:

Designar para exercer a função de CHEFE DE SECRETARIA, a que se refere a Tabela anexa ao Decreto nº 77.805, de 10 de junho de 1976, reajustada pelo Decreto nº 83.088, de 24 de janeiro de 1979, o Segundo-Tenente QOA MILTON LUIZ KNORR, do Ministério do Exército, com direito à Indenização de Representação, no valor de Cr\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta cruzeiros), a partir de 1º de setembro de 1979, ficando, em consequência, dispensado da função que atualmente exerce.

VENICIO ALVES DA CUNHA - Coronel

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

De acordo com o que consta do Proc. nº MJ-67.221/77, autorizo a prorrogação do afastamento do País, com ônus limitado, do Promotor Público Substituto HUMBERTO PEDROSO ESPINOLA, para conclusão do curso de mestrado que frequenta na Universidade de Direito, Economia e Ciências Sociais de Paris - França, no período de 22 de setembro de 1979 a 22 de setembro de 1980.

Brasília, 06/09/79
FERNANDO PORTINHA

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

CONSOLIDAÇÃO

DIVULGAÇÃO
Nº 1.154

PREÇO
Cr\$ 5,00

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

Diretoria do Serviço Militar

DESPACHO DO DIRETOR

O Diretor de Serviço Militar, face a atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial nº 395, de 26 Mar 76 e Portaria 10/DGP, de 17 Set 76, resolve declarar eximidos da prestação do Serviço Militar, de acordo com o § 1º alínea "b" do Art 149, § 2º e 66º do Art 153 da Constituição da República Federativa do Brasil e Art 244 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, os cidadãos:

— ADILSON ALMEIDA NEVES, CAM nº 325733-J/17aCSM, filho de Angnelo das Neves e Carmelita Ramos de Almeida, nascido em 17 Ago 59, em Catu-BA, residente à R. São Carlos 336 Capuchinhos-Feira de Santana-BA.

— ANTONIO AILTON MARTINS, CAM nº 978870-L/15aCSM, filho de Marcio Martins e Dinoraci Martins, nascido em 11 Jul 60, em Porto União-SC, residente à R. Ant nio Ernesto Antonieto, 1050, -Vila Oficinas-Curitiba PR.

— CARLOS ALBERTO CAVET, CAM nº 623605-J/15aCSM, filho de Carlos Cavet e Carlote Clotilde Oertel Cavet, nascido a 13 Dez 60, em Curitiba PR, residente à R. Nestor Vitor, 1000, Curitiba-PR.

— DANILO REND, CAM nº 967157-L/15aCSM, filho de Stefan Rend e Norma Rend, nascido em 10 Jan 60, em Blumenau-SC, residente à R. 15 de Novembro nº 306-Centro-Rio Negro-PR.

— DIMAS SAMUEL PRADO, CAM nº 610036-J/15aCSM, filho de Avelino Lemos do Prado e Geraldina Barbosa e Silva Prado, nascido a 17 Out 60, em Ibituba-PR, residente à R. Apucarana, 10-B.-Bonsucesso-Guarapuva-PR.

— ELIAS DE JESUS CAETANO, CAM nº 722992-J/11aCSM, filho de Pedro Aniceto Caetano e Alzira Cristina Caetano, nascido a 13 Ago 60, em Belo Horizonte-MG, residente à R. Base, nº 2-Barreiro de Cima-B. Horizonte MG.

— ERNESTO RODRIGUES DO CARVALHAL, CAM nº 653483-J/15aCSM, filho de Antonio Julio Sarmento do Carvalhal e Ivone Rodrigues do Carvalhal, nascido a 30 Mai 60, em Caxias do Sul-RS, residente à R. Ivon Zardo nº 113, Jardim América-Ponta Grossa-PR.

— EMERSON UBIRATAN RIBEIRO DA SILVA, CAM nº 623266-J/15aCSM, filho de Eros Ribeiro da Silva e Odete Varassin da Silva, nascido em 21 Abr 60, em Curitiba-PR, resid. à R. nº 10-C/175-Jardim Urano-Curitiba-PR.

— ELIAS STRECAHR, CAM nº 624047-J/15aCSM, filho de João Strechar e Ida Hilda Strechar, nascido em 8 Dez 60, em Guarapava-PR, residente à Rua Angelo Caron nº 256-S. Braz-Curitiba-PR.

— GERSON BHER, CAM nº 978831-L/15aCSM, filho de Manoel Gher e Leonor Henequim Bher, nascido a 20 Out 60, em Curitiba-PR, residente à R. 13 c/53, Vila Oficinas-Curitiba-PR.

— GILMAR ERASMO DE OLIVEIRA, CAM nº 838608-J/4aCSM, filho de Erasmo de oliveira e Eliza Paizan de Oliveira, nascido a 21 Nov 60, em Tabapuã-SP, residente à R. Nelly-Peegrino-441-Bairro Nova Gerti-S. Caetano do Sul-SP.

— ISAIA PEREIRA DA SILVA, CAM nº 477898-J/25aCSM, filho de Manoel Pereira da Silva e Helena Laurentina da Silva, nascido em 13 Jun 60, em Fortaleza-CE, residente à R. Graça Aranha, 1871, B. Ávaro Wevne-Fortaleza-CE.

— JACOB RODRIGUES DE LIMA, CAM nº 523560-L/28aCSM, filho de Enan Lucena de Lima e Raimunda Rodrigues de Lima nascido em 28 Jul 59, em Belém - PA, residente à R. Manoel Barata nº 990-V. do Icoaraci-PA.

— JARBAS SOARES DA SILVA JUNIOR, CAM nº 728936-M/7aCSM, filho de JARBAS Soares da Silva e Maria José Bezerra da Silva, nascido em 16 Set-60 em Brasília-DF, residente à QE 28 conj S, casa 20-Guará II-Brasília DF.

— JESUS DE NAZARETH LINO, CAM nº 765422-J/7aCSM, filho de Urias Francisco Lino e Valdete Maria Lino, nascido em 27 Jun 60, em Cascavel Rico-MG, residente à R. B. Horizonte 192, V. Gois, Anápolis-GO.

— JORGE ALBERTO CORDEIRO DE MENEZES, CAM nº 737669-I/21aCSM, filho de

Ezaú de Paula Menezes e Rozalia Cordeiro de Menezes, nascido em 18 Nov 57, em Goiana-PE, residente à R. Manoel Carlos de Mendonça, 20, B. Estrada de Cima, Goiana-PE.

— JOÃO BATISTA DE FREITAS, CAM nº 469886-M/4aCSM, filho de Geraldo Aparecido de Freitas e Julieta Guedes do Carmo, nascido em 20 Abr 60, em Cassilândia-MT, residente à R. Impatã nº 219-V. Rê-São Paulo-SP.

— JOÃO LUIZ NASCIMENTO, CAM nº 465702-M/4aCSM, filho de Expedito Nascimento e Maria Candida de Jesus Nascimento, nascido a 24 Jun 60 em São Paulo-SP, residente à R. Passagem-Um nº 7-Alto do Mandaqui-SP.

— JOÃO MANOEL DIAS, CAM nº 874805-J/8aCSM, filho de Dorvalina Delfim Dias e Pai ignorado, nascido em 10 Set 60, em Pelotas-RS, residente no Arroio do Padre, 10º Distrito-Pelotas-RS.

— JOÃO PEREIRA RASTEIRO FILHO, CAM nº 32764-M/15aCSM, filho de João Pereira Rasteiro e Regina Arcanjo, nascido em 07 Jun 60, em Apucarana-PR, residente à R. Curupis, 2426-F. V. Alegre do Portão-Curitiba-PR.

— JOÃO VICENTE SCHILDT MARTINES, CAM nº 632528-J/15aCSM, filho de Justo Pastor Martines e Elzi Schiltd Martines, nascido em 17 Out 60, em Ponta Porã-MT, residente à Av. Colombo, 4.580, Município de Maringá-PR.

— JOAQUIM ALELUIA SANTIAGO, CAM nº 765691-J/7a CSM, filho de Joaquim Francisco Santiago e Nery Joaquim de Passos, nascido em 16 Abr 60, em Niquelândia-GO, residente à R. Tapajós-353-B. São Lourenço-Anápolis-GO

— JOEL FIALA, CAM nº 29603-M/15aCSM, filho de Estephano Fiala e Reny Ferreira Fiala, nascido em 12 J1 60, em Campo Largo-PR, residente à Av. Centenário 286-Campo Largo-PR.

— JOEL DE LIMA STINGLIN, CAM nº 33244-M/15aCSM, filho de Agenor Ferreira Stinglin e Geni de Lima Stinglin, nascido em 26 Mai 60, em Curitiba-PR, residente à R. Brasília-Itiberê, nº 4.114-Curitiba-PR.

— JOHNNY PAUL JANISCH, CAM nº 622134-J/15aCSM, filho de Alfredo Jantsch e Raquel Lipinsky Jantsch, nascido em 02 Mai 60, em Curitiba-PR, residente à R. 29 de Junho nº 144, V. Tinguí-Curitiba-PR.

— JORGE ANTONIO RITTER SOARES, CAM nº 96069-G/15aCSM, filho de Edelirio Ritter Soares e Ivani Xavier Soares, nascido à 03 Dez 56, em Videira -SC, residente à R. Don João VI nº 1474-Marechal Candido Rondon-PR.

— JORGE DOS SANTOS SOUSA, CAM nº 730159-J/11aCSM, filho de Sebastião Avelino de Sousa e Maria Joana Lopes, nascido em 23 Abr 60, em Itapacerica-MG, residente à R. Itamarandiba-718-B. Industrial-Divirópolis-MG.

— JOSÉ ALARCON MUNOZ FILHO, CAM nº 450077-M/4aCSM, filho de José Alarcon Munoz e Antonia Pereira Munoz, nascido à 24 Mar 60, em São Paulo-SP, residente à R. Particular nº 40-Centro-Guaianazes-SP.

— JOSÉ ANIVALDO DA SILVA, CAM nº 273335-K/5aCSM, filho de Erasmo Nogueira da Silva e Maria Aparecida Silverio da Silva, nascido a 20 Mar 60, em São Tomaz de Aquino - MG, residente à R. Bela Del Monte nº 3216-Jardim Angela Rosa,-Franca-SP.

— JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, CAM nº 450243-M/4aCSM, filho de Antonio Camilo dos Santos e Maria das Dores dos Santos, nascido a 23 Jun 60, em São Miguel dos Campos-AL residente à R. Maranhão nº 64-V. Diana-Itaquera-SP.

— JOSÉ CARLOS DE MELO ROCHA, CAM nº 87394-L/12aCSM, filho de Joel de Souza Rocha e Irene de Melo Rocha, nascido a 09 Nov 59, em Além Paraíba-MG, residente à R. Paraíba 283-Nossa Senhora de Lourdes-Governador Valadares-MG.

— JOSÉ CORRÊA PANTOJA, CAM nº 534146-L/28aCSM, filho de José Santana Baltazar e Sebastiana Corrêa Pantoja, nascido em 31 Mar 59, em Abaetetuba-PA, residente à Passagem Jacob nº 3-B. do Jurunas, Belém-PA.

— JOSÉ EUDES SALES MOTA, CAM nº 460797-J/25aCSM, filho de Jonas Rodrigues Mota e Izaura de Sales Mota, nascido a 19 Jul 60, em Irauçuba-CE, residente à Fazenda Lagoa das Pedras, Município de Irauçuba-CE.

— JOSÉ FERREIRA DE SOUZA FILHO, CAM nº 485595-J/25aCSM, filho de José Ferreira de Souza e Jacira Barbosa de Souza, nascido a 15 Fev 60, em Fortaleza-CE, residente à R. Ary de Sá Cavalcante nº 171-Francisco Sá Colônia-Fortaleza-CE.

— JOSÉ GERALDO PINHEIRO JUNIOR, CAM nº 449970 L/21aCSM, filho de José Geraldo Pinheiro e Maria José Pinheiro, nascido a 21 Jan 60, em Recife-PE, residente à R. Engenho Caborge nº 68-UR-3, Iburá-Recife-PE.

— JOSÉ DE GOUVEA, CAM nº 108512-F/11aCSM, filho de Anelino José de Gouvea, nascido à 13 Fev 56, em Rio Acima-MG, residente à Av. Governador Israel Pinheiro 63, Centro - Rio Acima-MG, Maria Inês de Gouvea.(mãe)

— JOSÉ FLAVIO ESTEVES, CAM nº 956204-K/14aCSM, filho de José Esteves Rodrigues e Maria Silva Esteves, nascido a 22 Jan 60, em Alfenas-MG, residente à R. Toão V. M. do Canto-731-Bloco n Apto 3-S. Bernardo -Campinas-SP.

— JOSÉ JORGE CAVICHIOLI, CAM nº 149017-L/16aCSM, filho de Arnaldo Cavichioli e Maria

- Samarãia Cavichioli, nascido a 10 Jun 60, em Brusque-SC, residente à R. Santos Dumont nº 151-B. Santa Terezinha-Brusque-SC.
- JOSÉ LOPES SILVA, CAM nº 442773-G/17ACSM, filho de Antonio Lopes da Silva e Julia Souza Silva, nascido a 16 Mai 57, em Campo Formoso-BA, residente à R. Uauá-443-Centro-Senhor do Bonfim-BA.
- JOSÉ LUIZ MINEO, CAM nº 939238-L/15ACSM, filho de Angelino Mineo e Maria Francisca Mineo, nascido a 31 Out 60, em Apucarana-PR, residente no B. Jacutinga-Distrito de Correia de Freitas-Apucarana-PR.
- JOSÉ PEREIRA DA SILVA, CAM nº 167029-L/15ACSM, filho de Manoel Pereira da Silva e Laura Alexandre da Silva, nascido em 19 Mai 59, em Limoeiro-PE, residente à Rua Guarani, nº 1672-Maringá-PR.
- JOSENILTON ARAUJO VENTURA, CAM nº 810943-L/23ACSM, filho de José Costa Ventura e Marluce Araújo Ventura, nascido a 29 Ago 60, no Rio de Tinto-PB, residente à Av. Xavier Junior, 483-João Pessoa-PB.
- JURANDY FERNANDES DE OLIVEIRA, CAM nº 449328-L/21ACSM, filho de Nysio Fernandes de Oliveira e Ruth Moura de Santana, nascido em 22 Jun 59, em Recife-PE, residente à R. Antonio Henrique nº 32-S. José-Recife-PE.
- LEANDRO APARECIDO DA SILVA, CAM nº 181507-J/7ACSM, filho de Obsair Alves da Silva e Maria José da Silva, nascido a 07 Jun 58, em Araguari-MG, residente à R. Uberaba nº 404-Centro -Araguari-MG.
- LECIVAL DA SILVA LOBATO, CAM nº 512705-T/28ACSM, filho de Lourival Antonio Lobato e Coris da Silva Lobato, nascido a 31 Mai 59, em Belém-PA, residente à R. Aristides Lobo nº 296-B. da Campina-Belém-PA.
- LEOPOLDO ATKINSON FERREIRA, CAM nº 833081-J/4ACSM, filho de Durval da Silva Ferreira e Margareta Atkinson Ferreira, nascido a 05 Abr 60, em S. Paulo-SP, residente à R. S. Fortunato nº 165-Interlagos-Capela do Socorro-S. Paulo-SP.
- LUIS CARLOS DE ALMEIDA, CAM nº 283575-M/30ACSM, filho de Osvaldo Pires e Geny de Almeida Pires, nascido a 30 Out 60, em Rondonópolis-MT, residente à Av. Bandeirantes nº 1785-Centro -Rondonópolis-MT.
- LUIZ ANTONIO FELIX DO PRADO, CAM nº 464970-M/4ACSM, filho de Sene Felix do Prado e Maria Aparecida Ferreira do Prado nascido a 08 Ago 60, em São Paulo-SP, residente à Av. Sen. José Emílio Moraes nº 1230-V. Albertina-SP.
- LUIZ HENRIQUE VIEIRA, CAM nº 885511-J/8ACSM, filho de Alcides Waldemar Vieira e Maria Eneida Vieira, nascido a 10 Ago 59, em Pelotas-RS, residente à Av. São Francisco de Paula nº 1904, Jardim Europa-Pelotas-RS.
- LUIZ OTAVIO DA SILVA MORAES, CAM nº 512281-L/28ACSM, filho de Raimundo Alves de Moraes e Raimunda Maurina da Silva Moraes, nascido a 12 Set 59, em Belém-PA, residente à Av. José Bonifácio - Pas. Joca nº 83-B. de São Braz-Belém-PA.
- MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA COUTINHO, CAM nº 665938-J/21ACSM, filho de José de Deus Coutinho e Josefa Carlos Coutinho, nascido a 30 Ago 60, em Paulista-PE, residente à R. Nova Descoberta, 1358, Casa Amarela-Recife-PE.
- MANOEL JOSÉ DA SILVA, CAM nº 734108-21ACSM, filho de João Manoel da Silva e Maria Amélia da Silva, nascido a 01 Ago 58, em Macapará-PE, residente à R. Santa Teresa nº 7-Beberibe-PE.
- MARCIO RUSSO PEREIRA, CAM nº 33164-M/15ACSM, filho de José Mario Pereira e Zaira de Russo Pereira, nascido a 26 Abr 60, em Cornélio Procopio-PR, residente à R. Padre Leonardo Nunes, 31 Portão-Curitiba-PR.
- MARCO ANTONIO ALMEIDA, CAM nº 367815-L/4ACSM, filho de Vanderley Uchoa de Almeida e Maria do Carmo Melo Almeida, nascido a 19 Jun 60, em São Paulo-SP, residente à R. Frederico Rodrigues de Godoy nº 255, Jardim Zaira-Mauá-SP.
- MARCO ANTONIO APARECIDO MANHANI, CAM nº 462174-M/4ACSM, filho de Amadeu Manhani e Julia Alves Manhani, nascido a 17 Ago 60, em São Paulo-SP, residente à R. Padre Marcos Simoni nº 32, Vl. Medeiros-SP.
- MARCO ANTONIO FERREIRA, CAM nº 519045-M/4ACSM, filho de Maria Inês Ferreira e Pai Ignorado, nascido a 02 Nov 60, em São Paulo-SP, residente à R. Adelaide nº 5908-Casa Verde Alta-SP.
- MARCO ANTONIO MATIAS BASTOS, CAM nº 874584-J/8ACSM, filho de Vilmar Moreira Bastos e Margarida Matias Bastos, nascido a 08 Mai 60, em Pelotas-RS, residente à R. Francisco de Jesus Vermetti, 352-Jardim Europa Pelotas-RS.
- MARCO ANTONIO SIMÕES, CAM nº 838975-J/4ACSM, filho de Gumerindo Simões e Aparecida da Baiocchi Simões, nascido a 15 Set 60, em São Paulo-SP, residente à R. Mirim nº 41-São Caetano do Sul-SP.
- MARCOS ALBERTO CRUZ MADEIRA, CAM nº 466810-L/21ACSM, filho de Valfrido Cruz Madeira e Albertina Maria Cruz Madeira, nascido a 01 Ago 60, em Recife-PE, residente à R. da Mangueira nº 85, Caixa D'Água-Olinda -PE.
- MARCOS ALVES DE SOUZA, CAM nº 838924-J/4ACSM, filho de Juracy Alves de Souza e Il-da dos Santos de Souza, nascido a 17 Out 60, em S. Caetano do Sul-SP, residente à R. Bom Pastor, 564-B. Osvaldo Cruz, S. Caetano do Sul-SP.
- MARCOS ANTONIO DE SOUZA, CAM nº 720601-K/6ACSM, filho de Antonio de Souza Neto e Zulmira Calato de Souza, nascido a 12 Out 60, em Presidente Prudente-SP, residente à R. Guanabara nº 154-Presidente Prudente-SP.
- MAURO DONISETE GAION, CAM nº 985597-K/14ACSM, filho de João Francisco Gaion e Leni Fornaziero Gaion, nascido a 18 Ago 60, em Capivari-SP, residente à R. Hercules Mazzo nº 1079-Indaiatuba-SP.
- MAURO DEODATTO, CAM nº 845360-J/4ACSM, filho de José Deodatto e Adelia Aurora Deodatto, nascido a 17 Frv 60, em Santo André-SP, residente à R. Emílio Rossi, 183, V. Vitória-Santo André-SP.
- MARIO SERGIO NASCIMENTO DA SILVA, CAM nº 83527-K/17ACSM, filho de João Ferreira da Silva e Eliaci Nascimento da Silva, nascido a 16 Abr 59, em Miritiba-BA, residente à R. Dannemann nº 612, Centro-Miritiba-BA.
- MARIO SILVA DE ARAUJO, CAM nº 479919-M/4ACSM, filho de Manoel Messias de Araujo e Otilia Maria de Araujo, nascido a 19 Dez 60, em Santos-SP, residente à R. Souza Campos-25-Vila Junqueira-Santo André-SP.
- MILTON MONTEIRO DOS SANTOS, CAM nº 612771-I/28ACSM, filho de Manoel Maria dos Santos e Sofia Dias Monteiro dos Santos, nascido a 28 Jun 57, em Soure-PA, residente à Travessa 2a de Queluz, 384-B. de Canudos-Belém-PA.
- NARO DA VEIGA, CAM nº 923519-L/16ACSM, filho de Lauro Romão da Veiga e Ilona da Veiga, nascido a 11 Jul 60, em Indaial-SC, residente à Av. Pioneiros nº 772-Indaial-SC.
- NELSON PESSANHA, CAM nº 648320-M/11ACSM, filho de Manoel Pessanha e Dêulce Clemente Pessanha, nascido a 23 Set 60, em Belo Horizonte-MG, residente à R. Vila Rica-1315-Mons. Messias -Belo Horizonte-MG.
- NIVALDO DALLMANN, CAM nº 120750-L/16ACSM, filho de Harry Dallmann e Maura Dallmann nascido a 29 Mar 60, em Pomerode-SC, residente à R. Lontras nº 181, Timbó-SC.
- OSNI APARECIDO PIRES DA SILVA, CAM nº 972504-L/15ACSM, filho de Antonio Pires da Silva e Aparecida de Lourdes da Silva, nascido a 05 Out 60, em Cianorte-PR, residente à R. Florianópolis, 1.077, Jardim América-Assis Chateaubriand-PR.
- OSVALDO RODRIGUES DA SILVA, CAM nº 711024-J/22ACSM, filho de Severino Rodrigues da Silva e Doralice do Espírito Santo Silva, nascido a 24 Set 59, em Minas Gerais-MG, residente à Av. Dr. Pedro Jordão nº 498-B. Maurício de Nassau-Caruara-PE.
- OTAVIO ANTONINI, CAM nº 237228-K/5ACSM, filho de Francisco Antonini e Tereza Luzi Antonini, nascido a 28 Dez 60, em Ribeirão Preto-SP, residente à Av. Presidente Vargas-991-Cidade Nova-Franca-SP.
- PAULO CEZAR DE SOUZA, CAM nº 819655-J/4ACSM, filho de José Ferreira de Souza e Maria Conceição de Souza, nascido a 23 Abr 60, em Passos -MG, residente à R. Tita-Rufo 5A-São Mateus-SP.
- PAULO HERBERT DA SILVA DIAS, CAM nº 383040-L/4ACSM, filho de Conceição da Silva Dias e Pai Ignorado, nascido a 03 Dez 59, em São Paulo-SP, residente à R. Alta-296-V. Marari-C. Ademar-São Paulo-SP.
- PAULO HORTENCIO DE MEDEIROS NETO, CAM nº 505577-J/25ACSM, filho de Paulo Hortencio de Medeiros Filho e Maria Noelia Brito de Medeiros, nascido a 17 Jul 60, em Fortaleza-CE, residente à R. Cel João Carneiro 264-B. de Fátima-Fortaleza-CE.
- PAULO PRAGANA DE OLIVEIRA DIAS, CAM nº 893183-M/21ACSM, filho de Isauro Azevedo de Oliveira Dias e Maria Jurandir Pragana Dias, nascido a 04 Jul 60, em Recife-PE, residente à Estrada Real do Poço, 329-Casa Forte-Recife-PE.
- PAULO DOS SANTOS, CAM nº 213156-K/5ACSM, filho de José dos Santos e Waldemira Maria dos Santos nascido a 01 Nov 60, em Santo André-SP, residente à R. José Nigro-235-Bairro Bela Vista - Américo Brasiliense-SP.
- PAULO SERGIO CARVALHO VICENTE, CAM nº 288140-J/5ACSM, filho de Albino Vicente e Dulce Aparecida Carvalho Vicente, nascido a 05 Fev 59, em Ribeirão Preto-SP, residente à R. da Liberdade nº 74, Bairro de Campos Elíseos-Ribeirão Preto-SP.
- RAIMUNDO CRISTOVÃO AMORAS PINTO, CAM nº 511749-L/28ACSM, filho de Raimundo Carmelo Pinto e Laíres Amoras Pinto, nascido a 25 Jul 59, em Macapá-AP, residente à Travessa Nina Ribeiro-Passagem Santo Antônio nº 400 -Bairro Canudos-Belém-PA.
- RICARDO BATISTA DE HOLANDA, CAM nº 464096-L/21ACSM, filho de José Bezerra de Holanda e Maria Geny Batista de Holanda, nascido a 06 Mar 59, em Recife-PE, resid. à Av. Sebastião Salazar, 803-Cajueiro-Recife-PE.
- RICARDO CAMÕES SOBRAL, CAM nº 468286-L/21ACSM, filho de Graciliano Hugo Sobral e Doralice Duque Sobral, nascido a 26 Out 59, em Recife-PE, resid. à R. Fruta-Pão-155-Rio Doce-Olinda-PE.
- ROBERTO LUNA DA SILVA, CAM nº 661720-K/21ACSM, filho de José Agripino da Silva e Isaura Correia da Silva, nascido a 22 Mar 60, em Recife-PE, resid. à R. Osvaldo de Andrade nº 73-UR-6, Ibura-Recife-PE.
- RICARDO MONTEIRO GAMA, CAM nº 449724-L/21ACSM, filho de Luiz de Castro Gama e Ma-

ria da Assunção Monteiro Gama, nascido a 21 Abr 59, em Recife-PE, resid. à R. Camtanga-120-Cabanga-Recife-PE.

- ROGÉRIO DE AGOSTINI, CAM nº 309348-L/4aCSM, filho de Orestes de Agostini e Odete Halak de Agostini, nascido a 27 Nov 59, em Ribeirão Preto-SP, resid. à R. Marechal Deodoro n° 513-Santa Paula, São Caetano do Sul-SP.

- ROGÉRIO TROG, CAM nº 979171-L/15aCSM, filho de Rubens Waldemar Trog e Liota Ferreira Trog, nascido a 16 Jun 60, em Curitiba-PR, resid. à R. Itupava nº 447-Alto da Glória-Curitiba-PR.

- ROMERO ALVES MACIEL, CAM nº 487051-L/21aCSM; filho de Francisco Alves Maciel e Albertina José Batista, nascido a 10 Abr 60, em Recife-PE, resid. à R. Vila Mário Gouvea-Qd U nº 16-Prazeres, Jaboatão-PE.

- RONALDO COSTA DOS SANTOS, CAM nº 674203-J/21aCSM; filho de Amaro José dos Santos e Tereza Costa dos Santos, nascido a 28 Dez 60, em N. da Mata-PE, resid. à R. Abrigo Ramos, 21-VL. Domingos de Abreu-Nazaré da Mata-PE.

- RUI DE MAGALHÃES, CAM nº 355936-M/11aCSM, filho de Julio Amaro de Magalhães e Iracema Maria de Magalhães, nascido a 07 Jul 60, em Belo Horizonte-MG, residente à R. S. Januário 219-Belo Horizonte-MG.

- SEBASTIÃO AMILCAR RITTER SOARES, CAM nº 535370-I/15aCSM, filho de Edelviro Ritter Soares e Ivani Xavier Soares, nascido a 01 Fev 59, em Videira-SC, residente à R. D. João, 1474-Marechal Cândido Rondon-PR.

- SILVIO LUIZ CORREA, CAM nº 908742-K/14aCSM, filho de Francisco Correa e Alice Martins Correa, nascido a 31 Mar 60 em Americana-SP, residente à R. João Bernestain nº 480-B. São Vito zona Urbana-Americana-SP.

- THIMOTEO PLACIDO, CAM nº 428236-L/4aCSM, filho de José Plácido Filho e Maria Pinto de Moura Plácido, nascido a 04 Out 60, em Lorena-SP, residente à R. Francisco Guatara, 51-Cabelinha-Lorena-SP.

- ULISSES MENDES, CAM nº 844878-J/4aCSM, filho de Benedito Mendes Filho e Vera Mariano Mendes, nascido a 23 Jul 60 em Bauru-SP, resid. à R. Simão Jorge nº 131-B. Campos tre-São Paulo-SP.

- VALDECIR SANTANA CAVALCANTE, CAM nº 625287-J/15aCSM filho de Antonio Santana Cavalcante e Leonidas Santana Cavalcante nascido a 16 Ago 60, em Curitiba-PR, resid. à R. João Chanoski nº 21, São Braz-Curitiba-PR.

- VALTER JUNQUEIRA, CAM nº 765752-J/7aCSM, filho de José Lazaro Junqueira e Elza Aparecida da Silva Junqueira, nascido a 14 Set 60, em Paulo de Farias -SP, residente à R. Francisco Fontes nº 163-B. Maracanã-Anapólis-GO.

- VICENTE DA SILVA, CAM nº 979309-L/15aCSM, filho de Atala Silva Paulo e Pai Ignorão, nascido a 02 Out 60, em Santo André-SP, residente à Trav. 91, casa nº 3, Vila N. S. da Luz-Curitiba-PR.

- VINICIUS RENATO TIMI, CAM nº 979367-L/15aCSM; filho de Elias Timi e Fani Sofia Timi nascido a 12 Nov 60, em Curitiba-PR, residente à R. Anne Franck, 2.906, Vila Hauer-Curitiba-PR.

- WALDIR VOIGT, CAM nº 909640-L/16aCSM; filho de Willy Voigt e Ursula Krutsch, nascido a 24 Abr 60, em Corupá-SC, resid. à R. Gustavo Katzer, s/n, Centro-São Bento do Sul-SC.

- WALMIR SIQUEIRA ANDRADE, CAM nº 843247-J/4aCSM, filho de Paulo Siqueira Andrade e Odete Bovo Andrade, nascido a 25 Set 60, em Poços de Caldas-MG, residente à R. Rotari nº 250-V. Alto Santo André-Santo André-SP.

- WALTER VALE DE SIQUEIRA, CAM nº 699551-M/7aCSM filho de Agnaldo Vale de Siqueira e Maria das Dores Pinto de Siqueira nascido à 04 Mar 60, em São Francisco de Goiás-GO, resid. à R. 5 nº 676, Centro -São Miguel do Araguaia-GO.

Gen Div ENIO GOUVÊA DOS SANTOS

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1979

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, de acordo com o artigo 7º, item II e parágrafo 1º, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nomear Luciano Ozório Rosa, Conselheiro, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão do Oriente Próximo, código DAS-101.2, do Departamento da África, Ásia e Oceania.

Nomear Osmar Wladimir Chohfi, Primeiro Secretário, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Chefe do Departamento das Américas, código DAS-102.1. — R. S. Guerreiro.

DEPARTAMENTO CONSULAR E JURÍDICO

Divisão de Atos Internacionais

Retificação

Na página 9.347 do *Diário Oficial* de 4 de julho de 1979, onde se lê:

"Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 30-11-73, referente ao projeto "Cooperação Científica com o Instituto Central de Química da Universidade Federal de Santa Maria".

Leia-se:

"Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 30-11-63, referente ao projeto "Cooperação Científica com o Instituto Central de Química da Universidade Federal de Santa Maria".

Na página 9.348 do *Diário Oficial* de 4 de julho de 1979.

Onde se lê:

"A 20 de junho de 1979, em Brasília, por troca de notas efetuada entre o Senhor Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, Minis-

tro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Senhor Jorg Kastl, Embaixador da República Federal da Alemanha, foi celebrado um Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, de 30-11-63, sobre a Promoção da nota nº EZ-445/32/638/79, datada de hoje, cujo teor em português é vigor na data de sua assinatura."

Leia-se:

"A 20 de junho de 1979, em Brasília, por troca de notas efetuada entre o Senhor Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, e o Senhor Jörg Kastl, Embaixador da República Federal da Alemanha, foi celebrado um Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 30-11-63, sobre a Promoção da Economia de pastos no Estado de Santa Catarina, que entrou em vigor na data de sua assinatura."

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 703 , de 04 de setembro de 1979

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977,

R E S O L V E :

Art. 1º Decretar a intervenção no MONGERAL - Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado e designar Hernani Trindade de Sant'Anna, Procurador Autárquico LT-0042 - SJ-1103, para a função de Interventor, observado o disposto nos arts. 71 e 76 do Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KARLOS RISCHBIETER

Portaria n.º 704 de 04 de setembro de 1979

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto-lei nº 1.662, de 02 de fevereiro de 1979, artigo 1º do Decreto nº 83.127, de 05 de fevereiro de 1979, artigo 2º do Decreto-lei nº 1.682, de 07 de maio de 1979, e artigos 100 e 101 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 83.263, de 09 de março de 1979,

R E S O L V E :

O crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados, relativo a matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem adquiridos para emprego na industrialização dos veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, classificados nos códigos 87.02.04.01, 87.02.04.02, 87.02.04.03 e 87.02.04.11, e dos produtos compreendidos nos destaques ("ex") dos códigos 87.04.99.00 ("Chassis com motor, para todos os tipos de ônibus e micro-ônibus") e 87.05.03.00 ("Carroçarias para todos os tipos de ônibus e micro-ônibus"), da Tabela anexa ao Regulamento aprovado pelo Decreto nº 83.263,

de 09 de março de 1979, será utilizado, inicialmente, pela sua dedução do valor do IPI devido pelo estabelecimento industrial, em operações tributadas promovidas com outros produtos.

2. Feita a dedução mencionada, no item anterior, e havendo excedente do crédito, ou ocorrendo a impossibilidade de ser efetuada a citada dedução, pela inexistência de débito, poderá o estabelecimento industrial ressarcir-se do crédito inaproveitado, mediante o seu recebimento em dinheiro, a título de restituição do IPI, por ordem de pagamento emitida pela Secretaria da Receita Federal.

2.1 - A ordem de pagamento será liquidada pelo Banco do Brasil S.A., observada a sistemática de escrituração estabelecida pelo item IV da Portaria nº GB-248, de 10 de setembro de 1970.

3. A Inspetoria-Geral de Finanças e a Secretaria da Receita Federal, nas respectivas áreas de competência, expedirão as normas complementares necessárias à execução do disposto neste ato.

3.1 - Nas instruções complementares deverá ser adotada sistemática que, embora sem prejuízo do controle contábil e fiscal, possibilite o ressarcimento do crédito de que trata esta Portaria no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrada do pedido.

KARLOS RISCHBIETER

Portaria nº 709 de 04 de Setembro de 1979

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto-lei nº 1.056, de 21 de outubro de 1969, combinado com o artigo 6º do Decreto-lei nº 1.184, de 12 de agosto de 1971, e com o artigo 11 do Decreto-lei nº 352, de 17 de junho de 1968, e alterações posteriores,

RESOLVE:

1. Conceder aos contribuintes com domicílio fiscal no Município de Porto Murtinho, no Estado de Mato Grosso do Sul, os benefícios fiscais estabelecidos nesta Portaria.

1.1. O Imposto sobre Produtos Industrializados, cujo vencimento estiver com preterido no período entre 01 de abril e 31 de julho/79, poderá ser recolhido, independentemente de requerimento e sem quaisquer acréscimos, em 10 (dez) parcelas mensais, vencíveis no período de agosto de 1979 a maio de 1980.

1.1.1. O valor de cada parcela mensal corresponderá a 1/10 (um décimo) da soma das importâncias devidas no período de 01 de abril a 31 de julho de 1979.

1.2. Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para recolhimento do valor de cada cota do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas, com vencimento a partir do dia 01 de abril de 1979, mantido o disposto no parágrafo 4º, artigo 14, do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974.

1.2.1. A prorrogação prevista neste item não atingirá o Imposto de Renda cuja primeira cota ou cota única tenha vencimento a partir de 1º de agosto de 1979.

1.2.2. Caso a pessoa jurídica pretenda preservar o direito à aplicação nos incentivos fiscais previstos no Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e correspondente às cotas do imposto de renda cujos vencimentos estão sendo prorrogados, deverá efetivar o seu recolhimento até o dia 31 de dezembro de 1979.

1.3. Fica igualmente prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para pagamento dos créditos tributários parcelados na forma da legislação em vigor, referentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados e Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas, relativamente às parcelas com vencimento a partir de 1º de abril de 1979.

2. A autorização contida nesta Portaria não abrange os recolhimentos do Imposto sobre Produtos Industrializados relativos aos produtos classificados nos capítulos 22 e 24, da Tabela anexa ao Decreto nº 73.340, de 31 de dezembro de 1973, nem das cotas do Imposto de Renda - Pessoa Jurídica de contribuintes cuja atividade principal seja a produção e/ou comercialização de fumo ou bebida.

KARLOS RISCHBIETER

Portaria nº 710 de 04 de setembro de 1979.

O Ministro de Estado

DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979,

RESOLVE:

I — Constituir Comissão Especial para processar e instruir os requerimentos protocolizados nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979.

II — Designar o Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, o Diretor-Geral do Departamento de Pessoal do Ministério da Fazenda e os Diretores da área de pessoal do Banco Central do Brasil, do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, da Casa da Moeda do Brasil-CMB, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para, sob a presidência do primeiro, integrar a referida Comissão.

III — Os representantes das entidades vinculadas mencionadas no item anterior somente comparecerão às reuniões que tratarem de processos referentes a seus ex-servidores.

Karlos Rischbieter

DESPACHO DO MINISTRO

Processo nº 0168-5.914/79.

Interessado — Agostinho Fernandes Bezerra.

Assunto — Prorrogação de prazo de afastamento

Período — 16 a 31/7/79.

Homologo, na forma do parecer do Departamento de Pessoal, a prorrogação do prazo de afastamento do Fiscal de Tributos Federais, Agostinho Fernandes Bezerra, correspondente ao período de 16 a 31 de julho de 1979, para conclusão do Curso de Mestrado em Economia na Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo. — Em 5/9/1979 — Karlos Rischbieter

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 167/04, de setembro de 1979

O Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve:

1. Subdelegar competência ao Delegado do Ministério da Fazenda no Distrito Federal para assinar contratos individuais de trabalho e fazer as respectivas anotações nas Cartilhas de Trabalho e Previdência Social do pessoal regido pela legislação trabalhista (CLT), admitido mediante Portaria Ministerial para integrar a tabela de pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício em Brasília.

2. A competência prevista no item anterior poderá ser estendida, para os mesmos fins e efeitos, pelo Delegado ao Chefe da Divisão do Pessoal da mesma Delegacia.

3. Fica revogada a Portaria nº 345, de 25.11.75, desta Secretaria-Geral. — *Márcio Fortes*

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL nº 264 de 30 de março de 1979 (art. 1º, I, "b") do Senhor Ministro da Fazenda, autoriza a transferência, para o Ministério da Marinha, da jurisdição sobre o imóvel de que trata o presente processo, de acordo com o parecer do Serviço do Patrimônio da União. — 4 de setembro de 1979 — *Márcio Fortes*

Processo: 0880-05.813/74 — Interessado: Ministério da Marinha — Órgão de origem: Serviço do Patrimônio da União — Despacho: No uso da delegação de competência que me foi outorgada pela Portaria

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TÉCNICAS FINANCEIRAS

PORTARIA COCITEF Nº 130, de 31 de agosto de 1979.

O Presidente da Comissão de Coordenação e Implementação de Técnicas Financeiras - COCITEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno baixado com a Portaria nº 187, de 19 de abril de 1979, e ouvido o Plenário,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o regulamento, em anexo, do Concurso de Monografias sobre temas gerais ou específicos pertinentes às áreas de atividades econômico-financeiras da Administração Pública Brasileira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Márcio Fortes

CONCURSO DE MONOGRAFIAS SOBRE TEMAS ECONÔMICOS-FINANCEIROS

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TÉCNICAS FINANCEIRAS - COCITEF, órgão colegiado de deliberação coletiva junto ao Ministério da Fazenda e à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, institui um Concurso de Monografias sobre temas gerais ou específicos pertinentes às áreas de atividades econômico-financeiras da Administração Pública Brasileira, com a finalidade de incentivar o estudo e a divulgação de trabalhos inéditos e atuais, que se pautará pelo Regulamento que segue.

R E G U L A M E N T O

I - Dos Participantes

Poderão participar do concurso pessoas físicas de qualquer nacionalidade.

II - Dos Temas

A Monografia deverá restringir-se a um dos assuntos seguintes:

1. Conciliação dos orçamentos monetário e fiscal do País;
2. Incentivos fiscais e subsídios creditícios e seus efeitos sobre a economia nacional;
3. O controle de preços.

III - Da Apresentação dos Trabalhos

a) Cada monografia deverá conter idéias susceptíveis de aplicação prática e obedecer à seguinte estrutura básica:

- apresentação e desenvolvimento do tema;
- conclusões e recomendações práticas;
- bibliografia consultada, organizada segundo ordem alfabética de autor; e
- anexos, se for o caso.

b) Os interessados deverão apresentar texto inédito e atual, sobre os temas, redigido em português, sendo facultado o trabalho de equipe.

c) Os trabalhos deverão ser datilografados, em papel formato ofício, em espaço 2 (dois), de um só lado, numeradas todas as páginas, e não poderão exceder de 200 (duzentas) laudas.

d) Os trabalhos deverão ser apresentados em 4 (quatro) vias.

e) Poderão ser anexados ao trabalho, como apoio à discussão proposta pelo texto, tabelas, quadros, gráficos e outros, não computados no limite de páginas do mesmo.

f) A capa da monografia apresentada deverá conter as seguintes indicações:

- título da monografia
- pseudônimo
- concurso de monografias sobre temas econômicos-financeiros
- Comissão de Coordenação e Implementação de Técnicas Financeiras - COCITEF.

g) Dentro de um envelope lacrado, identificado apenas com o pseudônimo e título da monografia, constarão as seguintes informações:

- título da monografia
- pseudônimo
- nome completo do autor ou autores (em se tratando de equipe)
- endereço(s) (rua, cidade, Estado, telefone)
- número da(s) Cédula(s) de Identidade.

h) Os trabalhos não deverão ser assinados ou conter dados que permitam a identificação do(s) autor(es), independentemente do pseudônimo.

i) O(s) participante(s) que desejar(em) concorrer com mais de uma monografia deverá(ão) apresentar, para cada trabalho, um pseudônimo diferente, procedendo da mesma forma para fins de inscrição de seu(s) trabalho(s).

IV - Dos Prazos

a) O prazo máximo para entrega das monografias será de 180 (cento e oitenta) dias a contar do lançamento do concurso.

b) O período de julgamento será de 60 (sessenta) dias.

c) A divulgação do resultado e a entrega dos prêmios serão ultimados até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do julgamento.

V - Do Recebimento das Monografias

a) As monografias deverão ser encaminhadas à COCITEF, através dos Núcleos da Escola de Administração Fazendária nos Estados.

b) Ao receber a(s) monografia(s) e o(s) envelope(s) lacrado(s), o responsável pela inscrição fará um protocolo (com cópia, que entregará ao portador) com os dados do remetente, conforme discriminados na alínea "f" do item III.

c) A entrega da monografia equivale à inscrição do participante no Concurso e corresponde à aceitação das disposições do presente Regulamento, inclusive autorização para publicação. O não cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará em desclassificação e, conseqüentemente, na devolução do trabalho ao autor.

d) Fica, automaticamente, desclassificado o participante que divulgar o trabalho com o qual estiver participando.

VI - Dos Prêmios e dos Direitos Autorais

a) Os prêmios, têm os valores abaixo fixados para cada um dos 3 (três) temas deste V Concurso:

1º lugar - Cr\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros)

2º lugar - Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

b) A critério do Plenário da COCITEF, poderão ser concedidas menções honrosas.

c) A COCITEF se reserva o direito de publicar as monografias premiadas, total ou parcialmente, cabendo a si os direitos autorais que porventura hajam.

VII - Do Julgamento

a) O Presidente da COCITEF poderá designar comissões incumbidas de proceder a pré-seleção das monografias. Os trabalhos pré-selecionados serão submetidos às Comissões Julgadoras.

b) O Plenário da COCITEF constituirá 3 (três) Comissões Julgadoras, composta, cada uma, de 3 (três) membros de notório e reconhecido saber na área de economia e finanças.

c) Os membros de cada Comissão Julgadora deverão decidir isoladamente, atribuindo os graus, de acordo com o seguinte critério:

1. Apresentação e Desenvolvimento do Tema..... 20 pontos
2. Metodologia utilizada..... 10 pontos
3. Conclusões e recomendações..... 25 pontos
4. Aplicabilidade prática..... 35 pontos
5. Bibliografia consultada..... 10 pontos

d) Os membros das Comissões Julgadoras comunicarão, por escrito, à Secretaria-Executiva da COCITEF, suas decisões, acompanhadas de pronunciamentos, com concisa justificativa, sobre os trabalhos selecionados.

e) A Secretaria-Executiva da COCITEF procederá a aferição dos graus atribuídos pelas Comissões Julgadoras e submeterá ao Plenário o resultado do julgamento, com a indicação dos 1º e 2º colocados de cada um dos três temas.

f) O Plenário da COCITEF poderá deixar de atribuir algum dos prêmios previstos, desde que no seu entender os trabalhos apresentados não ofereçam efetiva contribuição, com elementos novos e subsídios valiosos, ao aprimoramento das técnicas econômico-financeiras na Administração Pública Brasileira.

g) O pronunciamento do Plenário da COCITEF é inapelável.

h) A COCITEF poderá vir a estabelecer um prêmio especial, em valor a ser fixado, até o limite de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para o autor de uma das monografias classificadas, se o seu conteúdo for, realmente, susceptível de aplicação prática e imediata.

VIII - Da Publicação e Divulgação das Monografias

a) A COCITEF se responsabiliza pela publicação e divulgação das monografias premiadas.

b) A Secretaria-Executiva da COCITEF utilizará dos meios de comunicação adequados para assegurar ampla divulgação deste concurso.

IX - Disposições Gerais

a) As despesas decorrentes da realização deste Concurso ficarão a cargo da COCITEF, e serão objeto de especificação no seu orçamento interno.

b) Não poderão concorrer ao Concurso os membros e membros-suplentes da COCITEF, de igual modo os integrantes das Comissões Julgadoras e Pré-Selecionadoras.

c) Os trabalhos que não lograrem classificação serão incinerados, sem que seja procedida a identificação.

d) Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Secretaria-Executiva, ad referendum do Plenário da COCITEF.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIA Nº 793, DE 04 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário da Receita Federal-Adjunto, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SRF nº 533, de 9 de maio de 1979, resolve:

Designar Sérgio Ribeiro Caldas, Fiscal de Tributos Federais, Classe "A", matrícula nº 1.817.392, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função, Código DAI-112.3, de Assistente do Chefe do Serviço de Auditoria Administrativa, da Coordenação de Programação e Avaliação, constante do Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978. — *Rubens Pellicciari*

Coordenadoria do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO (NORMATIVO) CST Nº 20

3.09.79

6.02.10.00 - Fato gerador do IULC.

0.20.45.00 - Vigência da Legislação Tributária.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução Normativa nº 34, de 18 de setembro de 1974, e tendo em vista o que consta do processo nº 602.501/78 e do Parecer CST nº 3.911/78,

D E C L A R A, em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal, que o § 6º do artigo 15 da Lei nº 4.452, de 05 de novembro de 1964, ficou derogado a partir de 1º de janeiro de 1967, data de início de vigência do Código Tributário Nacional, segundo o qual o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos é rigorosamente monofásico e excludente (art. 74, § 2º) e o lançamento é feito conforme lei vigente à época do respectivo fato gerador (art. 144).

Jimir S. Doniak

1ª REGIÃO FISCAL DF — GO — MT

Delegacia da Receita Federal em Goiânia

ATO DECLARATÓRIO Nº 17/79
EM 10/8/79

O Delegado da Receita Federal em Goiânia — GO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do M.F. nº 653, de 16 de novembro de 1977, e

Considerando que foram atendidos pela interessada os pressupostos legais a que se refere o art. 2º e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, o que foi confirmado pela Resolução CNTur nº 802, de 30 de dezembro de 1975,

publicada no D.O.U. de 9-3-76, e demais documentos que instruem o processo de nº 0120.54487/78.

Declara que a firma Samambaia Hotel Ltda, inscrita no C.G.C. sob o nº 01.427/0001-59, estabelecida à Av. Anhanguera, 1157, Setor Universitário, Goiânia — GO, e proprietária do Hotel Samambaia, localizado no mesmo endereço, goza de isenção do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de outubro de 1976, data da conclusão de suas obras. — *Osmir Antônio Pontes*, Delegado.

Nº 08349 — 4-9-79 — Cr\$ 1.200,00

6ª REGIÃO FISCAL — MG

Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora — MG

ATO DECLARATÓRIO Nº 192, DE 05 de JULHO DE 1979

O Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora, MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0640-11150/79, declara que foi reconhecido à Tenda Espirita Pai Joaquim, com sede na Rua Henrique Benfanatti nº 27, na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o nº 19548809/0001-80 o direito de isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9º, item IV, alínea "c", combina-

do com o artigo 14, da Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966, e artigos 113 e 126, § 1º, do Regulamento baixado com o Decreto nº 76.186, de 2 de setembro de 1975.

2. A entidade favorecida, sob pena de perda do benefício, não poderá:

- a) remunerar os seus dirigentes;
- b) distribuir lucros a qualquer título;
- c) deixar de aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Fica a (o) beneficiária (o) da isenção obrigada (o) a:

a) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão;

b) prestar as informações determinadas em lei e recolher os tributos retidos sobre

os rendimentos pagos a terceiros;
c) comunicar qualquer alteração nos seus estatutos. — *Sérgio Fernandes Amadei*.

Nº 13.767 — 3-9-79 — Cr\$ 1.444,00

7ª Região Fiscal ES-RJ.

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1979

O Superintendente Regional da Receita Federal — 7ª. Região Fiscal, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 0319, de 28 de março de 1979, do Secretário da Receita Federal, publicada no D.O.U. de 30 do mesmo mês; Resolve:

Nº 421 — Dispensar Hugo Menezes de Souza, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Federais, Classe "A", matrícula número 1.032.377, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função, Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Preparação de Julgamento de Processos de Imposto de Renda, da Divisão de Tributação da Delegacia da Receita Federal em Nova Iguaçu-RJ, constante do Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978

Nº 422 — Designar João Lucio de Freitas, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Federais, classe "A", matrícula nº 2.421.280, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função, Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Preparação de Julgamento de Processos de Imposto de Renda, da Divisão de Tributação da Delegacia da Receita Federal em Nova Iguaçu-RJ, constante do Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 1979

O Superintendente Regional da Receita Federal — 7ª. Região Fiscal, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 0319, de 28 de março de 1979, do Secretário da Receita Federal, publicada no D.O.U. de 30 do mesmo mês e tendo em vista a Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, Resolve:

Nº 424 — Dispensar Clotilde Custódia Simões, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", matrícula nº 1.061.063, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função, Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Operações e de Análise de Declarações, da Divisão de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal em Nova Iguaçu-RJ, constante do Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

Nº 425 — Designar Fernando Bomfim de Moura, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Federais, classe "A", matrícula nº 2.421.320, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função, Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Operações e de Análise de Declarações, da Divisão de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal em Nova Iguaçu-RJ, constante do Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

Waldyr Pires de Amorim

9ª REGIÃO FISCAL — PR — SC

Retificação

Na portaria nº 274, de 20 de agosto de 1979, publicada no *Diário Oficial* de 27 de agosto de 1979, página 12196,

Onde se lê: Chefe da Seção de Informações Econômico-Fiscais e Arquivo, da Delegacia da Receita Federal em Maringá-PR, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de car-

gos integrantes da lotação das categorias funcionais de Fiscal de Tributos Federais ou Controlador da Arrecadação Federal, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

Leia-se: Chefe da Seção de Estatísticas Econômico-Fiscais e Arquivo, da Delegacia da Receita Federal em Maringá-PR, constante do Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

10ª REGIÃO FISCAL — RS

Superintendência da Receita Federal

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SUPERINTENDENTE

Nº 1010-12072/79 — ETGES — Administradora de Consórcios Ltda. Solicitação para funcionamento de consórcio. Despacho: Defiro.

Nº 1040-50568/79 — Administradora Tri-lho Otero Ltda. — Solicitação para funcionamento de consórcio. Despacho: Defiro.

Nº 1080-08255/79 — Panambra — Administradora de Consórcios Ltda. — Solicitação para funcionamento de consórcio. Despacho: Defiro.

Nº 1060-50903/79 — Costa Beber, Gehm & Cia. — Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante sorteio pela Loteria Federal, — *Flávio Osório Marques*, Chefe.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária — ESAF, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 263 — Conceder dispensa à Assessora do Diretor-Geral da ESAF, Ltda -102.1, Cecília Margarida Santos de Oliveira, dos encargos que lhes foram atribuídos pelas Portarias ESAF nºs 104, de 20-7-76 e 038, de 23-1-78 publicadas, respectivamente no B.P. nº 547, de 23-7-76 e D.O. de 30-1-78.

O Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária — ESAF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 12 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 264 — Delegar competência ao Chefe da Divisão de Administração Geral, da Escola de Administração Fazendária, Jorge Nunes, Fiscal de Tributos Federais, classe "C", matrícula nº 2.242.697, para assinar Nota de Provisão, de Anulação de Provisão, de Empenho, de Anulação de Empenho e Cheques; determinar pagamento, autorizar Sub-repasses, Suprimento de Fundos e Ordem Bancária, de que tratam o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Portaria Interministerial, número 5, de 12 de janeiro de 1968, a Portaria

GB-185, de 28 de maio de 1971, do Ministro da Fazenda e a Portaria número 15, de 28 de janeiro de 1970, do Inspetor Geral de Finanças.

O Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária — ESAF, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência dos serviços, nos termos do disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967 e nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 62.460, de 25 de março de 1968, resolve:

Nº 265 — Delegar competência ao Fiscal de Tributos Federais, classe "C", matrícula n.º 2.242.697, Jorge Nunes, Chefe da Divisão de Administração Geral da Escola de Administração Fazendária — ESAF, para requisitar passagem aos servidores, devidamente autorizados, a viajarem a serviço deste Órgão, pelo titular da Escola ou pelo seu substituto eventual. — *Manoel Orlando Ferreira*

COORDENADORIA DAS EMPRESAS INCORPORADORAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL

RESOLUÇÃO nº 07, de 31 de agosto de 1979

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL, na forma do Regimento Interno aprovado nos termos da Resolução nº 01, de 14 de abril de 1977, tendo em vista o deliberado pelo Conselho em Reunião realizada em 31 de agosto de 1979, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Regimento Interno da CEIPN, aprovado pela Portaria Ministerial nº 158, de 07 de maio de 1976, e considerando o que consta do Processo CEIPN nº 01-281/79,

Faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Fica aprovada, de acordo com os quadros anexos, a reformulação do Orçamento Geral do Fundo Especial de Administração das Empresas Incorporadas - FUNDEIPN, para o exercício de 1979.

AURÉLIO DA NOVA CASTELLO BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA COORDENADORIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS INCORPORADAS PROCESSAMENTO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS					
Código 1700 Código 1714					
Código 1700					
RECEITA	CR\$	CR\$	DESPESA	CR\$	CR\$
RECEITAS CORRENTES		512.316.000	DESPESAS CORRENTES		481.258.000
RECEITA PATRIMONIAL	1.619.132		DESPESAS DE CUSTEIO	459.534.000	
RECEITA INDUSTRIAL	308.660.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.724.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.350.000		TOTAL		481.258.000
RECEITAS DIVERSAS	62.686.868		SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		31.058.000
TOTAL		512.316.000	TOTAL		512.316.000
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		31.058.000			
RECEITAS DE CAPITAL		29.534.000	DESPESAS DE CAPITAL		60.592.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.534.000		INVESTIMENTOS	31.102.000	
TOTAL		60.592.000	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	5.890.000	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.600.000	
			TOTAL		60.592.000

R.E.S.U.V.N.

RECEITAS CORRENTES	512.316.000	DESPESAS CORRENTES	481.258.000
RECEITAS DE CAPITAL	29.534.000	DESPESAS DE CAPITAL	60.592.000
TOTAL	541.850.000	TOTAL	541.850.000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
COORDENADORIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS INCORPORADAS
PROCESSAMENTO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

Código 1700 Código 1714					
Código 1700					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS E SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				512.316.000
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				1.619.132
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS				
1211.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		280.132	470.132	
1211.01.00	ARRENDAMENTO	25.000			
1211.02.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS	255.132			
1230.00.00	PARTICIPAÇÃO E DIVIDENDOS		190.000	82.000	
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		82.000		
1291.00.00	JUROS BANCÁRIOS			1.067.000	
1299.00.00	PRODUTO DE OUTRAS OPERAÇÕES		1.037.000		
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				308.660.000
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS				
1390.00.01	DE VENDAS DE CIMENTO	224.570.000			
1390.00.04	DE VENDA DE PEDRA	560.000			
1390.00.05	DE VENDA DE PAPEL	83.530.000			
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				139.350.000
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES				
1461.00.00	CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO				
1461.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	139.350.000	139.350.000		
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS				62.686.868
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS				
1592.00.00	RECEITAS DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	9.562.000	62.686.868		
1594.00.00	RENDAS EVENTUAIS	13.099.500			
1594.99.00	OUTRAS RENDAS EVENTUAIS				
1595.00.00	DIVERSAS RENDAS				
1595.17.00	MINISTÉRIO DA FAZENDA	2.675.000	5.635.000		
1595.17.15	RENDAS DA COORDENADORIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL	2.675.000			
1595.99.00	OUTRAS RENDAS DIVERSAS	2.960.000			
1598.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS NÃO INDUSTRIAIS		10.600.000		
1598.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10.600.000			
1598.03.02	TRANSPORTE FERROVIÁRIO				
1599.00.00	OUTRAS RECEITAS				
1599.01.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.790.368	23.790.368		
1599.01.02	SALDOS DE RECURSOS VINCULADOS	19.348.500			
1599.01.03	SALDOS DE OUTROS	3.841.868			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				29.534.000
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				29.534.000
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES				
2531.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO		29.534.000	29.534.000	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS E SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
2431.99.00	OUTROS AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	29.534.000			
	TOTAL				541.850.000

RECEITA PATRIMONIAL	1.619.132
RECEITA INDUSTRIAL	308.660.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.350.000
RECEITAS DIVERSAS	62.686.868
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	512.316.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.534.000
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	29.534.000
RECEITA TOTAL	541.850.000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
COORDENADORIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS INCORPORADAS

Código 1700
Código 1714

PROCESSAMENTO DA RECEITA E DESPESA					
Código 1700					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
3000.00	Despesas Correntes			188.500.000	481.258.000
3100.00	Despesas de Custeio				459.534.000
3110.00	Pessoal				
3111.00	Pessoal Civil	147.375.000			
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	136.655.000			
3111.02	Despesas Variáveis	10.720.000			
3111.03	Obrigações Patronais	41.125.000			
3120.00	Material de Consumo		171.445.000		
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		95.929.000		
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	2.042.000			
3132.00	Outros Serviços e Encargos	93.887.000			
3190.00	Diversas Despesas de Custeio		3.660.000		
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.660.000			
3200.00	Transferências Correntes				21.724.000
3200.00	Transferências a Pessoas		1.000.000		
3209.00	Outras Transferências a Pessoas	1.300.000			
3260.00	Encargos da Dívida Interna		13.110.000		
3261.00	Juros da Dívida Contratada	13.110.000			
3270.00	Encargos da Dívida Externa		5.350.000		
3271.00	Juros da Dívida Contratada	5.200.000			
3272.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	150.000			
3280.00	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor		2.184.000		
3290.00	Diversas Transferências Correntes		80.000		
3292.00	Despesas de Exercícios Anteriores	80.000			
4000.00	Despesas de Capital				60.592.000
4100.00	Investimentos				31.102.000
4110.00	Obras e Instalações		3.730.000		
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		17.200.000		
4130.00	Investimentos em Regime de Execução Especial		10.172.000		
4200.00	Investimentos Financeiros			5.890.000	
4250.00	Aquisição de Ativos Representativos do Capital já Integralizado			5.890.000	
4300.00	Transferências de Capital				23.600.000
4360.00	Amortização da Dívida Externa		14.400.000		
4361.00	Amortização da Dívida Contratada	14.400.000			
4370.00	Diferença de Câmbio		9.200.000		
	TOTAL				541.850.000

Pessoal e Encargos Sociais	190.684.000
Outras Despesas Correntes	290.574.000
Total das Despesas Correntes	481.258.000
Investimentos	31.102.000
Inversões Financeiras	5.890.000
Transferências de Capital	23.600.000
Total das Despesas de Capital	60.592.000
TOTAL GERAL	541.850.000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
COORDENADORIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS INCORPORADAS

Código 1700
Código 1714

PROCESSAMENTO DA RECEITA E DESPESA				
Código 1700				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			20.449.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			22.190.000
1714.03070214.101	ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA		24.190.000	22.190.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			8.250.000
2801.03080212.451	RESERVA PARA DIFERENÇA DE CÂMBIO		8.250.000	8.250.000
	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS			211.410.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.172.000
1714.11070211.000	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS A CARGO DA CEIPN	10.172.000		10.172.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			19.750.000
1714.11080342.027	DÍVIDA EXTERNA		19.750.000	19.750.000
	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS			443.662.000
1714.11623474.033	INDÚSTRIA			443.662.000
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL			
1714.11623474.033	MANUFATURA DE INDÚSTRIAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO			
1714.11623472.000	MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PAPEL			
	TRANSPORTE URBANO			17.826.000
1714.11655711.293	MODERNIZAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CURVADO	15.800.000		17.826.000
1714.11655712.129	MANUTENÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CURVADO		22.026.000	
	TOTAL	25.972.000	512.878.000	541.850.000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
COORDENADORIA DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS INCORPORADAS
PROCESSAMENTO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

Código 1700
Código 1714

Código 1700				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	Recursos Ordinários do Tesouro Nacional	9.359.000	159.325.000	168.684.000
20	Recursos Vinculados do Tesouro Nacional	14.442.000	8.943.000	24.385.000
40	Recursos Diretamente Arrecados	971.000	247.613.000	148.581.000
	TOTAL	25.972.000	512.878.000	541.850.000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 153 DE 31 DE AGOSTO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 848, de 22 de dezembro de 1977 (DO de 28.12.77), resolve:

Conceder dispensa a NORMA MARIA DE CAMPOS MARINHO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Código SA-801-B, referência 31, matrícula nº 1.032.326, da função de Assistente do Serviço de Atividades Auxiliares deste Departamento, Código DAI-112.3.

FERNANDO LOURENÇO FERNANDES

PORTARIA Nº 154 DE 31 DE AGOSTO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial número 848, de 22 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 28 de dezembro de 1977, e, tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar DINORAH MARQUES SOARES, matrícula nº 1.329.990, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Código NS-923-B, referência 45, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Assistente do Serviço de Atividades Auxiliares deste Departamento, Código DAI-112.3, em vaga decorrente da dispensa de NORMA MARIA DE CAMPOS MARINHO.

FERNANDO LOURENÇO FERNANDES

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 692 de 4 de setembro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E conceder ao Sindicato Rural de Linhares, Estado do Espírito Santo, um auxílio financeiro na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a custear parte dos gastos com a introdução de melhorias em seu Parque de Exposições, correndo a respectiva despesa à conta do Projeto 0418.1122.034 - Elemento de Despesa 4.1.3.0 - 07 - Assistência Financeira a Entidades Promotoras de Exposições Agropecuárias, do orçamento do Ministério da Agricultura para o corrente exercício, ficando a referida entidade sujeita a comprovar a aplicação dos mencionados recursos junto à Delegacia Federal de Agricultura no Estado do Espírito Santo, na forma legal e regulamentar em vigor.

Angelo Amaury Stabile

Portaria n.º 693 de 4 de setembro de 1979

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E conceder aos órgãos e entidades a seguir indicados, auxílio financeiro nas importâncias abaixo discriminadas, a fim de custear parte dos gastos com a promoção de Exposições Agropecuárias, cuja despesa correrá à conta do Projeto 0418.1122.034 - Elemento de Despesa 4.1.3.0 - 07 - Assistência Financeira a Entidades Promotoras de Exposições Agropecuárias, do orçamento do Ministério da Agricultura para o corrente exercício, ficando os mencionados órgãos e entidades beneficiários sujeitos a comprovarem, junto à Delegacia Federal de Agricultura nos respectivos Estados, a aplicação dos recursos recebidos, na forma legal e regulamentar em vigor:

Universidade Federal de Santa Maria - RS - Cr\$ 30.000,00
(XI - Exposição Feira Agropecuária - Proc. MA/01/5116/79)

Sindicato Rural de Rio Verde - GO - Cr\$ 25.000,00
(XXI - Exposição Agropecuária - Proc. 1524/79)
Associação Nipo Jalesense - Jales - SP - Cr\$ 15.000,00
(20ª Festa do Arroz - Proc. MA/01/2454/79)
Associação Brasileira dos Criadores de Zebu - Uberaba/MG - Cr\$ 50.000,00
(45ª Exposição Nacional de Gado Zebu - Proc. MA-01/2436/79)
Sindicato Rural de Franca - SP - Cr\$ 40.000,00
(XI - Exposição Agropecuária - Proc. MA.01/3048/79)

Angelo Amaury Stabile

DESPACHO DO MINISTRO

Em 6 de setembro de 1979

Afastamentos do País:

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, autorizou o afastamento do País dos seguintes servidores:

- Aristoteles Pires de Matos, de 13.09.79 a 13.09.82, com ônus (MA-01-26-2290/79)
- José Antonio Gaitán Guzman, de 15.09.79 a 15.09.82, com ônus (MA-01-26-2217/79)
- Laura Lúcia Pinheiro, de 15.09.79 a 20.11.79 com ônus limitado (MA-01-26-2059/79)
- Euzébio Medrado da Silva, Prorrogação de 19.09.79 a 31.01.80, com ônus (MA-01-26-1388/77)
- Wilmar Cório da Luz, Prorrogação de 21.09.79 a 21.10.79, com ônus (MA-01-26-1389/77)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR

PORTARIA Nº 57 DE 4 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Ensino Superior no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o Professor RONALD BRAGA para responder pelas atividades da área de Planejamento e Coordenação, enquanto durar o impedimento do titular Professor TARCISIO GUIDO DELLA SENTA que se encontra afastado do país, nos termos do Decreto nº 74.143 de 04 de junho de 1974.

Guilherme Marcos de La Penha

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 3494 de 05 de setembro de 1979.

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder exoneração, a partir de 07 de maio de 1979.

de acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a RONALD NYR ALONSO COSTA, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Bolsas de Estudo para Cursos Prioritários em Nível Superior, código DAS-101.1, do Quadro Permanente do Serviço Especial de Bolsas de Estudo - PEBE.

MURILLO MACÊDO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Comissão de Enquadramento Sindical

Tb 318 959/75

ap 323 151/74

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, que atendendo ao pleiteado por suas filiadas - Federação Nacional dos Empregados em Turismo e Hospitalidade, Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo, pelos Sindicatos interessados e seus filiados: Sindicato dos Empregados em Edifícios do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Rio de Janeiro, por seus legais representantes, solicitou o revigoração da Portaria Ministerial nº 370, de 12.05.1964 ou a expedição de outro ato ministerial que venha amparar o direito dos empregados em condomínios residenciais. CONSIDERANDO que a Portaria Ministerial nº 370, de 12.05.1964, citada, alterou o quadro de atividades e profissões, acrescentando no quinto grupo, na categoria econômica "Empresas de compra e venda, locação e administração de imóveis" a expressão: "Condomínios e proprietários de imóveis": CONSIDERANDO que pela Portaria nº 3339, de 29.08.1968, foi revogada a mencionada Portaria nº 370/64, com o fim de restabelecer a anterior denominação da categoria econômica "Empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis". CONSIDERANDO que o assunto em causa já foi objeto de estudo em vários processos, nos quais se verificam que diversas opiniões foram expendidas sobre o problema do enquadramento sindical dos "condomínios imobiliários e proprietários de imóveis" tendo sido a matéria ampla e doutamente debatida: CONSIDERANDO que os entendimentos anteriores proferidos pela Consultoria Jurídica deste Ministério, e esta Comissão do Enquadramento Sindical foram no sentido da impossibilidade do enquadramento dos condomínios imobiliários e proprietários de imóveis que não sejam aqueles que se dedicam à locação imobiliária de cunho empresarial com fins lucrativos: CONSIDERANDO a proposição formulada pelo Sindicato dos Empregados em Edifícios do Rio de Janeiro, representado pelo CNTC (Processo MTb 318 959/75), sugerindo que a denominação da aludida categoria econômica passe a ter a redação "Empresa de compra e venda de imóveis, locação de imóveis e empresas de administração de imóveis comerciais e residenciais (inclusive os edifícios auto-administráveis, quer comerciais, quer residenciais) e a respectiva categoria profissional para "empregados em empresas de compra e venda de imóveis, locação de imóveis e empresas de administração de imóveis comerciais e residenciais (inclusive empregados em edifícios, zeladores, porteiros, cabineiros, vigias, faxineiros, serventes e outros): CONSIDERANDO que os "condomínios imobiliários e proprietários de imóveis residenciais não constituem atividade econômica. Não é atividade industrial ou comercial: CONSIDERANDO que de acordo com os preceitos legais vigentes a sindicalização de empregadores depende da existência de uma categoria econômica, enquanto a sindicalização dos trabalhadores decorre da atividade econômica, salvo em se tratando de categoria profissional diferenciada, cujos integrantes podem exercer a correspondente profissão em empresas pertencentes a diferentes categorias econômicas: CONSIDERANDO que o restabelecimento da Portaria MTPS nº 370/64, não pode prosperar, visto que o pedido inicial, se deferido, implicaria na criação pura e simples de uma dualidade sindical, dado estar a atividade "Condomínios imobiliários e proprietários de imóveis" compreendida na categoria já existente no plano de enquadramento, que é a de "empresas de compra e venda, locação e administração de imóveis", que contem expressamente, através da palavra locação a atividade dos "condomínios imobiliários e proprietários de imóveis (quando exercidos com o caráter de atividade econômica): CONSIDERANDO ainda, a manifestação da

Federação do Comércio do Estado de São Paulo, que ratificando o parecer do seu filiado Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis de São Paulo, é contrária ao acréscimo da expressão "...Condomínios imobiliários e proprietários de imóveis", pelos motivos que expõe e já aqui esclarecidos: CONSIDERANDO entre tanto, a postulação do Sindicato dos Empregados em Edifícios do Rio de Janeiro, anteriormente citada, que ao propor a mudança de denominação da categoria econômica para "Empresa de compra e venda de imóveis, locação de imóveis e empresas de administração de imóveis comerciais e residenciais (inclusive os edifícios auto-administráveis, quer comerciais, quer residenciais) para, em consequência venha a passar a categoria profissional denominar-se "empregados em empresas de compra e venda de imóveis, locação de imóveis e empresas de administração de imóveis comerciais e residenciais (inclusive empregados em edifícios, zeladores, porteiros, cabineiros, vigias, faxineiros, serventes e outros) poderá ser aceita com a exclusão do acréscimo "inclusive os edifícios auto-administráveis, quer comerciais, quer residenciais", por estar explícito na categoria já existente: CONSIDERANDO, finalmente, se aceita a mudança de denominação da categoria econômica e profissional na forma retro mencionada, não conflitariam as mesmas com a sistemática legal do enquadramento sindical: CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, por maioria, vencidos os Srs. Conselheiros AGEU CAVALCANTE LEMOS, representante das categorias profissionais, ORLANDO CARIELLO, representante do INCRA e MIGUEL SETEMBRI-NO EMERY DE CARVALHO, representante das categorias econômicas, de acordo com o parecer do Relator, opinar no sentido de: 1 - Deve ser negado o revigoração da Portaria MTPS nº 370 de 12.05.1964, pelas razões aduzidas, 2 - Considerar válida, em parte, a sugestão contida na petição formulada pelo Sindicato dos Empregados em Edifícios do Rio de Janeiro, no sentido de alterar a redação da categoria profissional - Empregados em empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis - do 4º grupo - Empregados em Turismo e Hospitalidade - do plano da CNTC, para "Empregados em empresas de compra e venda de imóveis, locação de imóveis e empresas de administração de imóveis comerciais e residenciais (inclusive empregados em edifícios, zeladores, porteiros, cabineiros, vigias, faxineiros, serventes e outros):" 3 - Excluir, em consequência, da categoria profissional "Empregados no comércio hoteleiro e similares", do 4º grupo do plano da CNTC, a expressão "...inclusive empregados em edifícios, zeladores, porteiros, cabineiros, vigias, faxineiros, serventes e outros": 4 - Alterar a categoria econômica "Empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis" para "Empresas de compra e venda de imóveis, locação de imóveis e empresas de administração de imóveis comerciais e residenciais", do 5º grupo - Turismo e Hospitalidade - do plano da CNC. Brasília, 19 de janeiro de 1978. DÊA ULLMANN MORAES, Relatora AGEU CAVALCANTE LEMOS, Revisor, ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS, Presidente da CES.

MTb - 311 286/78

RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ZOOTECNISTAS DO RIO GRANDE DO SUL requer o deferimento de seu registro, na conformidade dos artigos 511 e 558, da CLT. CONSIDERANDO que a Lei nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968, dispõe sobre o exercício da profissão de zootecnistas, com regulamentar as atividades pertinentes, inclusive para os efeitos de investidura, em cargos públicos; CONSIDERANDO que o diploma legal citado submete as atividades respectivas aos órgãos competentes de fiscalização; CONSIDERANDO que, em princípio, manifestara-se a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em abono do pleito, em sendo ressalvada a necessidade de audiência da Confederação Nacional das Profissões Liberais, que, por seu turno pronunciou-se favoravelmente ao registro e ulterior enquadramento da categoria profissional, em seu grupo; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar pelo reconhecimento do postulado, na inicial e, por via dessa consequência, a inclusão da categoria no grupo da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS. Brasília, 30 de maio de 1979. ORLANDO CARIELLO - Relator; DÊA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

MTb - 309 028/79

RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a MMA, Juíza Presidente da 13a. Junta de Conciliação e Julgamento do Rio de Janeiro consulta sobre o enquadramento Sindical dos empregados da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro. CONSIDERANDO o entendimento firmado por esta Comissão quanto ao enquadramento das Bolsas de Valores, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, opinar por que se esclareça à MMA, Juíza consultante que a BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO tem seu enquadramento no 3º grupo - Agentes Autônomos do Comércio - do plano da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO, e seus empregados, salvo os diferenciados, na categoria profissional - empregados de Agentes Autônomos - do 2º grupo do plano da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO. Brasília, 28 de junho de 1979. LÚCIO HENRIQUES DE MANESES - Relator; DÊA ULLMANN MORAES - Presidente da CES - Substituta.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Portaria n.º 961 de 03 de setembro de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1979,

No Quadro Permanente deste Ministério,

da Classe "A", referência 43, para Classe "B", referência 44, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, código NS-923, mediante deslocamento do respectivo cargo para com a lotação da nova classe, a

1 - ALCERY DE CASTRO BARBACHAN - DRT/DF.

MARIA JOSÉ CLÁUDIO SANTOS

Portaria n.º 963 de 4 de SETEMBRO de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E

Conceder dispensa ao Inspetor do Trabalho, código LT-NS-933, Classe A, referência 37, da Tabela Permanente deste Ministério, LYDIA ZIRPOLI AMARAL, matrícula nº 3.223, da função de substituta do Chefe do Posto Regional do Trabalho em Carpina, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco, código LT-DAI-111.2.

MARIA JOSÉ CLÁUDIO SANTOS

DELEGACIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATOS DE CONVÊNIOSCONVÊNIO Nº 28/79

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Poço Verde - Sergipe.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município.

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação

Assinaturas: JOÃO BATISTA DOS SANTOS pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe, JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS, pela Prefeitura Municipal de Poço Verde - Se e as testemunhas: Maria Josefa Santana e Valdiana Andrade Santos.

CONVÊNIO Nº 29/79

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Simão Dias - Se

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos Trabalhadores do citado Município.

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação

ASSINATURAS: JOÃO BATISTA DOS SANTOS pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe, Abel Jacó dos Santos, pela Prefeitura Municipal de Simão Dias - Se e

as testemunhas: OSMAN SOARES DA SILVA e AUGUSTO LEITE QUEIROZ.

CONVÊNIO Nº 30/79

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Rosário do Catete-Se.

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município.

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação

ASSINATURAS: JOÃO BATISTA DOS SANTOS pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe, JOSÉ MARTINHO XAVIER pela Prefeitura Municipal de Rosário do Catete Se e as testemunhas: Osman Soares da Silva e Augusto Leite Queiros.

CONVÊNIO Nº 31/79

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Japoatã - Se

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município.

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação

Assinaturas: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe, José Murilo Barreto dos Santos pela Prefeitura Municipal de Japoatã-Se e as testemunhas: OSMAN SOARES DA SILVA e AUGUSTO LEITE QUEIROZ.

CONVÊNIO Nº 32/79

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda-Se

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteira do Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município.

VIGÊNCIA: prazo de cinco anos a partir da data da publicação

ASSINATURAS: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe, Emanuel Silveira Sobral, pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - D'Ajuda e as testemunhas: Osman Soares da Silva e Augusto Leite Queiros.

CONVÊNIO Nº 33/79

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Laranjeiras - Se

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município.

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação

ASSINATURA: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe, EVALDO XAVIER DE ALMEIDA, pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras, e as testemunhas: OSMAN SOARES DA SILVA e AUGUSTO LEITE QUEIROZ.

CONVÊNIO Nº 34/79

CONVENIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe e Prefeitura Municipal de Cristinápolis - Se

OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras do Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município.

VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data da publicação

ASSINATURAS: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe, JOSÉ LUIZ DA SILVA, pela Prefeitura Municipal de Cristinápolis - Se e as Testemunhas: Augusto Leite Queiros e Osman Soares da Silva.

SERVIÇO ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO

PORTARIA Nº 42 DE 24 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor-Executivo DO SERVIÇO ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe

foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.061, de 25.01.78, publicada no D.O. de 02 subsequente,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 1º de setembro de 1979, o Técnico de Contabilidade, código NM-1042 classe B, referência 34, do Quadro Permanente deste Serviço, SYLVIO TILIO, matrícula nº 2.314.286, da função de Assistente da Coordenadoria de Assistência ao Bolsista, código DAI.112.3.

FRANCISCO GAGO LOURENÇO FILHO

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 1055 /GM1 de 03 de setembro de 1979

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 83.840, de 14 de agosto de 1979, tendo em vista o pronunciamento do Órgão de Saúde da Aeronáutica,

RESOLVE

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6.481, de 05 de dezembro de 1977:

1 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA, matrícula número 2.153.092, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006.1, classe "A", Referência 5, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 06-02/R-1244/77); e

2 - SEBASTIÃO LUCAS, matrícula número 1.643.845, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013.2, classe "B", Referência 17, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo número 04-13/R-1046/77).

DÉLIO JARDIM DE MATOS

PORTARIA N.º 1056 /GM1 de 03 de setembro de 1979

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 83.840, de 14 de agosto de 1979, e tendo em vista a decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União no Processo TCU número 11.025/77, publicado no Diário Oficial de 22 de junho de 1978,

RESOLVE

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e artigo 184, da citada Lei número 1.711/52:

1 - ANTÔNIO ALVES MARINHO FILHO, matrícula número 1.645.690, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.2, classe "B", Referência 8, do Quadro Permanente deste Ministério, com os proventos correspondentes à classe "C", Referência 14, da Categoria Funcional de idêntica denominação, observando-se o disposto no parágrafo 2º do artigo 102, da Constituição (Processo número 60-11/R-1074/78); e

2 - JOSÉ LOPES FILHO, matrícula número 1.769.201, no cargo de classe de Artífice Especializado, código ART-706.3, Referência 20, da Categoria Funcional de Artífice de Ar

tes Gráficas, do Quadro Permanente deste Ministério, com os proventos correspondentes à classe de Contramestre, código ART-706.4, Referência 24, da Categoria Funcional de idêntica denominação, observando-se o disposto no parágrafo 2º do artigo 102, da Constituição (Processo número 60-11/R-302/78).

DÉLIO JARDIM DE MATOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. MINISTRO

Relação nº 052

Afastamento do País

Em 03/Set. 79

O Exm.º Sr. Ministro da Aeronáutica autorizou afastamento do País, no período de 28 Set a 27 Out 79, de Sérgio Oliveira Carvalho, servidor da Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A — EMBRAER, vinculada a este Ministério, correndo as despesas exclusivamente por conta da referida Empresa.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

Portaria 541/Bsb. de 05 de setembro de 1979.

O Ministro de Estado DA SAÚDE, de acordo com o artigo 79, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a redação do Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979, resolve:

Designar o Doutor FERNANDO ANTONIO BRESCHIANI ROSETTI, Médico, para exercer a função de confiança de Chefe da Inspetoria de Saúde dos Portos, Aeroportos e Fronteiras, código LT-DAS-101.1, da Delegacia Federal de Saúde no Estado do Espírito Santo, constante da Tabela Permanente do mesmo Ministério, de que trata a Portaria nº 577, de 24 de abril de 1978, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Mário Augusto Jorge de Castro Lima

Portaria nº 542/Bsb. de 05 de setembro de 1979.

O Ministro de Estado DA SAÚDE, de acordo com o artigo 79, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a redação do Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979, resolve:

Designar o Doutor DURVAL DE ARAÚJO GONÇALVES, Médico, para exercer a função de confiança de Chefe da Inspetoria de Saúde dos Portos, Aeroportos e Fronteiras, código LT-DAS-101.1, da Delegacia Federal de Saúde no Território Federal de Roraima, constante da Tabela Permanente do mesmo Ministério, de que trata a Portaria nº 577, de 24 de abril de 1978, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Mário Augusto Jorge de Castro Lima

Portaria nº 543/Bsb. de 05 de setembro de 1979.

O Ministro de Estado DA

SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Retificar as aposentadorias efetivadas nos Quadros de Pessoal da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública deste Ministério, para declará-las de acordo com a relação anexa e não como constaram nos atos concessivos.

Mário Augusto Jorge de Castro Lima

Relação anexa à Portaria nº 543/Bsb. de 05 de setembro

de 1979, do Ministério da Saúde

NOME E MATRÍCULA	Nº DO PROCESSO	ATO A SER ALTERADO		ALTERAÇÃO	
		Nº E DATA	PUBLICAÇÃO D.O. DE	ONDE SE LE	LEIA-SE
01 - MARIA TEREZA CRUZ HARBIS 1.086.236	2.204/78 SUCAM	Portaria coletiva nº 567 Bsb de 22/5/78	26-05-78	Assistente Social, classe "B", código NS-930.3, referência 42, de acordo com o art. 101, item III, para o grau único, combinado com o art. 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.	Assistente Social, classe "B", código NS-930.3, referência 42, de acordo com o art. 101, item III, para o grau único, combinado com o art. 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, e as vantagens do art. 184, item I, da Lei nº 1711 de 28/10/52, atribuindo os proventos da ref. 44.
02 - ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS 1.214.470	5.748/78 SUCAM	Portaria coletiva nº 347 Bsb de 11/12/78	14-12-78	código TP-1202.2, ref. 9.	código TP-1202.2, ref. 10.
03 - ARISTON DE ARAÚJO SOUZA 1.212.822	11.015/73 MS	Portaria coletiva nº 338 Bsb de 7/12/73	28-12-73	art. 176, item I, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952 e parágrafo 1º do art. 177 da Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1969.	art. 176, item I, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952 e parágrafo 1º do art. 177 da Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1969.
04 - BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA 1.214.422	9.976/75 MS	Portaria coletiva nº 346 de 20/07/78	25-07-78	Guarda Sanitário, código GL-201.5-A.	Agente Auxiliar de Saúde Pública, código NM-1002.1, classe "A", ref. 4.
05 - CESAR MARINHO 1.654.305	2.815/77 MS	Portaria coletiva nº 91/Bsb de 12/04/77	20-04-77	Estatístico, classe "B", código NS-926.4, ref. 46, de acordo com o art. 101, item III, combinado com o art. 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69.	Estatístico, classe "B", código NS-926.4, ref. 46, de acordo com o art. 101, item III, combinado com o art. 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, e as vantagens do art. 184, item I, da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952, atribuindo os proventos da referência 46.
06 - CRISTOVAM COELHO DA SILVA 1.675.712	7.275/77 SUCAM	Portaria coletiva nº 347 Bsb de 20/7/78	31-07-78	classe "B", código NM 1002.2, ref. 16.	classe "A", código NM 1002.1, ref. 4.
07 - DJALMA CALDINO DOS SANTOS 2.208.508	7.910/77 SUCAM	Portaria coletiva nº 44/Bsb de 02/02/78	08-02-79	Auxiliar de Medição, código P-1006.6.	Guarda Sanitário, classe "A", nível 3.
08 - ELIAS ALVES DA SILVA 1.219.163	17.736/71	Portaria coletiva nº 107 de 22/03/76	05-04-76	Servente, código GL-104.5.	Agente de Portaria, classe "B", código TP-1202.2, Faixa Gradual I.
09 - EDNIO LUIZ 1.234.388	1.963/79 SUCAM	Portaria coletiva nº 354/Bsb de 30/05/79	04-06-79	ref. 56.	ref. 52, com as vantagens da ref. 55.
10 - FELICIANO FERNANDES DE BARROS 1.220.227	11.663/75 MS	Portaria coletiva nº 437 de 18/12/75	29-12-75	Guarda Sanitário, código GL-201.7-B.	Agente Auxiliar de Saúde Pública, classe "B", código NM-1002.2, ref. 16.
11 - FRANCISCO DO COUTO 1.220.341	6.909/76 MS	Portaria coletiva nº 234/Bsb de 22/05/78	16-05-78	art. 176, item III, da Lei nº 1711 de 28/10/52 e o anexo I, do art. 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, no Quadro Permanente de Pessoal de Saúde Pública do Ministério da Saúde.	art. 176, item III, da Lei nº 1711 de 28/10/52 e o anexo I, do art. 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69.
12 - GERALDINO RUSSI 1.221.366	6.668/74 MS	Portaria coletiva nº 73 de 03/03/75	12-03-75	Guarda Sanitário, código GL-201.5-A.	Agente Auxiliar de Saúde Pública, classe "A", código NM-1002.1, ref. 4.
13 - GILBERTO DA SILVA RAMOS 1.653.628	6.686/75 MS	Portaria coletiva nº 39 de 30/01/76	10-02-76	Guarda Sanitário, código GL-201.9-C.	Agente Auxiliar de Saúde Pública, classe "B", código NM-1002.2, ref. 16.
14 - GILENO PEREIRA DA SILVA 1.749.280	13.691/77 SUCAM	Portaria coletiva nº 166/Bsb de 26/04/78	02-05-78	GILENO PEREIRA DA SILVA.	GILENO PEREIRA DA SILVA.
15 - GUSTAVO ANGELO DE SOUZA 1.221.451	9.027/76 MS	Portaria coletiva nº 412/Bsb de 05/11/76	30-11-76	a partir de 02/08/75	vigência a partir de 03 de agosto de 1975.
16 - JAIR DE OLIVEIRA 1.227.189	6.206/75 MS	Portaria coletiva nº 353/Bsb de 04/07/75	12-08-75	Guarda Sanitário, código GL-201.5-A.	Agente Auxiliar de Saúde Pública, classe "A", código NM-1002.1, ref. 4.
17 - JOÃO DE ALMEIDA 1.225.675	5.312/74 MS	Portaria coletiva nº 73 de 03/03/75	12-03-75	Guarda Sanitário, código GL-201.7-B.	Agente Auxiliar de Saúde Pública, classe "B", código NM-1002.2, ref. 16.
18 - JOÃO FRECHILLA ARIAS 1.650.146	7.565/76 MS	Portaria coletiva nº 456/Bsb de 13/12/76	31-01-77	classe "C", código SA-801.4, ref. 32.	classe "B", código SA-801.3, ref. 29.
19 - JOÃO GONÇALVES PEREIRA 1.651.931	11.554/76 MS	Portaria coletiva nº 177/Bsb de 25/01/77	14-02-77	classe "A", código TP-1202.1, ref. 2.	classe "B", código TP-1202.2, ref. 8.
20 - JOAQUIM MACHADO LEAL 1.236.763	12.960/78 SUCAM	Portaria coletiva nº 48/Bsb de 02/02/79	08-02-79	código PCT-203.3.	código PCT-202.3.
21 - JOCARLY MIRANDA FILHO 1.981.906	8.380/76 SUCAM	Portaria coletiva nº 234/Bsb de 22/05/78	26-05-78	de acordo com o art. 176 e art. 177, item III, da Lei nº 1711 de 28/10/52.	de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 177, item III, da Lei nº 1711 de 28/10/52, com as vantagens da ref. 14.
22 - JOSÉ GOMES DE SOUZA 1.235.472	4.776/76 MS	Portaria coletiva nº 515 de 16/11/78	21-11-78	TP-704.2, ref. 14.	ART-704.2, ref. 14.
23 - JOSÉ PINHEIRO RASTOS 1.514.004	1.358/77 MS - RJ	Portaria coletiva nº 351/Bsb de 19/09/77	22-09-77	Agente Auxiliar de Saúde Pública, classe "B", código NM-1002.2, ref. 16.	Trabalhador, nível 1, do Quadro Suplementar da Saúde Pública do Ministério da Saúde.
24 - MANOEL GOMES DA SILVA 1.650.929	12.085/75 MS	Portaria coletiva nº 627 de 18/12/75	29-12-75	Guarda Sanitário, código GL-201.7-B.	Agente Auxiliar de Saúde Pública, classe "B", código NM-1002.2, ref. 16.
25 - MANOEL JULIANO PEREIRA 1.230.517	12.090/76 MS	Portaria coletiva nº 58/Bsb de 17/03/77	28-03-77	Ref. 16.	Faixa Gradual VI.
26 - MANOEL RIBEIRO DE VASCONCELOS 1.675.524	42/77 MS-RJ	Portaria coletiva nº 391/Bsb de 21/11/77	28-11-77	Ref. 16.	Faixa Gradual VI.
27 - MARIO LIMA DE SOUZA 2.223.311	10.948/75 MS	Portaria coletiva nº 436/Bsb de 22/11/76	30-11-76	Guarda Sanitário, código GL-201.5-A.	Agente Auxiliar de Saúde Pública, classe "A", código NM-1002.1, ref. 4.
28 - MARIO RIOS BRANDÃO 1.233.199	13.716/73 MS	Portaria coletiva nº 211/Bsb de 09/04/74	19-04-74	Guarda Sanitário, nível 5-A da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, de acordo com o art. 101, item III, combinado com o art. 102, item I, da Constituição Federal e o artigo 175, da Lei nº 1711 de 28/10/52.	Guarda Sanitário, nível 5-A de acordo com o art. 101, item III, combinado com o art. 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69.
29 - HILTON FREIRE MONTZ 1.230.535	2.455/77 MS	Portaria coletiva nº 75/Bsb de 01/04/77	15-04-77	Agente Administrativo, classe "C", código SA-801.4, referência 32 de acordo com o art. 101, item III, combinado com o art. 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, no Quadro Permanente de Superintendência de Campanhas de Saúde Pública do Ministério da Saúde.	art. 101, item III, combinado com o art. 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69 e o art. 184, item I, da Lei nº 1711 de 28/10/52, superado pelo art. 177, parágrafo 1º da Constituição do Brasil de 1969, na categoria funcional de Agente Administrativo, classe "C", código SA-801.4, ref. 32, com as vantagens da ref. 37.
30 - ODILON ALVES DA SILVA 1.234.191	6.530/75 MS	Portaria coletiva nº 473/Bsb de 01/07/75	15-10-75	Guarda Sanitário, código GL-201.9-C.	Agente Auxiliar de Saúde Pública, classe "B", código NM-1002.2, Faixa Gradual IV.
31 - ORLANDO BOAVENTURA DA PONSECA 1.234.023	103/77 MS-RJ	Portaria coletiva nº 250/Bsb de 05/07/77	08-07-77	item II, do art. 102, da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69, a partir de 10/11/76.	art. 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69.
32 - OROZIMBO JOSÉ DOS SANTOS 1.234.211	8.725/75 MS	Portaria coletiva nº 486 de 16/10/75	24-10-75	Guarda Sanitário, código GL-201.5-A.	Agente Auxiliar de Saúde Pública, código NM-1002.1, classe "A", ref. 4.

NOME E MATRÍCULA	Nº DO PROCESSO	ATO A SER ALTERADO	ALTERAÇÃO	
			ONDE SE LE	LEIA-SE
33 - OGIAS NUNES NORRIM 1.234.212	8.310/75 MS	Portaria coletiva nº 607/Bsb de 12/12/75	23-12-75	Escriturário, código AF-202.8-A
34 - OSWALDO ROSAS DOS SANTOS 1.650.959	8.815/76 MS	Portaria coletiva nº 412/Bsb de 05/11/76	30-11-76	a partir de 04 de Junho de 1976.
35 - PEDRO OSWALDO SOARES DOS SANTOS 2.208.420	3.484/78 SUCAM	Portaria coletiva nº 565/Bsb de 11/12/78	14-12-78	Médico, código NS-901.6
36 - SEBASTIÃO BATISTA DO NASCIMENTO 1.237.441	13.861/77 SUCAM	Portaria coletiva nº 166/Bsb de 24/04/78	02-05-78	SEBASTIÃO BATISTA DO NASCIMENTO.
37 - SEBASTIÃO MARINHO DA SILVA 1.564.960	1.717/76 MS	Portaria coletiva nº 128 de 12/04/76	29-04-76	matrícula nº 1.564.960.
38 - THOMAZ CORREIA ARAÚJO 1.002.367	15.767/77 SUCAM	Portaria coletiva nº 345/Bsb de 20/07/78	31-07-78	THOMAZ CORREIA ARAÚJO, Médico, classe "C", código NS-901.7, ref. 51, de acordo com o art. 101, item III, combinado com o art. 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69.
39 - VERGILIO JOSE FERNANDES 1.239.040	568/79 SUCAM	Portaria coletiva nº 81/Bsb de 08-03-79	13-03-79	ref. 17.
40 - WALDEMAR LOPES DE ARAUJO 1.650.479	4.699/75 MS	Portaria coletiva nº 216 de 26/05/75	06-06-75	Guarda Sanitário, código GL-201.9-C.

Portaria nº 544/Bsb. de 05 de setembro de 1979.

O Ministro de Estado da Saúde, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, resolve

Aposentar, nos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Saúde, os funcionários constantes da relação anexa à presente Portaria.

Mário Augusto Jorge de Castro Lima

Relação das Aposentadorias concedidas pela Portaria nº 544/79, do Ministro da Saúde

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	Nº DO PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
I - QUADRO PERMANENTE			
01 - ARISTOTELINO DA SILVA MESQUITA (RJ) 1.213.172	Agente de Portaria, classe A, código: 1202, ref. 05	134/79	Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e o artigo 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969
02 - FELISBERTO SERGIO DE FREITAS (RJ) 2.192.664	Técnico em Radiologia, classe A, código: 1003, ref. 27	10.659/77	Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952
03 - IZIDRO DE SIQUEIRA AMARAL (RJ) 1.126.978	Desenhista, classe A, código: 1014, ref. 29	10.834/78	I D E M
04 - JOSE PIO DE SOUZA (RJ) 1.086.095	Motorista Oficial, classe B, código: 1201, ref. 20	07.536/78	I D E M
05 - JULIO SENEME (RJ) 2.114.117	Motorista Oficial, classe A, código: 1201, ref. 20	09.278/78	I D E M
06 - MARIO VIDAL DE ANDRADE (RJ) 1.384.307	Agente de Serviços Complementares, classe A, código: 1004, ref. 26	15.753/78	I D E M
07 - PAULO AGUIAR (RJ) 1.086.212	Motorista Oficial, classe B, código: 1201, ref. 20	08.562/77RJ	I D E M
08 - AGOSTINHA FERREIRA ALO (RJ) 2.210.126	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, classe A, código: 1006, ref. 05	15.580/78	Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952
09 - JOSEFINA DA SILVA (RJ) 1.822.579	Técnico em Radiologia, classe A, código: 1003, ref. 27	10.830/78	I D E M
10 - LUCILIA MATHIAS RICARDO (RJ) 2.230.381	Agente Administrativo, classe B, código: 801, ref. 29	11.755/73	Artigo 101, item I e observação do item II, do artigo 102 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969
11 - MARIA DE LOURDES MENEZES DE OLIVEIRA (RJ) 2.210.470	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, classe A, código: 1006, ref. 05	15.579/78	Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952
12 - OLDICINA DA SILVA RODRIGUES (RJ) 1.937.971	Agente Administrativo, classe A, código: 801, ref. 24	10.816/78	I D E M
13 - TARSIS DE MENEZES OLIVEIRA (RJ) 1.510.908	Agente de Saúde Pública, classe D, código: 1002, ref. 33	10.816/78	I D E M
II - QUADRO SUPLEMENTAR			
01 - ROSEMARY USSYK (PR) 2.114.042	Escriturário Datilógrafo, código: AF-204.7	15.017/78	Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Portaria nº 545/Bsb. de 05 de setembro de 1979.

O Ministro de Estado da Saúde, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, resolve

Conceder aposentadoria, no Quadro Permanente do Ministério da Saúde, aos funcionários constantes da relação anexa à presente Portaria.

Mário Augusto Jorge de Castro Lima

Relação das aposentadorias concedidas pela Portaria nº 545/79, do Ministro da Saúde

NOME E MATRÍCULA	CARGO E CLASSE	Nº DO PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
QUADRO PERMANENTE			
01 - ALTAIR MACHADO (RJ) 1.212.844	Técnico em Radiologia, classe A, código: 1003, ref. 28	01.672/79	Artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra a da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969
02 - CLEMENTE FERREIRA DA COSTA FILHO (RJ) 1.258.513	Médico da Saúde Pública, classe B, código: 902, ref. 48	11.188/78	I D E M
03 - CYRILDO GERMANO COSTA (RJ) 6.005.316	Artífice de Mecânica, classe Mestre, código: 702, ref. 30	11.411/78	I D E M
04 - FELICIANO LOYOLA DA SILVA (RJ) 1.939.387	Motorista Oficial, classe B, código: 1201, ref. 22	05.331/79	I D E M
05 - JORGE EDGARD DE LEMOS BRITTO (Ba) 1.675.211	Agente Administrativo, classe B, código: 801, ref. 31, com os vencimentos da classe C, ref. 35	10.915/79	Artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra a da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, com as vantagens 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952
06 - JOSE CONCEIÇÃO (RJ) 1.224.078	Auxiliar de Enfermagem, classe A, código: 1001, ref. 28	02.845/79	Artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra a da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969
07 - JOSE FRANCISCO CORREIA FILHO (Pe) 1.227.175	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, classe A, código: 1013, ref. 05	05.530/79	I D E M
08 - MANOEL ALCANTARA CEZAR (Pb) 1.884.524	Auxiliar de Enfermagem, classe B, código: 1001, ref. 33	01.156/79	I D E M
09 - MÁRIO PEREIRA DA COSTA (RJ) 1.762.270	Agente de Portaria, classe A, código: 1202, ref. 05	05.528/79	I D E M
10 - NELSON MACHADO SILVA (Bsb) 1.946.071	Agente Administrativo, classe B, código: 801, ref. 30	03.967/79	I D E M
11 - ODILON ARCHAUJO (MT) 2.210.541	Agente de Serviços Complementares, classe A, código: 1004, ref. 27	01.280/79	I D E M
12 - AVELINA GOMES ARACÃO (RJ) 1.957.177	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, classe A, código: 1006, ref. 05	880/79	Artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, letra a da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969
13 - EMILSE CORDEIRO DE OLIVEIRA (RJ) 1.938.259	Técnico de Contabilidade, classe B, código: 1042, ref. 34	05.484/79	Artigo 101, item III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, letra a da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969
14 - IRENE CONCEIÇÃO DE SOUZA (RJ) 1.762.908	Agente de Portaria, classe B, código: 1202, ref. 09	02.061/79	I D E M
15 - LIA MARQUES DE AZEVEDO (RJ) 1.982.076	Assistente Social, classe B, código: 930, ref. 43	03.329/79	I D E M
16 - MARIA HELENA SANCHES DE CARVALHO (RJ) 1.764.018	Auxiliar de Enfermagem, classe A, código: 1001, ref. 27	06.227/79	I D E M
17 - TILDA RAMOS BIZARRO (RJ) 1.881.676	Auxiliar de Enfermagem, classe B, código: 1001, ref. 34	05.174/79	I D E M
18 - ZIBIA MÁXIMO TEIXEIRA LEITE (RJ) 2.209.710	Agente Administrativo, classe B, código: 801, ref. 31	03.319/79	I D E M

Portaria nº 547/Bsb. de 06 de setembro de 1979.

O Ministro de Estado DA SAÚDE, de acordo com o artigo 79, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a redação do Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979, resolve:

Nomear MARIA ALZIRA FERREIRA NÓBREGA, Farmacêutico, Código 908, classe B, referência 48, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Análise Técnica, Código DAS-101.1, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, de que trata a Portaria nº 1.384, de 11 de setembro de 1978, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Mário Augusto Jorge de Castro Lima

COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORDESTE

Portaria n.º 41 de 3 de setembro de 1979

O COORDENADOR REGIONAL DE SAÚDE DO NORDESTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria

Ministerial nº 117/Bsb, de 15 de março de 1978, publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, RESOLVE:

Designar a partir do dia 14 de agosto de 1979, NÁDIA CRUZAL GOMES, Secretária Administrativa código DAI-111.1 (M) da Divisão de Administração para Substituir eventual da Assistente da Divisão de Administração DAI-112.3 (S) desta Coordenadoria, em seus impedimentos legais.

Leão Bringel Calheiros

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DA AMAZONIA

PORTARIA Nº 09 de 30 de agosto de 1979

O COORDENADOR REGIONAL DE SAÚDE DA AMAZONIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 117/Bsb, de 15 de março de 1978, publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, e tendo em vista o disposto no item 04 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 1975 RESOLVE:

Designar a servidora LOURDES ALVES CAMPOS, ocupante do emprego de Ratiógrafo classe A - Ref. 17, código LT-SA-802.1 da Tabela Permanente do Ministério da Saúde para exercer a função de Secretária Administrativa DAI-111.2 (M) da Coordenadoria Regional de Saúde da Amazônia, de acordo com a Portaria DASP nº 1011 de 12 de julho de 1978.

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos

ALIMENTOS CONCEDIDOS PELO DIRETOR DA DIVISÃO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS

RELATÓRIO Nº 44/79

PROCESSO	PRODUTO	MARCA	EMPRESA	Nº DE REGISTRO
ALIMENTO				
6.242/79	Gelado tipo doce de leite, aromatizado e colorido artificialmente	Kibon	Kibon S/A. (Ind. Alimentícias)	4.686/79
6.548/79	Alimento infantil bebê-frango com legumes e macarrão	Nestlé	Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Prods. Alimentares	4.688/79
15.812/79	Bolo tipo inglês sabor de laranja	Iti	Confitearia Iti Ltda.	4.690/79
15.810/78	Produto à base de mel - 28% de mel	Zun-Zun	Doces e Conservas Vontobel S/A.	4.692/79
16.298/78	Óleo de soja	Tropical	Atacadão S/A.	4.694/79
310/79	Mandolates	Gauchinha	Hilário Davino Mansan	4.696/79
3.196/79	Mel	Casa do Mel	Lenhart Roberto Schirmer	4.698/79
2.318/79	Picolé de côco queimado	Skinomom	Centil Martinelli	4.700/79
2.958/79	Pizza semi-pronta	Pastitex	Pastitex Massas Alimentícias Ltda.	4.702/79
2.786/79	Arroz polido-extra longo-A-1-gru po 2 - subgrupo 4 - tipo 1	Martins	Corealis Martins Ltda.	4.704/79
3.194/79	Pêssego em calda	Mont'Alverno	Ind. e Com. de Conserv. Alimentícias Mont'Alverno Ltda.	4.706/79
3.288/79	Café torrado e moído	Poderoso	Café Tres Poderes Ltda.	4.708/79
3.672/79	Cominho	Miraguia	Senff S/A. Supermercados Parati	4.710/79
3.716/79	Erva doce	Miraguia	Senff S/A. Supermercados Parati	4.712/79
3.718/79	Cravo da Índia	Miraguia	Senff S/A. Supermercados Parati	4.714/79
15.120/78	Pó para sobremesa de pudim, sabor artif. de morango colorido artif.	Nuty-Cream	Nutrin Alimentos S/A.	4.716/79
3.549/79	Pera em calda	Henner	Cia. Henner Ind. e Comércio	4.718/79
3.548/79	Goiaba em calda	Henner	Cia. Henner Ind. e Comércio	4.720/79
450/79	Feijão preto em conserva na salmoura	Kinoko	Kinoko Prods. Alimentícios Ltda.	4.722/79
2.978/79	Picolé de côco	Skinomom	Ind. de Sorvetes Bianchini Ltda.	4.724/79
3.300/79	Biscoito de polvilho	Moderno	Padaria Moderna Ltda.	4.726/79
5.056/79	Biscoito de polvilho	Biscobom	Prods. Alimentícios Biscobom Ltda.	4.728/79
5.166/79	Sorvete de côco	Skinomom	Ind. de Sorvetes Bianchini Ltda.	4.730/79
5.478/79	Sorvete de morango	Skinomom	Ind. de Sorvetes Bianchini Ltda.	4.732/79
6.262/79	Biscoito "camarãozinho"	Piraguê	Ind. de Prods. Alimentícios Piraguê S/A.	4.734/79
6.264/79	Biscoito "água seca"	Piraguê	Ind. de Prods. Alimentícios Piraguê S/A.	4.736/79
6.806/79	Café torrado e moído	Serra Negra	Café Serra Negra S/A. - Ind. Com. e Exportação	4.738/79
6.808/79	Café torrado em grão	Guapiranga	Café Serra Negra S/A. - Ind. Com. e Exportação	4.740/79
6.810/79	Café torrado em grão	Cariris	Café Serra Negra S/A. - Ind. Com. e Exportação	4.742/79
8.448/79	Composto alimentar com laranja natural	Novomilke	Oliveira S/A. Ind. e Com. de Óleos Veg.	4.744/79
8.446/79	Composto alimentar sabor chocolate	Novomilke	Oliveira S/A. Ind. e Com. de Óleos Vegetais	4.746/79
11.580/77	Doce cremoso de batata doce branca	Nuty	Nutrin Alimentos S/A.	4.748/79
16.254/78	Gelêia de mocotô	Nilcêa	Ind. e Com. de Doces Nilcêa-Francisisco Viciente Sampaio	4.750/79
092/79	Picolé de abacaxi	Alvorada	Luiz Martins Teixeira	4.752/79
426/79	Picolé de côco	Primavera	Aurélia Massala Gabellini	4.754/79
1.382/79	Picolé de laranja natural	Servano	Servano-Sorvetes e Prods. Alimentícios do Nordeste S/A.	4.756/79
2.636/79	Rocambole com recheio de goiabada	O Furão	Elvira Borzani Padilha	4.758/79
2.652/79	Biscoito doce sequinho	O Furão	Elvira Borzani Padilha	4.760/79
2.664/79	Chocolate com uvas passas, em tablete	Sonksen	Sonksen Prods. Alimentícios S/A.	4.762/79
2.992/79	Pão doce tipo bisnaguinha vitamínica	Dm-Zemé	Ind. Alimentícia Don Zézé Ltda.	4.764/79
3.166/79	Proteína texturizada de soja com extrato de carne	Pink	Pink Alimentos do Brasil Ltda.	4.766/79
3.168/79	Proteína texturizada de soja com extrato de carne	Pink	Pink Alimentos do Brasil Ltda.	4.768/79
3.170/79	Proteína texturizada de soja com extrato de carne	Pink	Pink Alimentos do Brasil Ltda.	4.770/79
3.172/79	Proteína texturizada de soja com extrato de carne	Pink	Pink Alimentos do Brasil Ltda.	4.772/79
3.312/79	Extrato de tomate (simples concentrado)	Somar	Cia. Brasileira de Alimentos - COBAL	4.774/79
4.026/79	Tempero	Caipira	Tempero Caipira Ind. e Com. Ltda.	4.776/79
4.038/79	Massa caseira fresca para pastéis	Massita	Industrial de Alimentos Massita Ltda.	4.778/79
4.432/79	Doce misto (cidra e maçã ralada)	Frutavita	Frutavita Ind. Alimentícia Ltda.	4.780/79
4.434/79	Doce de cidra ralada	Frutavita	Frutavita Ind. Alimentícia Ltda.	4.782/79

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos

- DESPACHOS DO DIRETOR -

Processo nº 243D/30
Empresa: Laboratórios Smith Kline-Enila Ltda
Assunto: Nova forma de apresentação do produto Euphon pastilhas hortalá
Despacho: Defiro

Processo nº 731/33
Empresa: W. A. Simões, Simões & Cia Ltda
Assunto: Nova forma de apresentação ao produto Anti-Diabético Amazonia
Despacho: Defiro

Processo nº 5.384/37B
Empresa: Produtos Farmacêuticos Millet Roux Ltda
Assunto: Nova forma de apresentação ao produto Mictasol com Sulfa - drágeas
Despacho: Defiro

Processo nº 3.794/40B
Empresa: Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda
Assunto: Nova forma de apresentação do produto Antirixikon - solução
Despacho: Defiro

Processo nº 4.013/40
Empresa: Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda
Assunto: Cancelamento do registro do produto Exatocort - Injetável, Licença nº 931/41
Despacho: Defiro

Processo nº 1.171/41
Empresa: Laboratórios Parke Davis Ltda
Assunto: Cancelamento da licença nº 392/41, referente ao produto VIK-5 ampolas
Despacho: Defiro

Processo nº 12.418/49D
Empresa: Upjohn Produtos Farmacêuticos Ltda
Assunto: Nova forma farmacêutica de apresentação ao produto Unicap - Pediátrico
Despacho: Defiro

Processo nº 5.776/51A
Empresa: Richardson Merrell-Moura Brasil Química e Farmacêutica Ltda
Assunto: Modificação de Fórmula do produto Pastilhas Cetamium Vick
Despacho: Defiro

Processo nº 7.717/51X
Empresa: Montedison Farmacêutica S/A
Assunto: Impressão dos dizeres da bula na parte interna do cartucho
Despacho: Indeferido

Processo nº 10.786/52B
Assunto: Cancelamento do registro do produto Tetraseptal - comprimidos - Licença nº 199/66
Empresa: Montedison Farmacêutica S/A
Despacho: Defiro

Processo nº 4.421/54
Empresa: Cyanamid Química do Brasil Ltda
Assunto: Nova embalagem para o produto Diamox - 60 comprimidos
Despacho: Defiro

Processo nº 10.376/58B
Empresa: Química e Farmacêutica Nikkho do Brasil Ltda
Assunto: Modificação de Fórmula da licença nº 642/73, Produto Lisin - Sorb - Composto
Despacho: Defiro

Processo nº 12.825/59
Empresa: Majer Meyer S/A. Indústrias Farmacêuticas
Assunto: Cancelamento da licença nº 1052/59, referente ao produto Diazpaz - Elixir
Despacho: Defiro

Processo nº 15.164/59
Empresa: Odontus Indústria Farmacêutica Ltda
Assunto: Mudança de nome do produto Reunoxina para Figapax solução
Despacho: Indeferido

Processo nº 15.164/59A
Empresa: Odontus Indústria Farmacêutica Ltda
Assunto: Mudança de nome do produto Reunoxina - drágeas para Ficapax drágeas
Despacho: Indeferido

Processo nº 6.210/61B
Empresa: Laboratórios Sintofarma S/A
Assunto: Nova apresentação ao produto Tensil Antidistônico em caixas contendo 30 comprimidos
Despacho: Defiro

Processo nº 8.681/61
Empresa: Eli Lilly do Brasil Ltda
Assunto: Nova apresentação do produto Drenison com Neomicina em embalagens de 30 e 60 gramas e gotas de 500 gramas
Despacho: Defiro

Processo nº 11.763/61
Empresa: Laboratórios Ayerst Ltda
Assunto: Modificação de Fórmula (Ajuste dos Componentes) e forma farmacêutica do produto Krill
Despacho: Defiro

Processo nº 14.335/62
Empresa: Odontomed Indústria e Comércio Ltda
Assunto: Nova apresentação ao produto Fluornatrium em frascos com 60 comprimidos

Despacho: Defiro

Processo nº 19.009/62
Empresa: Zambon Laboratórios Farmacêuticos S/A
Assunto: Nova apresentação ao produto Glitisol, também em embalagens de 20 e 100 cápsulas
Despacho: Defiro

Processo nº 11.016/63C
Empresa: Merck Sharp & Dohme, Indústria Química e Farmacêutica Ltda
Assunto: Nova forma de apresentação ao produto Indocid - supositórios de 100 mg, em embalagens com 20 supostórios
Despacho: Defiro

Processo nº 614/65
Empresa: Merck Sharp & Dohme, Indústria Química e Farmacêutica Ltda
Assunto: Apresentação em vidros com 30 comprimidos do produto Edecrin
Despacho: Indeferido

Processo nº 517H/67
Empresa: Bayer do Brasil S/A
Assunto: Nova apresentação do produto Binotal - pó
Despacho: Defiro

Processo nº 9.058/69
Empresa: Química Baruel Ltda
Assunto: Mudança de nome de Agripan para Gripil - comprimidos
Despacho: Indeferido

Processo nº 18.690/70
Empresa: Sandoz S.A.
Assunto: Modificação de Fórmula do produto Tonopan - drágeas
Despacho: Defiro

Processo nº 7.371/71B
Empresa: Laboratórios Wellcome S/A
Assunto: Dispensa da exigência de venda sob prescrição médica do produto Cicatrene - pó
Despacho: Defiro

Processo nº 7.745/71A
Empresa: Laboratórios Beecham Ltda
Assunto: Alteração de embalagem do produto Eluran Pediátrico
Despacho: Defiro

Processo nº 17.954/71
Empresa: W. A. Simões, Simões & Cia Ltda
Assunto: Nova apresentação ao produto Curadan - solução em frascos de 90 ml
Despacho: Defiro

Processo nº 18.442/72A
Empresa: Ariston Indústrias Químicas e Farmacêuticas Ltda
Assunto: prorrogação de prazo para cumprimento de exigência do produto Cuait 'N' - comprimidos
Despacho: Indeferido

Processo nº 1.950/73
Empresa: Laboratórios Sintofarma S/A
Assunto: Nova apresentação ao produto Cobavital
Despacho: Indeferido

Processo nº 10.780/73
Empresa: Laboratórios Sintofarma S/A
Assunto: Apresentação do produto Entero-Bactrex - comprimidos em embalagens de 20 e 100 comprimidos
Despacho: Defiro

Processo nº 10.780/73A
Empresa: Laboratórios Sintofarma S/A
Assunto: Nova apresentação do produto Entero-Bactrex - pó em caixas com 20 e 100 envelopes
Despacho: Defiro

Processo nº 14.449/73
Empresa: Pravaz-Recordatti Laboratórios S/A
Assunto: Dispensa de venda sob prescrição médica do produto Pérolas de Vitamina E 600 Pravaz-Recordatti
Despacho: Indeferido

Processo nº 20.656/73
Empresa: Indústria Química e Farmacêutica Schering S/A
Assunto: Nova apresentação do produto Aldecina Nasal, também em latas de 100 doses
Despacho: Defiro

Processo nº 17.676/74
Empresa: Laboratórios Sintofarma S/A
Assunto: Nova apresentação ao produto Burinax - comprimidos em embalagens de 30 comprimidos
Despacho: Defiro

Processo nº 21.590/74
Empresa: Newlab Indústria Farmacêutica Ltda
Assunto: Nova embalagem para o produto Seiva Rica Flora
Despacho: Defiro

Processo nº 6.891/75
Empresa: Laboratórios Wellcome S/A
Assunto: Nova apresentação ao produto Lanvis - comprimidos
Despacho: Defiro

Processo nº 5.136/75
Empresa: Indústria Química e Farmacêutica Schering S/A
Assunto: Nova apresentação ao produto Dirosplan, também em frascos ampolas de 2 e 5 ml
Despacho: Defiro

Processo nº 10.311/75
Empresa: Laboratórios Organon do Brasil Ltda
Assunto: Nova forma de apresentação para o produto Sensit comprimidos em frascos de 48 e 96 comprimidos

Despacho: Defiro

Processo nº 15.949/75
 Empresa: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A
 Assunto: Nova apresentação do produto Tiberall
 Despacho: Indeferido

Processo nº 25.107/75B
 Empresa: Byk-Procienx Ind. Farmacêutica Ltda
 Assunto: Modificação de fórmula e forma de apresentação do produto Fibrapen - 250
 Despacho: Defiro

Processo nº 2.276/76
 Empresa: Johnson & Johnson S/A. Indústria e Comércio
 Assunto: Nova apresentação do produto Bastoncillos Flexibles Johnson's também em caixas de 25 unidades
 Despacho: Defiro

Processo nº 5.825/76
 Empresa: Instituto Lorenzini S.A. Produtos Terapêuticos e Biológicos
 Assunto: Modificação de Fórmula do produto Cefalen 1 g - solução injetável (Diluyente de 3m para 5 ml)
 Despacho: Defiro

Processo nº 16.792/76A
 Empresa: Laboratório Bristol S.A.
 Assunto: Dispensa de bula do produto Citostal 40 mg - cápsulas
 Despacho: Indeferido

Processo nº 34.802/76
 Empresa: Laboratórios Beecham Ltda
 Assunto: Nova forma de apresentação ao produto Solução Injetável de Dicloxacilina Beecham 125 - averbação no Registro 318/79
 Despacho: Defiro

Processo nº 2.893/77
 Empresa: Laboratório Sanfer Agricultura e Comércio de Plantas Medicinais
 Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento
 Despacho: Defiro

Processo nº 4.246/77A
 Empresa: Laboratórios Beecham Ltda
 Assunto: Nova forma de apresentação ao produto Dimetilpolisiloxama comprimidos, averbação no Registro nº 449/79
 Despacho: Defiro

Processo nº 6.487/77
 Empresa: Colgate Palmolive Ltda
 Assunto: Isenção de Registro do produto Absorvente Higienico Fling
 Despacho: Defiro

Processo nº 6.685/77
 Empresa: Laboratórios Silva Araújo-Roussel S.A.
 Assunto: Nova forma farmacêutica do produto Liófilo de Hidrocortisona Roussel Endovenosa - averbação na licença nº 64/73
 Despacho: Defiro

Processo nº 6.694/77
 Assunto: Novo registro do produto Loufarçam
 Empresa: D. Brandão S.A. Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos
 Despacho: Indeferido

Processo nº 10.421/77
 Empresa: Upjohn Produtos Farmacêuticos Ltda
 Assunto: Nova forma de apresentação ao produto Solução de Lidocaina 125 mg, averbação no Registro nº 950/79
 Despacho: Defiro

Processo nº 1.491/78
 Empresa: Laboratório Sanifer S.A.
 Assunto: Modificação de Fórmula para o produto Elixir Bi-Iodado vegetal
 Despacho: Defiro

Processo nº 1.886/78
 Empresa: Laboratórios Frumtost S.A. Indústrias Farmacêuticas
 Assunto: Modificação de Fórmula de Epilo 4% Oculum (liofilizado)
 Despacho: Defiro

Processo nº 6.437/78
 Empresa: Darel Industrial Farmacêutica Ltda
 Assunto: Modificação de fórmula para o produto Drops-Toss
 Despacho: Defiro

Processo nº 6.741/78
 Empresa: Sandoz S.A.
 Assunto: Nova apresentação ao produto em embalagem com 20 drágeas - Zaditen - cápsulas
 Despacho: Defiro

Processo nº 8.907/78
 Empresa: Laboratórios Beecham Ltda
 Assunto: Nova forma de apresentação ao produto Toness Comprimidos, averbação no Registro nº 979/79
 Despacho: Defiro

Processo nº 9.284/78
 Empresa: Medquímica Indústria Farmacêutica Ltda
 Assunto: Transferência de Propriedade, fabricante, Responsabilidade Técnica - Produto Xarope de Cloranfenicol Vitaminado Sinter
 Despacho: Indeferido

Processo nº 9.302/78
 Empresa: Buller S/A. Laboratórios Farmacêuticos
 Assunto: Nova apresentação ao produto Tebalgin - cápsulas
 Despacho: Defiro

Processo nº 11.966/78
 Empresa: Luitpold Produtos Farmacêuticos Ltda
 Assunto: Nova apresentação ao produto Arteparon em caixas com 15 ampolas de 1 ml

Despacho: Defiro

Processo nº 2.160/79
 Empresa: Mallinckrodt Produtos Diagnósticos e Químicos Ltda
 Assunto: Registro do produto Ria-Nate Pregnancy Test Kit
 Despacho: Indeferido

Processo nº 6.021/79
 Empresa: Vitacron Produtos Biológicos e Farmacêuticos S.A.
 Assunto: Registro do produto Kitapen AP Ginecológico
 Despacho: Indeferido

Processo nº 6.904/79
 Empresa: Vitacos Pharma Importadora de Produtos Cosméticos e Farmacêuticos Ltda
 Assunto: Registro do produto Corisan
 Despacho: Indeferido

Processo nº 7.230/79
 Empresa: Kley Hertz S/A. Indústria e Comércio
 Assunto: Registro do produto Sanasar
 Despacho: Indeferido

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Produtos Saneantes Domissanitários

RELATÓRIO Nº 81

O DIRETOR DA DISAD, EM DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, CONCEDEU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

PROCESSOS NÚMEROS	EMPRESA	ATIVIDADE	Nº DA AUTORIZAÇÃO DISAD
15.844/78	A.C. Pinto Indústria e Comércio Av. João Pinheiro nº 308 Maria da Fé - Minas Gerais	Fabricação de Saneantes Domissanitários	344
4.143/79	Netunia Indústria e Comércio de Plásticos e Cor- tiças Ltda Av. Padre Anchieta nº 261 - Jd. São Paulo São Bernardo do Campo - São Paulo	Fabricação de Saneantes Domissanitários	345
6.227/79	Transportadora Cometa S.A. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2.525 Boa Viagem - Recife - Pernambuco	Transportes de Saneantes Domissanitários	346
8.500/79	Transportadora Itapemerim Ltda Av. Francisco Lacerda de Aguiar nº 47 Amarelo - Cachoeiro do Espírito Santo	Transportes e Armazenagem de Saneantes Domissanitários	347
8.522/79	Rodoviária Cinco Estrelas Ltda Rua Marcos Arruda nº 540 São Paulo - SP	Transportes de Saneantes Domissanitários	348
15.368/78	Icopervil S.A. Comércio, Transportes e Repre- sentações Rua Imperial nº 1.171 - São José Recife - Pernambuco	Expedição e Transportes de Saneantes Domissanitários	349
7.458/79	Urlano Transportes Ltda Av. João de Barros nº 155 - Santo Amaro São Paulo - SP	Transportes de Saneantes Domissanitários	350

RELATÓRIO Nº 82

O DIRETOR DA DISAD, EM DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, CONCEDEU REGISTRO

PROCESSOS NÚMEROS	CLASSE	FORMA DE APRESENTAÇÃO	NOME / MARCA	EMPRESA	Nº DO REGISTRO DISAD
32.141/76	Desinfetante	Líquida	NIA MURIA	DESCARLATE & CORRAL LTDA	568
13.887/78	Desodorizante	Líquida	PIND TEX	NIVERLEX INDÚSTRIAS QUÍMICAS E ELETRÔNICAS LTDA	569
2.582/79	Desinfetante	Líquida	BAC - STOP	DIVERSEY WILKINGTON S.A. PROD- UTOS QUÍMICOS	570
2.893/79	Detergente	Líquida	BIOLAR LAVA LOUÇA	INDÚSTRIAS QUÍMICAS ANHEIM S.A.	571
5.515/79	Conjuntivo a Detergente	Líquida	LAETRA MÔVENS CACHOIRA	LABORATÓRIOS ANANIL LTDA	572
5.541/79	Conjuntivo a Detergente	Pasta	SABO NISON	STEFNINI & CIA LTDA	573
5.594/79	Detergente	Líquida	THENO	INDÚSTRIAS QUÍMICAS BENZENO LTDA	574
6.154/79	Detergente de Uso Profissional	Pó	KLENZANE HC - 4	MAGNUS SOLIX INDÚSTRIA E COM- ÉRCIO LTDA	575
6.155/79	Detergente de Uso Profissional	Pó	KLENZANE HC - 77	MAGNUS SOLIX INDÚSTRIA E COM- ÉRCIO LTDA	576
6.158/79	Detergente de Uso Profissional	Líquida	KLENZANE LC - 30	MAGNUS SOLIX INDÚSTRIA E COM- ÉRCIO LTDA	577
6.161/79	Detergente de Uso Profissional	Pó	KLENZANE HC - 7	MAGNUS SOLIX INDÚSTRIA E COM- ÉRCIO LTDA	578

RELATÓRIO Nº 83

A SUBSTITUTA DO DIRETOR DA DISAD, EM DESPACHO EXARADO NOS PROCESSOS ABAIXO
RELACIONADOS, CONCEDEU MODIFICAÇÃO DE FÓRMULA:

PROCESSOS NÚMEROS	CLASSE	FORMA DE APRESENTAÇÃO	NOME / MARCA	EMPRESA	Nº DO REGISTRO
4.132/78	Desinfetante	Líquida	PINOFON	LABORATÓRIOS ANANIL LTDA	74

RELATÓRIO Nº 84
A SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR DA DISAD, EM DESPACHO NOS PROCESSOS ABaixo
RELACIONADOS, CONVOCAÇÃO AS LICENÇAS EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DOS REGISTROS DOS PRODUTOS:

PROCESSO NÚMERO	CLASSE	FORMA DE APRESENTAÇÃO	NOME / MARCA	EMPRESA	Nº DA LICENÇA
13.461/72	Inseticida	Aerosol	Detefon Aerosol Neta Tudo com Hexion Bromophos	LABORATÓRIOS NUNEL LTDA	GI- 24/72
13.462/72	Inseticida	Líquida	Detefon Líquido Neta Baratas e Insetos Rastel ros	LABORATÓRIOS NUNEL LTDA	GI- 25/72
13.463/72	Inseticida	Aerosol	Detefon Aerosol Neta Baratas e Insetos Rastel ros	LABORATÓRIOS NUNEL LTDA	GI- 26/72

RELATÓRIO Nº 85

O DIRETOR DA DISAD, EM DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS ABaixo RELACIONADOS,
CONCEDEU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO.

PROCESSOS NÚMEROS	EMPRESA	ATIVIDADE	Nº DA AUTORIZAÇÃO DISAD
14.316/78	VIDATIL Industria e Comercio de Produtos Químicos Ltda Rua Carlos Augusto Carteiro nº 50 - V. Mercês São Paulo - SP	Produção e Fabricação de Sane- antes Domissanitários	351
5.595/79	ANDERSON CLAYTON S/A Industria e Comercio Av. Maria Coelho Aguiar nº 215 - Bloco C - 8º an- dar - Santo Amaro São Paulo - SP	Produção, Fabricação, Embalagem, Expedição e Transportes de Sa- neantes Domissanitários	352

RELATÓRIO Nº 86

O DIRETOR DA DISAD, EM DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS ABaixo RELACIONADOS,
CONCEDEU REGISTRO

PROCESSOS NÚMEROS	CLASSE	FORMA DE APRESENTAÇÃO	NOME / MARCA	EMPRESA	Nº DO REGISTRO DISAD
12.275/77	Detergente	Líquida	Limpa Tapete ORE	OREQUIM S/A Industrias Quimi- cas	579
12.276/77	Detergente (sabão em pasta)	Pastosa	Sabão em Pasta ORE	OREQUIM S/A Industrias Quimi- cas	580
12.280/77	Detergente	Líquida	ORE - Amôniaço	OREQUIM S/A Industrias Quimi- cas	581
13.469/78	Inseticida de uso Profissional	Líquida	DUREBAN 2 E	DOW Química S/A	582
15.383/78	Detergente	Pó	Sabão em Pó RIVAL	REVEL S/A Industria e Comercio	583
15.384/78	Detergente	Pó	Sabão em Pó REVEL	REVEL S/A Industria e Comercio	584
15.730/78	Inseticida	Aerosol	ENDA BUG	STANLEY HOME Produtos Para o Lar Ltda	585
15.753/78	Repelente de Insetos	Sólida	ESPIRAL PIRISA	PIRISA PIRETRO Industrializa- da	586

SECRETARIA NACIONAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

Portaria nº 11 de 19 de Agosto de 1979

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE,
no uso da competência que lhe foi delega-
da pela Portaria nº 117/Bsb, de 15 de mar-
ço de 1978, publicada no Diário Oficial de
20 subsequente,

RESOLVE:

Designar, sob a presidência do primeiro,
a Comissão Especial, para processar, dentro de legislação vigen-
te, as medidas visando a aquisição de um microscópio eletrônico
para o Instituto Adolfo Lutz - Laboratório de Referência Nacional,
dentro da linha de financiamentos ofertada ao Ministério da Saúde
e em vigor nesta data.

Dr. Márcio Reinaldo Dias Moreira
Secretário de Orçamento e Finanças da Se-
cretaria Geral do Ministério da Saúde

Dr. Celso Soares Haberbeck Brandão
Diretor da Divisão Nacional de Laborató-
rios de Saúde Pública da Secretaria Nacio-
nal de Ações Básicas de Saúde - Ministério
da Saúde

Dr. Augusto de Escagnolle Taunay
Diretor Geral do Instituto Adolfo Lutz-
Secretaria de Estado da Saúde - Governo do
Estado de São Paulo.

JOSÉ CARLOS SEIXAS

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1979

O Ministro de Estado DA
INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, usando da competência que lhe foi de-
legada pelo Decreto 83.840, de 14 de agosto de 1979, RESOLVE:

Nº 255 - Conceder aposentadoria, de
acordo com os artigos 101, item
III, e 102, item I, letra a, da
Emenda Constitucional nº 1, de 17
de outubro de 1969, combinados com
os artigos 1º, 8º e seu parágrafo
único, da Lei nº 6.226, de 14 de
julho de 1975,

a MARIO MATHEUS DE SOUZA, matrícula
nº 2.115.513, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.B,
referência 9, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo
nº MIC-3.191/79).

Nº 256 - Conceder aposentadoria, de
acordo com os artigos 101, item
III, e 102, item I, letra a, da
Emenda Constitucional nº 1, de 17
de outubro de 1969, combinados com
os artigos 1º, 8º e seu parágrafo
único, da Lei nº 6.226, de 14 de
julho de 1975,

a TEMISTOCLES DA SILVA, matrícula nº
2.403.417, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.B,
referência 9, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo
nº MIC-3.531/79).

Nº 257 - Conceder aposentadoria, de
acordo com os artigos 101, item
III, parágrafo único, e 102, item
I, letra a, da Emenda Constitucio-
nal nº 1, de 17 de outubro de
1969,

a PAULINA PACÍFICO DOS SANTOS, ma-
trícula nº 1.259.923, no cargo de Agente Administrativo, código
SA-801.C, referência 33, do Quadro Permanente deste Minis-
tério (Processo nº MIC-2.118/79).

Nº 258 - Aposentar, de acordo com os
artigos 176, item III, e 178, item
I, alínea b, da Lei nº 1.711, de
28 de outubro de 1952, com a reda-
ção dada pela Lei nº 6.481, de 5
de dezembro de 1977, combinados
com os artigos 1º, 8º e seu pará-
grafo único, da Lei nº 6.226, de
14 de julho de 1975,

YARA COUTINHO, matrícula nº 1.846.991,
no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.C, referên-
cia 33, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo nº
MIC-2.160/79).

João Camilo Penna

COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCOOL

ATO CENAL/Nº 10/79, Em 20 de agosto de 1979

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL
DO ALCOOL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item
VII da Resolução CNAL nº 01/79, e tendo em vista a decisão do Ple-
nário da CENAL em 20/08/79, R E S O L V E :

I - Aprovar o enquadramento da seguinte proposta nos objetivos do Programa Nacional do Alcool;

Processo: CNAL/PE-04/79
Proponente: Usina Central Olho D'Água
Localização: Camutanga - PE
Tipo: Anexa
Capacidade nominal de produção: 90 000 l/dia
Tancagem: 10.500 m³
Agente Financeiro: Banco do Estado de Pernambuco S/A

Exigências:

- a) exclusão da relação de equipamentos intervenientes no projeto, do sacariímetro automático e do refratômetro;
- b) redução, para 2 unidades do número previsto para veículos distribuidores de vinhaça;
- c) não utilização dos recursos financeiros do PROALCOOL nos investimentos e dispêndios destinados ao setor agrícola;
- d) atendimento ao disposto na Portaria MINTER nº 323, de 29 de novembro de 1978, publicado no D.O.U. de 4 de dezembro de 1978; e
- e) o projeto a ser apresentado ao Agente Financeiro deverá ser elaborado de acordo com o roteiro próprio estabelecido pelo Ato CENAL nº 01/79 de 18.07.79.

II - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva Nacional do Alcool, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

Marcos José Marques

ATO CENAL/Nº 11/79, Em 20 de agosto de 1979

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCOOL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII da Resolução CNAL nº 01/79, e tendo em vista a decisão do Plenário da CENAL em 20/08/79,

R E S O L V E :

I - Aprovar o enquadramento da seguinte proposta nos objetivos do Programa Nacional do Alcool;

Processo: CNAL/SP-33/78
Proponente: Lagoa Dourada S/A - Alcool e Derivados
Localização: Dobrada - SP
Tipo: Autônoma
Matéria-prima: Aguardente de cana
Capacidade nominal de produção: 90.000 l/dia
Tancagem: 7.000 m³
Exigências:

- a) não utilização dos recursos financeiros do Programa Nacional do Alcool;

- b) apresentação de contratos que assegurem o fornecimento de aguardente pelo prazo mínimo de 10 anos, por ocasião de sua inscrição no Cadastro Geral de Produtores de Alcool do Instituto do Açúcar e do Alcool; e

- c) atendimento ao disposto na Portaria MINTER nº 323, de 29 de novembro de 1978, publicado no D.O.U. de 04 de dezembro de 1978.

II - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva Nacional do Alcool, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

Marcos José Marques

ATO CENAL/Nº 12/79, Em 20 de agosto de 1979

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCOOL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII da Resolução CNAL nº 01/79, e tendo em vista a decisão do Plenário da CENAL em 20/08/79,

R E S O L V E :

I - Aprovar o enquadramento da seguinte proposta nos objetivos do Programa Nacional do Alcool;

Processo: CNAL/SP-36/78
Assunto: Implantação de destilaria
Proponente: Destilaria Cidade Gaúcha S/A
Localização: Cidade Gaúcha - PR
Tipo: Autônoma
Matéria-prima: Cana-de-açúcar
Capacidade nominal de produção: 120.000 l/dia
Tancagem: 12.300 m³
Agente Financeiro: Banco do Brasil S/A

Exigências:

- a) comprovação da área dos acionistas e apresentação de contratos de fornecimento de matéria-prima firmados por prazo não inferior ao do financiamento pleiteado;
- b) atendimento ao disposto na Portaria MINTER nº 323 de 29.11.78, e publicada no D.O.U. de 04.12.78;
- c) o projeto a ser apresentado ao Agente Financeiro deverá ser elaborado de acordo com o roteiro próprio estabelecido pelo Ato CENAL nº 01/79, de 18.07.79.

II - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva Nacional do Alcool aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

Marcos José Marques

ATO CENAL/Nº 13/79, Em 20 de agosto de 1979

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCÓOL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII da Resolução CNAL nº 01/79, e tendo em vista a decisão do Plenário da CENAL em 20/08/79,

R E S O L V E :

I - Aprovar o enquadramento da seguinte proposta nos objetivos do Programa Nacional do Alcool;

Processo: CNAL/AL-07/79
Assunto: Implantação de destilaria
Proponente: Cia. Açucareira Central Sumaúma
Localização: Marechal Deodoro - AL
Tipo: Anexa
Capacidade nominal de produção: 90.000 l/dia
Tancagem: 7.000 m³
Agente Financeiro: Banco do Brasil S/A

Exigências:

- a) exclusão da balança para pesagem de caminhões da relação de itens financeiros;
- b) redimensionamento da tancagem de álcool para o volume de 7.500 m³;
- c) atendimento ao disposto na Portaria MINTER nº 323, de 29.11.78, e publicada no D.O.U de 4/12/78;
- d) não utilização dos recursos financeiros do Programa nos investimentos e dispêndios relativos ao setor agrícola; e
- e) o projeto a ser apresentado ao Agente Financeiro deverá ser elaborado de acordo com o roteiro próprio estabelecido pelo Ato CENAL Nº 01/79, de 17/07/79.

II - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva Nacional do Alcool aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

Marcos José Marques

ATO CENAL/Nº 14/79, Em de agosto de 1979

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCÓOL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII da Resolução CNAL nº 01/79, e tendo em vista a decisão do Plenário da CENAL em 20/08/79,

R E S O L V E :

I - Aprovar o enquadramento da seguinte proposta nos objetivos do Programa Nacional do Alcool;

Processo: CNAL/SP-05/79
Assunto: Ampliação de capacidade nominal de produção da destilaria
Proponente: COLOMBO S/A Industrial, Comercial e Agro-Pecuária

Localização: Ariranha - SP

Tipo: Autônoma

Matéria-Prima: Cana-de-açúcar

Capacidade nominal de produção: de 60.000 pa
ra 240.000 l/
dia

Tancagem: 23.850 m³

Agente Financeiro: Banco do Brasil S/A

Exigências:

- a) comprovação da área própria e apresentação de contratos de arrendamento de terras firmados por prazos não inferior ao do financiamento pleiteado;
- b) atendimento ao disposto na Portaria MINTER nº 323, de 29.11.78, e publicada no D.O.U. de 04.12.79;
- c) o projeto a ser apresentado ao Agente Financeiro deverá ser elaborado de acordo com o roteiro próprio estabelecido pelo ATO CENAL nº 01/79, de 18.07.79.

II - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva Nacional do Alcool aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

Marcos José Marques

ATO CENAL/Nº 15/79, Em 20 de agosto de 1979

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCÓOL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII da Resolução CNAL nº 01/79, e tendo em vista a decisão do Plenário da CENAL em 20/08/79,

R E S O L V E :

I - Aprovar o enquadramento da seguinte proposta nos objetivos do Programa Nacional do Alcool;

Processo: CNAL/SP-06/79
Assunto: Ampliação de capacidade nominal de produção da destilaria
Proponente: Comercial e Construtora Balbo S/A (Galo Bravo)
Localização: Ribeirão Preto - SP
Tipo: Autônoma
Matéria-prima: Cana-de-açúcar
Capacidade nominal de produção: de 120.000 p/
180.000 l/dia

Tancagem: 15.500 m³

Agente Financeiro: Banco do Brasil S/A

Exigências:

- a) comprovação da área própria e apresentação de contratos de arrendamento de terras firmados por prazo não inferior ao do financiamento pleiteado;
- b) atendimento ao disposto na Portaria MINTER nº 323, de 29.11.78, e publicada no D.O.U de 4/12/78;

c) o projeto a ser apresentado ao Agente Financeiro deverá ser elaborado de acordo com o roteiro próprio estabelecido pelo Ato CENAL Nº 01/79, de 18.07.79.

II - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva Nacional do Alcool aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

Marcos José Marques

ATO CENAL/Nº16/79, Em 20 de agosto de 1979.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCOOL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII da Resolução CNAL nº 01/79, e tendo em vista a decisão do Plenário da CENAL em 20/08/79,

R E S O L V E :

I - Aprovar pedido de inclusão, de equipamentos para distribuição de vinhaça no valor de Cr\$ 9.607.441,86 (nove milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e seis centavos), conforme discriminação em anexo, de interesse da Usina Cerradinho - Açúcar e Alcool S/A, localizada em Catanduva - SP, sujeita à comprovação junto ao Agente Financeiro do cumprimento do disposto na Portaria MINTER nº 323, de 29/11/78, publicada no D.O.U. de 04/12/78.

II - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva Nacional do Alcool, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

Marcos José Marques

ANEXO AO ATO CENAL Nº 16
de 20 de agosto de 1979

INTERESSADA: USINA CERRADINHO - AÇÚCAR E ALCOOL S/A
LOCALIZAÇÃO: CATANDUVA - SP

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cr\$ 10 ³)
10 chassis de caminhões	7.000,0
10 tanques de 15.000ℓ cada	884,9
10 bombas de aspersão	625,3
plataforma de carregamento	1.085,5
outros	11,7
T O T A L	9.607,4

ATO CENAL/Nº 17/79, Em 20 de agosto de 1979

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCOOL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII da Resolução CNAL nº 01/79, e tendo em vista a decisão do Plenário da CENAL em 20.08.79, R E S O L V E :

I - Aprovar o pedido de inclusão de equipamentos para distribuição de vinhaça no valor Cr\$ 1.411.355,07 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sete centavos), conforme discriminação em anexo, de interesse da Usina São José da Estiva S/A, localizada em Novo Horizonte - SP, sujeita à comprovação junto ao Agente Financeiro do cumprimento do disposto na Portaria MINTER nº 323, de 29.11.78, publicada no D.O.U. de 04.12.78.

II - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva Nacional do Alcool, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

Marcos José Marques

ANEXO AO ATO CENAL Nº 17, de 20 de agosto de 1979

INTERESSADA: Usina São José da Estiva S/A

LOCALIZAÇÃO: Novo Horizonte - SP

DISCRIMINAÇÃO	VALOR(Cr\$ 10 ³)
03 chassis de caminhão	1.192,4
03 tanques de 12.000 ℓ cada	219,0
TOTAL	1.411,4

ATO CENAL/Nº 18/79, Em 20 de agosto de 1979

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCOOL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII da Resolução CNAL nº 01/79, e tendo em vista a decisão do Plenário da CENAL em 20/08/79,

R E S O L V E :

I - Aprovar o pedido de complementação de equipamentos no valor de Cr\$ 20.345.600,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), conforme discriminação em anexo, de interesse da Usina Barão de Suassuma S/A, localizada em Escada - PE.

II - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva Nacional do Alcool, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

Marcos José Marques

Anexo ao Ato CENAL nº 18/79 de
20 de agosto de 1979

INTERESSADA: Usina Barão de Suassuma S/A
LOCALIZAÇÃO: Escada - PE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cr\$ 10 ³)
- aquisição e instalação de caldeira	16.296,3
- construção de bacia de decantação para vinhaça	3.568,3
- projeto técnico	482,0
TOTAL	20.345,6

ATO CENAL/Nº 19/79, Em 20 de agosto de 1979

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCOOL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII da Resolução CNAL nº 01/79, e tendo em vista a decisão do Plenário da CENAL em 20/08/79.

RESOLVE:

I - Aprovar a pedido de complementação de equipamentos no valor de Cr\$ 3.024.000,00 (três milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), conforme discriminação em anexo, de interesse da Usina Estivas, localizada em Arês - RN.

II - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva Nacional do Alcool, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

Marcos José Marques

Anexo ao ATO CENAL nº 19/79 de 20
de agosto de 1979

INTERESSADA: Usina Estivas S/A
LOCALIZAÇÃO: Arês - RN

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cr\$ 10 ³)
Obras civis	1.753,0
Serviços	1.271,0
TOTAL	3.024,0

ATO CENAL/Nº 20/79, Em 20 de agosto de 1979

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCOOL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item

VII da Resolução CNAL nº 01/79, e tendo em vista a decisão do Plenário da CENAL em 20/08/79,

RESOLVE:

I - Aprovar o pedido de inclusão de 2 ternos de moendas de dimensão 30" x 54", aos investimentos orçados de interesse da Destilaria Aquarius S/A, localizada em Pedro Gomes-MS.

II - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva Nacional do Alcool, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

Marcos José Marques

ATO CENAL/Nº 21/79, Em 20 agosto de 1979

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCOOL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII da Resolução CNAL nº 01/79, e tendo em vista a decisão do Plenário da CENAL em 20/08/79.

RESOLVE:

I - Aprovar o pedido de substituição de 4 (quatro) geradores diesel, com capacidade unitária de 135 KVA para 2 (duas) unidades de 125 KVA e 1 (uma) de 750 KVA, no montante de Cr\$ 1.077.047,00 (um milhão, setenta e sete mil e quarenta e sete cruzeiros), de interesse de Paulo Antonio Meneghel (Destilaria Rio Brilhante), localizada em Rio Brilhante - MS.

II - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva Nacional do Alcool, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

Marcos José Marques

ATO CENAL/Nº 22/79, Em 20 de agosto de 1979

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO ALCOOL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII da Resolução CNAL nº 01/79, e tendo em vista a decisão do Plenário da CENAL em 20/08/79,

RESOLVE:

I - Aprovar a substituição das 2 separadoras centrífugas WESTFALIA previstas no projeto por 3 separadoras DX-309 da MAUSA, no valor de Cr\$ 2.818.800,00 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil e oitocentos cruzeiros), de interesse da Companhia Usina Tiúma, localizada em São Lourenço da Mata (PE).

II - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União.

Sala das Sessões da Comissão Executiva Nacional do Alcool, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

Marcos Jose Marques

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, RESOLVE:

Nº 1828 - Autorizar o afastamento do País do Chefe da Área Técnica de FURNAS Centrais Elétricas S/A, MARCUS MOURÃO MITTELBAACH, pelo período de 22 (vinte e dois) dias, a partir de 31 de agosto do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.845/79.

Nº 1829 - Autorizar o afastamento do País dos Engenheiros da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE., MITSUHIRO SUGIMOTO e JOÃO FERREIRA DE LIMA FILHO, pelo período de 112 (cento e doze) dias, a partir de 02 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.016/79.

Nº 1830 - Autorizar o afastamento do País do Engenheiro Mecânico e Eletricista da LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A, RADENKO GORKIC, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 01 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.015/79.

Nº 1831 - Autorizar o afastamento do País do Engenheiro de Equipamentos I da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS., DÉCIO MAGIOLI MAIA, pelo período de 56 (cinquenta e seis) dias, a partir de 01 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.979/79.

Nº 1832 - Autorizar o afastamento do País do Assistente Administrativo da Petrobrás Internacional S/A - BRASPETRO, PAULO HENRIQUE DA COSTA GUEDES, pelo período de trinta (30) dias, a partir de 1º de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.003/79.

Nº 1833 - Autorizar o afastamento do País da Servidora da PETROBRÁS COMERCIO INTERNACIONAL S/A - INTERBRÁS, WILSONINA DE SOUZA, pelo período de dez (10) dias, a partir de 25 de agosto do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.014/79.

Nº 1840 - Autorizar o afastamento do País dos Técnicos da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS., Geólogo III RAUL MOSMANN, Engenheiro de Produção IV DÉCIO ROBERTO DE BRITO FRANCO, Engenheiro Civil III FAWUL SPATZ, Engenheiro de Produção III UMBERTO ANTONIO CASELI, Engenheiro de Perfuração II ANTONIO CASTRO OLIVEIRA e Geofísico III RAYMUNDO RUY PEREIRA BAHIA, pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 06 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.978/79.

Nº 1843 - Autorizar o afastamento do País do Empregado MARCO AURELIO CORREA GIOVANNONI da Petrobrás Comercio Internacional S/A - INTERBRÁS, pelo período de dezessete (17) dias, a partir de 28 de agosto do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.047/79.

Nº 1844 - Autorizar o afastamento do País do Empregado da Petrobrás Comercio Internacional S/A - INTERBRÁS., GILBERTO KOKIS, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 27 de agosto do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.090/79.

Nº 1845 - Autorizar o afastamento do País dos Engenheiros da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS., FERNANDO SERVOS DA CRUZ, HELIO LINS MARINHO FALEIRO e MAURÍCIO MEDEIROS DE ALVARENGA, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 31 de agosto do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.991/79.

Cesar Cals

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, RESOLVE:

Nº 1852 - Autorizar o afastamento do País do Gerente de Operações Financeiras da Petrobrás Internacional S/A - BRASPETRO., YVAN BÉLCHIOR DA CUNHA

MEIRELLES, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.972/79.

Nº 1854 - Autorizar o afastamento do País do Presidente da Companhia Vale do Rio Doce - C.V.R.D., ELIEZER BATISTA DA SILVA, e do Diretor JOSE CLOVIS DITZEL, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 02 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.125/79.

Nº 1855 - Autorizar o afastamento do País do Diretor da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS., CARLOS SANT'ANNA, e do Engenheiro ROBERTO MILEO VIOLA, a partir de 01 de setembro do corrente, pelo período de 04 (quatro) dias, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.120/79.

Cesar Cals

PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, RESOLVE:

Nº 1864 - Autorizar o afastamento do país do Engenheiro de Perfuração da Petrobrás Internacional S/A - BRASPETRO, SIZENANDO BALSANUFO DE AGUIAR, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 6 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.002/79.

PORTARIA Nº 1866 DE 4 DE SETEMBRO 1979

O Ministro de Estado das MINAS e ENERGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, junto ao Gabinete do Ministro das Minas e Energia, um GRUPO DE TRABALHO, com as seguintes atribuições:

- a) estudar, planejar e propor medidas que visem o desenvolvimento tecnológico das fontes de energia;
- b) elaborar uma análise da situação energética mundial;
- c) analisar os estudos dos levantamentos minerais.

Art. 2º - Os membros deste Grupo de Trabalho e o seu Presidente serão designados pelo Ministro das Minas e Energia.

Cesar Cals

PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974,

Nº 1868 - Autorizar o afastamento do País dos Engenheiros da Nuclebrás Engenharia S/A - NUCLEN., WELLINGTON PINHEIRO, pelo período de 113 (cento e treze) dias, a partir de 29 de setembro do corrente, e PAULO DE TARSO SANTOS, pelo período de 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) dias, a partir de 01 de outubro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.805/79.

Nº 1869 - Autorizar o afastamento do País do Engenheiro da Comissão Nacional de Energia Nuclear - C.N.E.N., EDMOND INTRATOR, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 23 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.039/79.

Nº 1870 - Autorizar a prorrogação do afastamento do País dos Engenheiros da Comissão Nacional de Energia Nuclear - C.N.E.N., LUIZ FERNANDO VALLIM SCHNEIDER e SERGIO VIÇOSA MOLLER, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.408/79.

Nº 1871 - Autorizar o afastamento do País do Químico da Empresas Nucleares Brasileiras S/A - NUCLEBRÁS., SÉRGIO DANIEL ASTOLFI, pelo período de 396 (trezentos e noventa e seis) dias, a partir de 07 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.973/79.

Nº 1872 - Autorizar a prorrogação do afastamento do País dos Engenheiros da Nuclebrás Enriquecimento Isotópico S/A - NUCLET., JOSÉ CLÁUDIO PEDROSA, JOSEPH BRUNO SOARES ALTOGOTT e MÁRIO ROMUALDO MARONES COSTA, pelo período de

DOCUMENTO MANCHADO

366 (trezentos e sessenta e seis) dias, a partir de 06 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.694/79.

Nº 1873 - Autorizar a prorrogação do afastamento do País do Engenheiro Mecânico da Empresas Nucleares Brasileiras S/A - NUCLEBRAS., FERNANDO JOSÉ MAYER RODRIGUES, pelo período de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, a partir de 01 de outubro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.693/79.

Nº 1874 - Autorizar o afastamento do País do Engenheiro de FURNAS - Centrais Elétricas S/A, JOÃO SIMÃO, pelo período de 59 (cinquenta e nove) dias, a partir de 13 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME Nº 605.969/79.

Nº 1875 - Autorizar o afastamento do País do Físico Nuclear de FURNAS - Centrais Elétricas S/A, JOSE ONUSIC JUNIOR, pelo período de 88 (oitenta e oito) dias, a partir de 12 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.968/79.

Nº 1876 - Autorizar o afastamento do País do Superintendente de Engenharia de Transmissão de FURNAS - Centrais Elétricas S/A, OLAVO CABRAL RAMOS FILHO, pelo período de 23 (vinte e três) dias, a partir de 14 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.121/79.

Nº 1877- Autorizar o afastamento do País do Engenheiro Chefe da Divisão de Projetos de Linhas de Transmissão da Companhia Hidro Elétricas do São Francisco - CHESF., EDSON SALES DE ANDRADE, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 15 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.122/79.

Nº 1878 - Autorizar o afastamento do País do Engenheiro de FURNAS - Centrais Elétricas S/A, TSAI TUNG PE, pelo período de 67 (sessenta e sete) dias, a partir de 26 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.123/79.

Nº 1879 - Autorizar o afastamento do País do Engenheiro de FURNAS - Centrais Elétricas S/A, WALMAR LACERDA KRAUSS, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.124/79.

Nº 1880 - Autorizar o afastamento do País do Engenheiro de FURNAS - Centrais Elétricas S/A, LUIZ CARLOS PEREIRA PESSANHA, pelo período de 59 (Cinquenta e nove) dias, a partir de 27 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.126/79.

Nº 1881 - Autorizar o afastamento do País do Gerente de Negociações da Petrobrás Internacional S/A - BRASPETRO., HAROLDO RAMOS DA SILVA, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 05 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.149/79.

Nº 1882 - Autorizar o afastamento do País do Advogado da Petrobrás Internacional S/A - BRASPETRO., EUGENIO LYRA NETO, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 05 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME - Nº 606.150/79.

Nº 1883 - Autorizar o afastamento do País do Gerente de Controle Financeiro da Petrobrás Internacional S/A - BRASPETRO., FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MATTOS, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 05 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.151/79.

Nº 1884 - Autorizar o afastamento do País do Pesquisador da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, HERCULANO VIEIRA SOARES, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 04 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.222/79.

Nº 1885 - Autorizar o afastamento do País do Técnico de Transporte Marítimo da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS., PAULO ROBERTO LAPENDA, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 28 de agosto do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.091/79.

Nº 1886 - Autorizar o afastamento do País dos Técnicos da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS., Geólogo III CARLOS AUTO TIGRE e Engenheiro de Perfuração

ção III HEITOR ANGELO DE MORAES, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 29 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.092/79.

Nº 1887 - Autorizar o afastamento do País do Engenheiro de Equipamentos I da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS., WILSON FERREIRA GIOZZA, pelo período de 73 (setenta e três) dias, a partir de 08 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.183/79.

Nº 1888 - Autorizar o afastamento do País dos Empregados da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS., Engenheiro de Equipamentos III RONAN SOARES VILLELA DE ANDRADE, e do Advogado IV CELSO DE ALBUQUERQUE BARRETO, ambos, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 02 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 606.209/79.

Nº 1889 - Autorizar o afastamento do País dos Engenheiros da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS., JOSÉ DE FREITAS RIBEIRO e RUBIN PEDRO DIEHL FILHO, pelo período de 29 (vinte e nove) dias, a partir de 07 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.975/79.

Nº 1890 - Autorizar o afastamento do País dos Engenheiros da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS., FERNANDO LEITE SIQUEIRA, NILSON VIEIRA e REINALDO SILVA JARDIM, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 08 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.971/79.

Nº 1891 - Autorizar o afastamento do País do Geólogo III da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS., MÁRIO VICENTE CAPUTO, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 08 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.974/79.

Nº 1892 - Autorizar o afastamento do País do Engenheiro de Equipamentos II-5 da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS., HELMUT KÖSSATZ, pelo período de 16 (dezesseis) meses, a partir de 15 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.976/79.

Nº 1893 - Autorizar a prorrogação do afastamento do País do Engenheiro de Produção da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS., EUCLIDES JOSÉ BONET, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 10 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.729/79.

Nº 1894 - Autorizar o afastamento do País do Engenheiro de Produção III da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS., NEWTON REIS MONTEIRO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 15 de setembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 605.977/79.

Cesar Cals

PORTARIA Nº 1895 DE 5 DE SETEMBRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia,
no uso de suas atribuições,

Considerando ter sido aprovada pela Comissão Nacional de Energia - CNE a construção de gaseificadores regionais de gás pobre, conforme consta do Plano Energético de Emergência do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a aprovação desta medida representa o uso de fonte alternativa de energia, o que proporcionará considerável economia de divisas;

Considerando que a tecnologia necessária já é de pleno domínio, podendo ser implementada, comercialmente, de imediato;

Considerando o caráter prioritário das medidas propostas no citado Plano, face à situação energética do País;

Considerando, ainda, que a implantação desses gaseificadores atende aos interesses econômicos e ecológicos da indústria do Estado, quer em relação aos montadores, quer em relação aos consumidores de derivados de petróleo;

Considerando, finalmente, que, para a sua implementação, se torna indispensável o detalhamento do referido Plano,

R E S O L V E

I - Determinar ao Grupo de Trabalho para Utilização Energética do Carvão Nacional - GECAN que, ouvido o Governo do Estado de Santa Catarina, execute o detalhamento, a nível de anteprojeto, do Plano Energético de Emergência, daquela Unidade da Federação, na parte referente à construção de gaseificadores regionais de gás pobre.

II - Para execução da tarefa de que trata o item anterior, o GECAN poderá utilizar-se de parte dos recursos do Convênio, de 02 de agosto de 1979, publicado no Diário Oficial de 22 de agosto do ano em curso, às págs. 4664, Seção I - Parte II, celebrado entre as empresas vinculadas, com a interveniência deste Ministério, tendo por objetivo a realização de estudos técnicos, através de projetos específicos, visando a melhor utilização dos recursos energéticos nacionais.

III - Ao final dos trabalhos relativos ao anteprojeto, referido no item I, acima, o GECAN deverá apresentar programa financeiro, em relação a todo o empreendimento, que será financiado, na parte que couber ao Governo Federal, por parte dos recursos gerados pela alínea "n", do item II, do artigo 13, da Lei nº 4.452, de 05 de novembro de 1964, estabelecida pelo Decreto-lei nº 1.691, de 2 de agosto de 1979.

IV - Os resultados dos trabalhos de que trata a presente Portaria, na parte que se relaciona com a execução do detalhamento do Plano Energético de Emergência, deverão ser apresentados ao Ministro, no prazo de 90 (noventa) dias.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR CALS

PORTARIA Nº 1917 DE 5 DE SETEMBRO DE 1979

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio firmado em 02.08.79 e publicado no Diário Oficial de 22.08.79, entre a CAEEB, a CVRD, a PETROBRÁS, a ELETROBRÁS, a CPRM e a NUCLEBRÁS, com a interveniência deste Ministério, RESOLVE:

Designar o Economista SÉRGIO CALS DE OLIVEIRA, Assessor do Ministro, Código LT-DAS-102.2, para representar este Ministério, como Coordenador Administrativo, no Convênio firmado em 2 de agosto último, entre a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB, a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, a Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM e a Empresas Nucleares Brasileiras - NUCLEBRÁS, com a interveniência desta Secretaria de Estado.

César Cals

PORTARIA Nº 1924 /79, de 05 de setembro de 1979.

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 83 844, de 14 de agosto de 1979, RESOLVE:

Nomear, a partir de 3 de setembro de 1979, VÂNIA MARIA DE ANDRADE-COURA, Agente Administrativo, Código 801.C, com habilitação profissional em Comunicação Social, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Diretor-Geral do Departamento do Pessoal, Código DAS-102.1, constante do Quadro Permanente deste Ministério, de que trata o Decreto nº 77 825, de 15 de junho de 1976.

Cesar Cals

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 222 DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item III, da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta dos Processos MME nºs 702 642/78 e 702 973/73,

R E S O L V E :

I - outorgar permissão à Cooperativa de Eletrificação Rural Fontoura Xavier Ltda - CERFOX, sediada no Município de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, para executar as obras de transmissão e distribuição de energia elétrica, destinadas ao uso privativo de seus associados, localizados em zonas rurais do Município de Anta Gorda, projeto "Linhas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Borguetto", Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto nº 62.655, de 03 de maio de 1968.

II - A permissão de que trata esta Portaria refere-se ao projeto, cujas especificações constam do Processo MME nº 702 642/78.

III - A permissionária ficará sujeita a penalidade de prevista na legislação em vigor pela inobservância do disposto no item anterior.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BERTHOLDO SATYRO E SOUSA

PORTARIA Nº 223 DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 149, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 702 645/76,

R E S O L V E :

I - Autorizar, para fins de regularização, a implantação das instalações referentes a subestação de Campo Largo, de 69/34,5/13,8 kV procedida pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, cujo projeto foi aprovado por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo MME nº 702 645/76;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BERTHOLDO SATYRO E SOUSA

PORTARIA Nº 224 DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 149, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 702 117/78, R E S O L V E :

I - Autorizar, para fins de regularização, a implantação das instalações referentes às subestações

Rio das Flores e Taboas, em 25 kV, procedida pela LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. no Município de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, cujos projetos foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo MME nº 702 117/78.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BERTHOLDO SATYRO E SOUSA

PORTARIA Nº 225 DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I, da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 702 071/78,

R E S O L V E :

I - prorrogar até 30 de junho de 1980, o prazo para término das obras relativas à construção da linha de transmissão Criciúma-Cecrisa-Içara, ambas em 69 kV, sen do circuito duplo da subestação Criciúma até a estrutura VO1, nos Municípios de Criciúma e Içara, Estado de Santa Catarina, cujo projeto foi aprovado em 28 de dezembro de 1978;

II - advertir que a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 178, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, caso não sejam concluídas as obras no prazo fixado no item anterior, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados;

III - determinar que compete à Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 30 de junho de 1980, sob pena de incidir nas penalidades mencionadas no item anterior.

BERTHOLDO SATYRO E SOUSA

PORTARIA Nº 226 DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 149, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 702 116/78,

R E S O L V E :

I - Autorizar, para fins de regularização, a implantação das instalações referentes às subestações Getulândia, Lídice e Rio Claro, em 25 kV, procedida pela LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. no Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, cujos projetos foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo MME nº 702 116/78,

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BERTHOLDO SATYRO E SOUSA

PORTARIA Nº 227 DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I, da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 703 655/78,

R E S O L V E :

I - prorrogar até 30 de abril de 1980, o prazo para término das obras relativas à ampliação "H" da subestação de Ipatinga 1 (T), 230 kV, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, cujo projeto foi aprovado em 26 de janeiro de 1979;

II - advertir que a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 178, do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, caso não sejam concluídas as obras no prazo fixado no item anterior, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados;

II - determinar que compete a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 30 de abril de 1980, sob pena de incidir nas penalidades mencionadas no item anterior.

BERTHOLDO SATYRO E SOUSA

PORTARIA Nº 228 DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 149, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 702 108/78,

R E S O L V E :

I - Autorizar, para fins de regularização, a implantação das instalações referentes às subestações Belvedere, Ibiabas e Química, em 25 kV, procedida pela LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., no Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, cujos projetos foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo MME nº 702 108/78;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BERTHOLDO SATYRO E SOUSA

PORTARIA Nº 229 DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 149, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 700 176/79,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL a construir as seguintes obras: a) linha de transmissão, em 138 kV, partindo da subestação Terra Branca até a estrutura nº 1-3 do ramal que inicia na estrutura nº 12-4 da linha de transmissão Terra Branca-Agudos até a subestação Hipódromo b) um trecho de linha para relocação da linha de transmissão, em 138 kV, denominada Terra Branca-Agudos, entre as estruturas nºs 1-4 e 4-3, respectivamente no Município de Baurú, Estado de São Paulo.

II - As referidas obras se destinam à melhoria do fornecimento de energia elétrica do sistema da autorizada.

III - A autorizada concluirá as obras no prazo fixado no despacho de aprovação do projeto, executando-as de acordo com o mesmo, com as modificações que forem autorizadas, se necessárias:

- a) - a inobservância do prazo fixado neste item sujeitará a autorizada às penalidades previstas na legislação de energia elétrica em vigor;
- b) - o prazo referido poderá ser prorrogado por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade deste Departamento;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BERTHOLDO SATYRO E SOUSA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processo MME 702.561/79

Tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 2.010, de 26 de dezembro de 1978, aprovo o Convênio celebrado em 04 de junho de 1979, entre a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, a Secretaria de Estado do Interior - SEIN do Governo do Estado do Paraná e a Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SUREH-MA, vinculada àquela Secretaria de Estado, objetivando a implementação da política preventiva e corretiva da poluição industrial e de contaminação do meio ambiente. Luiz Carlos Menezes

Despachos do Diretor
Em 3/9/79

Processo MME nº 703 839/76

I - Aprovar o projeto apresentado pela CESP - Companhia Energética de São Paulo relativo à construção da subestação de Cananéia, de 138/13,8 kV, no município de mesmo nome, no Estado de São Paulo, com as características técnicas que constam do Processo MME número 703 839/78;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela CESP-Companhia Energética de São Paulo, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 30 de março de 1980 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias, contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados.

Processo MME nº 702 086/78

I - Aprovar, para fins de regularização, os projetos apresentados pela Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC relativos à rede de distribuição de Vargeão e à linha de distribuição em 23 kV, que tem origem na rede de distribuição de Faxinal dos Guedes e termina na rede de distribuição de Vargeão, obras nos Municípios de Vargeão e Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, com as características técnicas que constam do Processo MME número 702 086/78;

II - Esclarecer que a responsabilidade dos projetos e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Processo MME nº 702 082/78

I - Aprovar, para fins de regularização, os projetos apresentados pela Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC relativos à rede de distribuição de Seara e à linha de distribuição, em 23 kV, que tem origem na subestação de Arabutã e termina na rede de distribuição de Seara, nos Municípios de Arabutã e Seara, Estado de Santa Catarina com as características técnicas que constam do Processo MME número 702 082/78;

II - Esclarecer que a responsabilidade dos projetos e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Processo MME nº 702 645/76

I - Aprovar, para fins de regularização, o projeto apresentado pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica relativo à reforma da subestação Campo Largo, de 69/34,5/13,8 kV, localizada no município de mesmo nome, Estado do Paraná, com as características técnicas que constam do Processo MME nº 702 645/76;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Processo MME nº 702 117/78

I - Aprovar, após inspeção técnica e o constante da Norma DCAE/08, os projetos de regularização da construção das subestações Rio das Flores e Taboas, em 25 kV, de propriedade da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., localizada no Município de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, com as características técnicas que constam do processo MME nº 702 117/78;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Processo MME nº 702 116/78

I - Aprovar, após inspeção técnica e o constante da Norma DCAE/08, os projetos de regularização da construção das subestações Getulândia, Lídice e Rio Claro, em 25 kV, de propriedade da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., localizada no Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, com as características técnicas que constam do Processo MME nº 702 116/78;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Processo MME nº 702 108/78

I - Aprovar, após inspeção técnica e o constante da Norma DCAE/08, os projetos de regularização da construção das subestações Belvedere, Ibiabas e Química, em 25 kV, de propriedade da LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., localizada no Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, com as características técnicas que constam do Processo MME nº 702 108/78;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Processo MME nº 703 571/78

I - Aprovar o projeto apresentado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco relativo à construção da linha de transmissão, em 230 kV, interligando as subestações de Russas e Mosoró, nos municípios de mesmo nome, respectivamente, nos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte, com as características técnicas que constam do Processo MME número 703 571/78;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 01 de março de 1980 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias, contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados.

Processo MME nº 700 176/79.

I - aprovar o projeto apresentado pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL relativo à construção das seguintes obras, no Estado de São Paulo, com as características técnicas que constam do processo MME número 700 176/79:

- a - linha de transmissão, em 138 kV, que tem origem na subestação Terra Branca e termina na estrutura número 1-3 do ramal que se inicia na estrutura número 12-4 da linha de transmissão Terra Branca-Agudos e termina na subestação Hipódromo, no Município de Bauru;
- b - um trecho de linha para relocação da linha de transmissão, em 138 kV, denominada Terra Branca-Agudos, entre as estruturas números 1-4 e 4-3, no Município de Bauru;

II - esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - fixar a data de 28 de fevereiro de 1980 para término das obras, ficando a concessionária obrigada a comunicar sua conclusão até 60 dias após;

IV - determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa na forma da legislação em vigor.

Processo MME nº 702 083/78

I - Aprovar, para fins de regularização, os projetos apresentados pela Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC

relativos à rede de distribuição de Xavantina e à linha de distribuição, em 23 kV, que tem origem na rede de distribuição de Seara e termina na localidade de Alto Irani, passando por Xavantina, nos Municípios de Seara e Xavantina, Estado de Santa Catarina, com as características técnicas que constam do Processo MME nº 702 083/78;

II - Esclarecer que a responsabilidade dos projetos e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Processo MME nº 704 652/76

I - Aprovar o projeto básico apresentado pela CESP - Companhia Energética de São Paulo relativo à construção da Usina Hidroelétrica de Porto Primavera, com 18 unidades geradoras de 100 MW cada, num total de 1.800 MW, localizada no rio Paraná entre os Municípios de Teodoro Sampaio e Bataiporã, respectivamente, nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, com as características técnicas que constam do Processo MME nº 704 652/76;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela CESP - Companhia Energética de São Paulo perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar as seguintes datas para a entrada em operação comercial das unidades geradoras, ficando a concessionária obrigada a comunicá-las até 60 dias após:

1ª unidade -	28 de fevereiro	de 1985
2ª unidade -	31 de maio	de 1985
3ª unidade -	31 de agosto	de 1985
4ª unidade -	30 de novembro	de 1985
5ª unidade -	28 de fevereiro	de 1986
6ª unidade -	31 de maio	de 1986
7ª unidade -	31 de agosto	de 1986
8ª unidade -	30 de novembro	de 1986
9ª unidade -	28 de fevereiro	de 1987
10ª unidade -	31 de maio	de 1987
11ª unidade -	31 de agosto	de 1987
12ª unidade -	30 de novembro	de 1987
13ª unidade -	28 de fevereiro	de 1988
14ª unidade -	31 de maio	de 1988
15ª unidade -	31 de agosto	de 1988
16ª unidade -	30 de novembro	de 1988
17ª unidade -	28 de fevereiro	de 1989
18ª unidade -	31 de maio	de 1989

IV - Determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

BERTHOLDO SATYRO E SOUSA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Portaria nº 156 de 03 de setembro de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada mediante a Portaria Ministerial nº 1.022, de 29 de agosto de 1975, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 79.540, de 15 de abril de 1977, com as alterações constantes da Portaria Ministerial nº 1.177, de 10 de agosto de 1978, resolve:

D E S I G N A R DAYSE RODRIGUES PASSÊTO, A gente Administrativo, Código LT-SA-801.2, Classe "A", Referência 24, para exercer a Função de Secretária Administrativa, da Divisão de Administração do Departamento Nacional da Produção Mineral, Código DAI-111.1.

Yvan Barretto de Carvalho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 206 DE 4 DE SETEMBRO DE 1979

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 496, de 24 de maio de 1979, publicada no D.O.U. de 29 de maio de 1979.

RESOLVE:

I. Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF, aprovado pela Portaria SG nº 050 de 05 de março de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 1979, conforme abaixo indicado:

Onde se lê:

MUNICÍPIO/LOCALIDADE	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP - kW)			OBS:
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO NO SENTIDO DE		
GOIÁS					
Ipameri	10 ⁺	3,16	Uberlândia-MG	1,0	
Itumbiara	9 ⁺ E	3,16			
São Simão	9 ⁻	3,16			
MINAS GERAIS					
Paracatu	9 ⁻	31,6			
Patos de Minas	10	31,6			
Uberlândia	10 ⁻	31,6	Ipameri-GO	3,16	

SÃO PAULO					
Barretos	10 ⁺	31,6			
Jales	10	31,6			
Mococa	10	3,16	Poços de Caldas-MG	1,0	

Leia-se:

GOIÁS					
Ipameri	9 ⁻	3,16	Paracatu-MG	1,0	
Itumbiara	9 ⁺ E	3,16	Ituiutaba-MG	0,1	
São Simão	10 ⁺	3,16	Jales-SP	1,0	

MINAS GERAIS					
Paracatu	9 ⁻	31,6	Ipameri-GO	0,25	
Patos de Minas	10	31,6	Araxá-MG	3,16	
Uberlândia	10 ⁻	31,6			

SÃO PAULO					
Barretos	10 ⁺	31,6	Araxá-MG	10,0	
Jales	10	31,6	São Simão-GO	10,0	
Mococa	10	10,0			

II. Incluir, no referido Plano, o seguinte:

MUNICÍPIO/LOCALIDADE	CANAL	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP - kW)			OBS:
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO NO SENTIDO DE		
GOIÁS					
Caldas Novas	7	10,0	Anápolis-GO	3,16	GO
			Ituiutaba-MG	0,35	
MINAS GERAIS					
Araxá	10 ⁺	1,0	Sacramento-MG	0,25	MG
			Barretos-SP	0,25	
Ituiutaba	9 ⁻	3,16	Itumbiara-GO	0,1	

III. Cancelar, do referido Plano, o seguinte:

MUNICÍPIO/LOCALIDADE	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP - KW)			OBS:
		MAXIMA	LIMITAÇÃO NO SENTIDO DE		
SÃO PAULO					
Franca	12	3,16	Araguari-MG	0,06	
			Araxá-MG	0,45	
			Barretos-SP	nulo	

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RÔMULO VALLAR FURTADO

PORTARIA Nº 207 DE 4 DE SETEMBRO DE 1979

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 496, de 24 de maio de 1979, publicada no D.O.U. de 29 de maio de 1979, RESOLVE:

I. Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média, republicado pela Portaria nº 533, de 29 de maio de 1979, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 1979, o seguinte:

UNIDADES DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIO	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)		SISTEMA IRRADIANTE		O B S	
				UNIDIRECIONAL.			DIRETIVO
		DIA	NOITE	ALT. TORRE (m)			VER NOTA
				MÍNIMO	MÁXIMO		
PERNAMBUCO.							
Petrolina	960	10	0,25	52	69		

SÃO PAULO						
Jaboticabal	1510	1	0,25	48	55	
MATO GROSSO						
Barra dos Bugres	1540	1	0,25	48	55	

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO VALLAR FURTADO

PORTARIA Nº 208 DE 4 DE SETEMBRO DE 1979

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 496, de 24 de maio de 1979, publicada no D.O.U. de 29 de maio de 1979,

RESOLVE:

I. Aprovar, em caráter preliminar, o Plano Básico de Retransmissão de Sinais de Televisão em VHF, para o Estado da Paraíba, que com esta baixa:

MUNICÍPIO/LOCALIDADE	CANAL	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP - kW)			OBS:
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO NO SENTIDO DE		
PARAÍBA					
Patos	6 ⁻ E 13 ⁻	0,1 0,316			
Sousa	2E 9 ⁺	0,1 0,316			
Cajazeiras	12	0,1			
Guarabira	3 ⁺	0,1			
Conceição	6	0,1			
Monteiro	9 ⁺	0,1			
Pombal	4 ⁻	0,1			
Rio Tinto	12 ⁺	0,1			
Itabaiana	12	0,1			
Catolê do Rocha	3 ⁺	0,1			
Picuí	12	0,1			
Itaporanga	11 ⁺	0,1			
Uiraúna	11 ⁻	0,1			
Taperoá	7 ⁻	0,1			

II. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ROMULO VINLAR FURTADO

PORTARIA Nº 209 DE 4 DE SETEMBRO DE 1979

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 496, de 24 de maio de 1979, publicada no D.O.U. de 29 de maio de 1979, resolve:

RESOLVE:

I. Dar nova redação ao Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF para o Estado da Paraíba, aprovado pela Portaria nº 050 de 05.03.79 publicada no Diário Oficial da União de 12.03.79, cuja distribuição de canais passará a ser a seguinte:

MUNICÍPIO/LOCALIDADE	CANAL	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP - kw)			OBS:
		MÁXIMA	LIMITAÇÃO NO SENTIDO DE		
PARATIBA					
João Pessoa	4E	10,0			
	7 ⁺	31,6			
	10	31,6	Recife-PE	10,0	
Campina Grande	5 ⁻ E	1,0			
	9	3,16			

II. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ROMULO VINLAR FURTADO

PORTARIA Nº 210 DE 4 DE SETEMBRO DE 1979

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 496, de 24 de maio de 1979, publicada no D.O.U. de 29 de maio de 1979, resolve:

RESOLVE:

I. Cancelar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Ondas Tropicais, republicado pela Portaria nº 051, de 05 de março de 1979, publicada no D.O.U. de 12 de março de 1979, o seguinte:

Nº DE ORDEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	CANAL (kHz)	POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (kW)	ANTENA	AZIMUTE DE ALINHAMENTO DOS DIPOLOS (GRAUS)	OBS:
AMAPÁ						
069	AMAPÁ	4885	5	TRO 2/0,2	-	
PERNAMBUCO						
249	RECIFE	4885	1	TRO 2/0,2	-	

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROMULO VINLAR FURTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 701, de 28 de agosto de 1975, Resolve:

nº 170 — Dispensar a servidora Maria Inez de Santana, Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 31, da Tabela Permanente do Ministério das Comunicações,

da função de Secretário Administrativo Substituto, da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira-DOF/DA, Código DAI 111.1, do Quadro Permanente deste Ministério, constante do Decreto nº 79.712, de 23.5.77.

nº 171 — Designar a servidora Adenir Carlos Chavante Souza, Agente Administrativo, código LT-801.A, Referência 25, da Tabela Permanente do Ministério das Comunicações, para exercer a função de Chefe Substituta da Biblioteca Técnica-DCA-

4/DA, código DAI-111.3, do Quadro Permanente deste Ministério, constante do Decreto nº 79.712, de 23.5.77 — Newton Braga Teixeira, Diretor-Geral

PORTARIAS DE 4 SETEMBRO DE 1979

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério das Comunicações, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 701, de 28 de agosto de 1975, Resolve:

nº 173 — Dispensar o servidor Arlindo Cândia, Agente Administrativo, código LT-801.B, Referência 31, da função de Chefe substituto da Seção de Controle Patrimonial-DPT.3/DA, código DAI 111.3.

nº 177 — Designar o funcionário João Batista dos Santos, Agente Administrativo, código 801.B, Referência 30, do Quadro

Permanente do Ministério das Comunicações, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração de Edifícios-DPT-1/DA, código DAI 111.3, do Quadro Permanente deste Ministério, constante do Decreto nº 79.712, de 23.5.77.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 701, de 28 de agosto de 1975 e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa-DASP nº 46, de 19.8.75, Resolve:

Nº 178 — Designar o servidor Arlindo Cândia, Agente Administrativo, código LT-801.B, Referência 31, da Tabela Permanente do Ministério das Comunicações, para exercer em caráter provisório, enquanto perdurar a insuficiência de servidores, a função de Chefe do Setor de Vigilância-DPT-1.2/DA, código DAI 111.2, do Quadro Permanente deste Ministério, constante do Decreto nº 79.712, de 23.5.77. — Newton Braga Teixeira

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 678 DE 15 DE MAIO DE 1979

O Diretor GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-DENTEL, no uso de suas atribuições, e considerando os termos do Edital nº 002(1)/78-GAB/DENTEL e tendo em vista o que consta do Processo nº 71.232/76,

RESOLVE:

Permitir a UBTEL LTDA, sediada à Avenida Afonso Pena nº 567 1º Andar - Uberlândia-MG, executar, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da publicação desta Portaria, o Serviço de Radiodifusão de Interesse Público, na localidade de UBERLÂNDIA-MG, na frequência de 35,575 MHz, de acordo com as características técnicas constantes do Certificado de Aprovação de Projeto do Serviço ora permitido.

ANTONIO FERNANDES NEIVA

(Nº 8351 - 5-9-79 - Cr\$600,00)

PORTARIA Nº 1222 DE 31 DE JULHO DE 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 110.059/79,

RESOLVE:

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 10 do Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 81.600, de 25 de abril de 1978, à RADIO RECORD S.A. para executar Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão Simultânea, em UHF, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, utilizando o canal 54- (cinquenta e quatro decalado para menos).

II - Estabelecer que esta permissão visa retransmitir os sinais gerados pela RADIO RECORD S.A., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens, canal 7 (sete), em São Paulo, Estado de São Paulo.

III - A permissão ora outorgada reger-se-á pelas disposições do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 81.600/78, e demais normas específicas pertinentes ao assunto.

ANTONIO FERNANDES NEIVA

(Nº 8369 - 5-9-79 - Cr\$860,00)

PORTARIA Nº 1261 DE 8 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 30.209/73,

RESOLVE aprovar Abigail Morello Vaz, para, juntamente com Maurilei Aparecido Pinto, já aprovado pelo Poder Concedente, exercer a gerência da Sociedade Rádio Difusora de Lucélia Ltda., com sede na cidade de Lucélia, Estado

do de São Paulo, ficando, em consequência, assim constituído o seu quadro diretivo:

Diretor-Presidente	Maurilei Aparecido Pinto
Diretora-Gerente	Abigail Morello Vaz.

ANTONIO FERNANDES NEIVA
(Nº 8370 - 5-9-79 - Cr\$510,00)

PORTARIA Nº 1446 DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 36.002/78,

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 10 do Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 81.600, de 25 de abril de 1978, à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., para executar Serviço Especial de retransmissão não simultânea em VHF, na cidade de Xapuri, Estado do Acre, utilizando o canal 5 (cinco).

II - Estabelecer que esta permissão visa retransmitir os sinais gerados pela RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, canal 4 (quatro), em Rio Branco, Estado do Acre.

III - A permissão ora outorgada reger-se-á pelas disposições do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 81.600/78, e demais normas específicas pertinentes ao assunto.

ANTONIO FERNANDES NEIVA

PORTARIA Nº 1447 DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 60.236/79,

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 10 do Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 81.600 de 25 de abril de 1978, à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., para executar Serviço Especial de retransmissão não simultânea em VHF, na cidade de Tarauacá, Estado do Acre, utilizando o canal 7 (sete).

II - Estabelecer que esta permissão visa retransmitir os sinais gerados pela RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, canal 4 (quatro), em Rio Branco, Estado do Acre.

III - A permissão ora outorgada reger-se-á pelas disposições do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 81.600/78, e demais normas específicas pertinentes ao assunto.

ANTONIO FERNANDES NEIVA
(Nº 8374 - 5-9-79 - Cr\$1.20,00)

DIVISÃO DE RADIOFUSÃO

PORTARIA Nº 1262 DE 8 DE AGOSTO DE 1979

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIOFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 30.209/73.

R E S O L V E :

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Sociedade Rádio Difusora de Lucélia Ltda., com sede na cidade de Lucélia, Estado do São Paulo, a elevar o seu capital social de Cr\$ 400,00 para - Cr\$ 150.000,00, ficando, em consequência, assim constituído o seu quadro societário:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr\$
João Vaz Pinto	103.125	103.125,00
Maurilei Aparecido Pinto	39.375	39.375,00
Abigail Morello Vaz	7.500	7.500,00
T O T A L	150.000	150.000,00

II - Autorizar, ainda, a entidade, nos termos do referido artigo, a consolidar seu Contrato Social, que passará a redigir-se conforme minuta de alteração contratual apresentada.

III - Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento que, após a efetivação dos atos ora autorizados, estes devam ser comprovados pela entidade junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações, dependendo dessa medida o exame de seus futuros pedidos.

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
(Nº 8371 - 5-9-79 - Cr\$1.030,00)

PORTARIA Nº 1439 DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

O Diretor DA DIVISÃO DE RADIOFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 114.178/79,

R E S O L V E :

I - Aprovar as características técnicas segundo as quais a RÁDIO GUARUJÁ PAULISTA S.A., permissionária de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, deverá executar o referido serviço:

1. Frequência de operação: 101,7 MHz
2. Canal : 269
3. Classe: B
4. Potência efetiva irradiada (ERP) de 3,7 kW, segundo os azimutes e altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno:

AZIMUTES (GRAUS)	ALTURA (METROS)
0	25,6
45	14,5
90	60,0
135	60,0
180	60,0
225	28,3
270	54,0
315	60,0
VALORES MÉDIOS	45,3

5. Transmissor principal:

- 5.1. Fabricante: RCA CORPORATION
- 5.2. Modelo : ET-17 MODIFICADO
- 5.3. Potência de saída: 1,0/0,25 kW
- 5.4. Registro: código DENTEL nº 78/4605

6. Transmissor reserva:

- 6.1. Fabricante: BYINGTON ELETRÔNICA S.A.
- 6.2. Modelo : BY-TBF-056-1
- 6.3. Potência de saída: 0,05 kW
- 6.4. Registro: código DENTEL nº 79/256

7. Sistema irradiante:

- 7.1. Fabricante: SNE - SOCIEDADE NACIONAL DE ELETRÔNICA LTDA
- 7.2. Modelo : AFM-4
- 7.3. Ganho máximo: 6,02 dB
- 7.4. Onidirecional com circularidade de ± 2 dB
- 7.5. Nº de elementos: 4 (quatro)
- 7.6. Altura do centro geométrico em relação à base da torre: 57,5 metros
- 7.7. Cota da base da torre em relação ao nível do mar: 2,5 metros

8. Endereço do estúdio, transmissor e sistema irradiante:

- 8.1. Logradouro: Praça da República, nº 87
- 8.2. Município : Santos
- 8.3. U. F. : SP
- 8.4. Coordenadas geográficas: 23º 56' 00" S
46º 20' 30" W

II - Revogar, em consequência desta a Portaria RAD nº 16.115 de 27 de julho de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 1977.

III - Determinar que a Entidade efetive as providências decorrentes do que foi aprovado, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria, e requeira vistoria:

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
(Nº 8350 - 5-9-79 - Cr\$3.250,00)

PORTARIA Nº 1473 DE 4 DE SETEMBRO DE 1979

O **Diretor** DA DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 52.123/78,

R E S O L V E :

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Radiodifusão Índio Condã Ltda., com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a efetuar as seguintes transferências de cotas:

DE: Luiz Alberto Salvadoretti		
PARA: Moacir Antoninho Sartori.....	50	cotas
Décio Luiz Müller Bohner.....	10	"
DE: Euclides Deonizio Canalle		
PARA: Alfredo Lang.....	2	"
DE: Nely Nunes de Moura		
PARA: Anamaria Figueiredo Sarquis.....	1	"
Romeu Roque Hartmann.....	1	"
Alberto Artur Stolt.....	4	"
Alfredo Lang.....	18	"
Leonhardt Lang.....	6	"
João Cândido Linhares.....	3	"
Moacir Antoninho Sartori.....	18	"
Afonso Pedrini.....	1	"
Décio Luiz Müller Bohner.....	18	"
DE: Telvino Marcon		
PARA: Anamaria Figueiredo Sarquis.....	1	cotas
Romeu Roque Hartmann.....	1	"
Alberto Artur Stolt.....	1	"
Alfredo Lang.....	2	"
Leonhardt Lang.....	1	"
João Cândido Linhares.....	1	"
Moacir Antoninho Sartori.....	1	"
Afonso Pedrini.....	1	"
Décio Luiz Müller Bohner.....	1	"

II - Em consequência, o quadro societário da entidade ficará assim constituído:

C O T I S T A S	COTAS	VALOR CR\$
Anamaria Figueiredo Sarquis.....	12	12.000,00
Romeu Roque Hartmann.....	12	12.000,00
Alberto Artur Stolt.....	25	25.000,00
Alfredo Lang.....	92	92.000,00
Leonhardt Lang.....	32	32.000,00
João Cândido Linhares.....	19	19.000,00
Moacir Antoninho Sartori.....	89	89.000,00
Afonso Pedrini.....	7	7.000,00
Décio Luiz Müller Bohner.....	89	89.000,00
Total =	377	377.000,00

III - A direção da sociedade continuará a ser exercida pelos cotistas Alfredo Lang e Décio Luiz Müller Bohner nos cargos de Diretor e Sub-Diretor, respectivamente.

IV - Determinar, nos termos do artigo 102 do mesmo Regulamento que, após a efetivação do ato ora autorizado, este deva ser comprovado pela entidade junto ao Departamento Nacional de Telecomunicações, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
(Nº 8382 - 5-9-79 - Cr\$2.390,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 1788, de 04 de setembro de 1979

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada no Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, autorizou o seguinte afastamento do país:

LEONARDA VIEIRA MACHADO - período de 17.09.79 a 17.09.80 - com ônus limitado - PARIS - FRANÇA - Proc. MPAS 302.474/79. a) Jair de Oliveira Soares.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Administração

EXPEDIENTE DO MINISTRO-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 070-A, DE 27.08.79

- RESOLVENDO tornar sem efeito a progressão funcional de ANTONIA LÚCIA RIBEIRO FREITAS e NILVA GUIMARÃES BRANDÃO, constante da Portaria nº 070, de 27 do corrente mês, publicada no Boletim Interno de 28 seguinte.

PORTARIA Nº 070-B, DE 27.08.79

- RESOLVENDO conceder progressão funcional, nos termos das Resoluções Administrativas nºs. 13/77 e 16/78, na forma do disposto no caput do artigo 9º da Resolução Administrativa nº 25/79, a partir de 27 de junho do ano em curso, da classe B, referência 27, para a classe Especial, referência 30, da Categoria Funcional de Datilógrafo, Código TCU-LT-SA-802, da Tabela Permanente deste Tribunal, mediante deslocamento dos respectivos empregos para compor a lotação da nova classe, a

JOSÉ CARLOS SOUZA
OSVALDO NUNES ALVES

PORTARIA Nº 070-C, DE 30-08-79

- RESOLVENDO dispensar o Auxiliar de Controle Externo, Classe A, Código TCU-CE-012, Referência 29, ANTONIO MORENO MACENA DE MENEZES, da função de Auxiliar "B", exercida no Gabinete do Exmo. Sr. Ministro WAGNER ESTELITA CAMPOS, a partir de 27 de agosto do corrente ano, em virtude de sua posse em outro cargo.

PORTARIA Nº 071, DE 3.09.79

- RESOLVENDO rescindir o Contrato de Trabalho de MANOEL LEONEL DA SILVA, na Categoria Funcional de Motorista Oficial, Classe B, Código TCU-LT-TP-1201, Referência 20, do Grupo-Transporte Oficial e Portaria, da Tabela Permanente da Secretaria-Geral deste Tribunal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 1º de setembro do corrente ano.

PORTARIA Nº 072, DE 3.09.79

- RESOLVENDO dispensar o Motorista Oficial, Classe B, Código TCU-LT-TP-1201, Referência 20, JOSÉ HENRIQUE, da função de Auxiliar "A", constante da Resolução Administrativa nº 08, de 02 de junho de 1977, exercida na Secretaria da Presidência, a partir desta data.

PORTARIA Nº 073, DE 3.09.79

- RESOLVENDO designar, por indicação do Exmo. Sr. Ministro WAGNER ESTELITA CAMPOS, o Motorista Oficial, Classe B, Código TCU-LT-TP-1201, Referência 20, JOSÉ HENRIQUE, para exercer a função de Auxiliar "A", constante da Resolução Administrativa nº 08, de 02 de junho de 1977, no Gabinete de S. Exª, a partir desta data.

PORTARIA Nº 074, DE 3.09.79

- RESOLVENDO designar o Agente de Portaria, Classe C, Código TCU-LT-TP-1202, Referência 17, JOSÉ CAMILO, para, no período de 03.09 a 02.10.79, substituir, na função de Auxiliar "A", o Agente de Portaria, Classe Especial, Código TCU-LT-TP-1202, Referência 20, AU-

DECIRO SERAFIM DE SOUZA, em virtude de seu afastamento por motivo de férias.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento Nacional de Trânsito

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio DENATRAN nº 23/78, celebrado entre o Ministério da Justiça, o Ministério das Minas e Energia e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência do Departamento Nacional de Trânsito, do Conselho Nacional do Petróleo, da Polícia Militar, do Departamento de Trânsito e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de abril de 1978.

OBJETIVO: Acrescentar a letra "h" ao item 3 da Cláusula Segunda do Instrumento Principal, bem como substituir o Anexo que acompanha o Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: Brasília, em 31 / 08 / 79.

Assinaram o presente Termo Aditivo: WALTER RAMOS DA COSTA PORTO pelo Ministério da Justiça, OCTAVIANO MASSA pelo Ministério das Minas e Energia, EDMUNDO ADOLPHO MURGEL pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, ADHYR VELLOSO DE ALBUQUERQUE pela Secretaria de transportes do Estado do Rio de Janeiro, GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA pelo Departamento Nacional de Trânsito, OZIEL ALMEIDA COSTA pelo Conselho Nacional do Petróleo, ANIBAL DE MELO HENRIQUES pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, ANTONIO JOÃO RIBEIRO FERREIRA MENDES pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro e JOÃO CARLOS VIEIRA pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Nacional de Planejamento Agrícola — SUPLAN

Comissão de Coordenação Financeira — CCF

EXTRATO

- a) **ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Estado de Minas Gerais em 07 de julho de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 1975, Assinado em 29 de agosto de 1979.
- b) **OBJETIVO:** Desenvolver medidas de controle de gafanhoto e da cigarrinha das pastagens no território mineiro.
- c) **CRÉDITO:** MA - À conta do Projeto - 1326.04140755.043 - Profilaxia e Combate às Pragas das Culturas das Pastagens - Elemento de Despesa - 3.2.2.2-04 - Transferências Correntes à Estados. Empenho nº 00720, de 29 de agosto de 1979.
- d) **VALOR:** MA - Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).
- e) **PRAZO:** 31 de dezembro de 1980.
- f) **APROVAÇÃO:** Resolução da CCF nº 021, de 25 de julho de 1979.
- g) **ASSINATURA:** Assinam o presente Termo Aditivo: AURICEDES ALVES MOREIRA - Delegado Federal do Ministério da Agricultura em Minas Gerais. GERARDO HENRIQUE MACHADO RENAULT - Secretário da Agricultura.

TESTEMUNHAS: CLOVIS JOSÉ ALMEIDA RIOS
JAIME MIGUEL.

- a) **ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 21 de julho de 1975, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Território Federal de Roraima.
- b) **OBJETIVO:** Desenvolvimento do Programa Nacional de Saúde Animal.
- c) **CRÉDITO:** Não envolve recursos.
- d) **PRAZO:** 31 de dezembro de 1979.
- e) **APROVAÇÃO:** Resolução da CCF nº 024, de 27 de agosto de 1979.
- f) **ASSINATURA:** Assinam o presente Termo Aditivo: CELIO MACEDO DA FONSECA - Delegado Federal de Agricultura. LUIZ ALMBERÊ SOARES DE FREITAS - Secretário de Economia, Agricultura e Colonização. (EMP. Nº 13/79)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Conselho Nacional do Cinema

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Contrato de Locação do 13º andar do prédio da rua Visconde de Inahuma, nº 50-Rio de Janeiro, firmado em 31 de julho de 1979, entre a Associação dos Corretores de Café do Rio de Janeiro (Locadora) e Conselho Nacional do Cinema — CONCINE — (Locatário).

Vigência — O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 1º de agosto de 1979 até 31 de julho de 1981.

Valor — O aluguel mensal será de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). O Locatário pagará também, ao Locador, todos os impostos, contribuições ou taxas que incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, na proporção correspondente ao andar ocupado, bem assim o telefone de nº 253 16 34, no regime de comodato. O aluguel mensal será corrigido, monetariamente, sempre que o salaríominimo for aumentado, na mesma proporção da variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs.).

Elemento de Despesa — A despesa decorrente do presente Contrato correrá no presente exercício, à conta do elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, do Orçamento do Locatário para o exercício de 1979. Empenho nº 62, Global, de 1º/8/79, na importância de Cr\$ 250.000,00, para aluguel; Empenho nº 63, Estimativo, no valor de Cr\$ 101.000,00, para atendimentos das despesas com outros encargos.

Data da assinatura do Contrato: 31 de julho de 1979. Assinado: Juvenil Pacheco Tavares — Presidente da Associação dos Corretores de Café do Rio de Janeiro — Alcino Teixeira de Mello — Presidente do Conselho

lho Nacional do Cinema — CONCINE — Testemunhas: Sílvio de Carvalho Medella e Aracy Mendes da Rocha.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO

Termo de Rescisão de Contratos de Locação, firmados respectivamente, em 1º de setembro de 1977 e 1º de fevereiro de 1978, cujos extratos foram publicados, respectivamente, nos Diários Oficiais de 2.3.78 e 1.3.78, e celebrados entre a Empresa Brasileira de Filmes S/A — EMBRAFILME e o Conselho Nacional de Cinema — CONCINE, órgãos do Ministério da Educação e Cultura.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), de um lado a Empresa Brasileira de Filmes S/A, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Samuel Pinheiro Guimarães Neto, e do outro lado, Conselho Nacional de Cinema, neste ato representado pelo seu Presidente Alcino Teixeira de Mello, resolvem rescindir, a partir de 31 (trinta e um) de julho de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), os contratos acima citados, tendo como objeto a locação dos 2º e 3º pavimentos do prédio sito à rua Mayrink Veiga, 28 — RJ, para a sede do mencionado Conselho.

Assinaram este Termo em 31 de julho de 1979, Samuel Pinheiro Guimarães Neto — Diretor Administrativo da EMBRAFILME, Alcino Teixeira de Mello — Presidente do CONCINE, Testemunhas: Ary Teixeira de Carvalho — Assessor do CONCINE, e Aracy Mendes da Rocha — Chefe Div. Atividades Auxiliares.

Empenhos Anulação nº 6-7 e 8/79 — (Emp. nº 37/79).

SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR

Extrato de Contrato firmado entre a Secretaria do Ensino Superior e, a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, objetivando a realização do Curso de Planejamento da Informação.

Data Assinatura do Contrato 18-8-79.

Programa Capacitação de Pessoal Técnico Administrativo — 0807217210800.

Elemento de Despesa 3.2.3.1-00 Subvenções Sociais.

Empenho nº 06 Data 18-8-79.

Valor Cr\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros).

Vigência 21-8-79 a 22-9-79.

Dispensado de Licitação

Partes Contratantes M.E.C./SESU — Guilherme Marcos de La Penha e João Augusto Anchieta Amazonas Mac Dowell — Reitor da PUC-Rio.

Testemunhas: Maria de Lourdes Nogueira — Walma de Fátima Guimarães Costa.

INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Espécie — Em 31.07.1979, firmado entre o Instituto Nacional do Livro-MEC e a Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal o Termo Aditivo ao Convênio celebrado a 04/01/79.

Resumo do objeto do Termo Aditivo — Prorrogação do prazo de vigência do convênio firmado para publicação do volume 6 da Revista de Biblioteconomia de Brasília.

Licitação — Isenta

Crédito pelo qual correrá a despesa — Não envolve recursos

Número do Empenho...

Valor do Termo Aditivo — Não envolve recursos

Prazo de Vigência — 31.07.1979, tendo sido prorrogado, através do presente Termo Aditivo, até 31.12.1979.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Espécie — Em 30/07/1979, firmado entre o Instituto Nacional do Livro-MEC e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado a 21.02.1978, complementado por dois termos aditivos firmados a 30.07.78 e 30.11.1978, respectivamente.

Resumo do objeto do 3º Termo Aditivo — Prorrogação do prazo de vigência do convênio

nio firmado para promoção de encontro de responsáveis por bibliotecas públicas municipais e assistência técnica a municípios paranaenses.

Licitação — Isenta.

Crédito pelo qual correrá a despesa — Não envolve recursos.

Número do Empenho...

Valor do Termo Aditivo — Não envolve recurso.

Prazo de Vigência — Prorrogado de 30.07.1979 a 31.12.1979.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Espécie — Em 30.06.1979, firmado entre o Instituto Nacional do Livro-MEC e a Secretaria de Educação e Cultura de Alagoas, Termo Aditivo ao convênio celebrado a 29.11.1978.

Resumo do objeto do Termo Aditivo — Prorrogação do prazo de vigência do convênio firmado para promoção de encontro de responsáveis por bibliotecas públicas municipais e assistência técnica a municípios Alagoanos.

Licitação — Isenta.

Crédito pelo qual correrá a despesa — Não envolve recursos.

Número do Empenho...

Valor do Termo Aditivo — Não envolve recursos.

Prazo de Vigência — 30.06.1978, tendo si-

do prorrogado, através do presente Termo Aditivo, até 31.12.1979. .
Empenho nº 12/79.

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Extrato de Termo de Contrato celebrado em 29 de agosto de 1979, entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Educação e Cultura e a firma Salvador A. Bolanho & Cia. Ltda.

Objeto: Obras de conservação e restauração em favor da Sede da 8ª Diretoria Regional do IPHAN.

Modalidade de Licitação: Convite nos termos do artigo 127, parágrafos 4º e 6º do Decreto-lei 200/67 e de acordo com a jurisprudência firmada no Anexo IX à Ata nº 89/77 do Tribunal de Contas da União.

Programa: 08482462.101 - Conservação e Restauração de Bens Móveis e Imóveis de Valor Histórico e Artístico.

Valor: Cr\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Elemento de Despesa: 4.1.1.0 — Obras Públicas.

Empenho: 415, de 27/08/79.

Processo: Nº 0-348/79.

Vigência: 30/11/1979.

Signatários: Aloísio Sérgio de Magalhães — Diretor Geral do IPHAN — Eideval Bolanho — Salvador A. Bolanho & Cia. Ltda.

(Nº 13779 — 3.9.79 — Cr\$ 1.095,00)

Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus

Nº 51/79

Extrato do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Paraná.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira ao Projeto "Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino de 2º Grau"

Programa: 1524.08431994.714 — Assistência ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino.

Valor Cr\$ 130.000,00

Elemento de Despesa: 4322.01

Empenho (s): 15.472/79

Data da Assinatura: 27.7.79

Vigência: A Partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Nº do Processo: 211.215/79

Partes Convenientes: Zilma Gomes Parente de Barros — Edson Machado de Souza

Nº 208/79

Extrato do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Paraná.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira na Implantação ou Implementação das Habilitações Básicas

Programa: 1524.08431994.713 — Implantação das Habilitações Básicas.

Valor: Cr\$ 10.200.000,00

Elemento de Despesa: 4322.01

Empenho(s): 15469, 24.7.79

Data da Assinatura: 24.7.79

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Nº do Processo: 223.724/79

Partes Convenientes: Profª Zilma Gomes Parente de Barros — Edson Machado de Souza

Nº 184/79

Extrato do Termo de Convênio Firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Rio Grande do Norte.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira ao Projeto "Melhoria do Processo

de Planejamento Educacional no Ensino de 2º Grau"

Programa: 1524.08431994.714 — Assistência ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino.

Valor: Cr\$ 950.000,00

Elemento de Despesa: 3222.04

Empenho(s): 15485/79, de 25.7.79

Data da assinatura: 25.7.79

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Nº do Processo: 213.964/79

Partes Convenientes: Zilma Gomes Parente de Barros — Arnaldo Arsênio de Azevedo

Nº 222/79

Extrato do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Escola Técnica Federal de Campos.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira ao Projeto "Atualização e Implementação Curricular através do Acompanhamento de Egressos".

Programa: 1524.08431994.714 — Assistência ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino.

Valor: Cr\$ 697.000,00

Elemento de Despesa: 3211.02

Empenho (s): 15.537, 16.8.79

Data da assinatura: 16.8.79

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Nº do Processo: 228050/79

Partes Convenientes: Zilma Gomes Parentes de Barros — Gilberto Paes Rangel

Nº 195/79

Extrato do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação do Maranhão

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira ao Projeto "Melhoria do Processo de Planejamento para o Ensino de 2º Grau"

Programa: 1524.08431994.714 — Assistência ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino.

Valor: Cr\$ 310.000,00

Elemento de Despesa: 3222.04

Empenho (s): 15.498/79

Data da assinatura: 26.7.79

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Nº do Processo: 206.959/79

Partes Convenientes: Zilma Gomes Parente de Barros — Raimundo Medeiros Lobato

Nº 202/70

Extrato do Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação do Maranhão.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira na Implementação das Habilitações Básicas

Programa: 1524.08431994.713 — Implantação das Habilitações Básicas.

Valor: Cr\$ 800.000,00

Elemento de Despesa: 4322.01

Empenho (s): 15462, de 24.7.79

Data da assinatura: 24.7.79

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Nº do Processo: 211.214/79

Partes Convenientes: — Zilma Gomes Parente de Barros — Raimundo Medeiros Lobato

Nº 209/79

Extrato do termo de convênio firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º graus do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Rio Grande do Norte.

Objeto: Prestar Assistência Técnica e Financeira na Implantação ou Implementação das Habilitações Básicas

Programa: 1524.08431994.713 — Implantação das Habilitações Básicas.

Valor: Cr\$ 1.500.000,00

Elementos de Despesa: 4322.01

Empenho (S): 15.467, de 24/07/79

Data da Assinatura: 24.07.79

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União até 30 de dezembro de 1979.

Nº do Processo: 215.700/79

Partes Convenientes: Zilma Gomes Parente de Barros — Arnaldo Arsênio de Azevedo

Extrato do Termo de Convênio nº 127/79, firmado em 05/09/1979, entre o MEC e a Prefeitura Municipal de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975

Objeto: Aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio de acordo com Plano de Aplicação constante do processo nº 221.213/79.

Valor do Convênio: Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros).

Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1883.581 - Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios.

Elemento de Despesa: 4.3.2.3 - 06 - Contribuições para Despesas de Capital - Municípios. Empenho nº 1.409 - SE, de 20/06/1979.

Valor: Cr\$ 180.000,00.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Órgão de Imprensa Oficial* da União e até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de liberação dos recursos pelo MEC.

Assinado: Eduardo Mattos Portella, Ministro de Estado da Educação e Cultura; José César Almeida de Araújo, Prefeito Municipal de Resaquinha.

Testemunhas: Márcia Abigail Carneiro Dias e Zora de Menezes Cleto Moreira

Extrato do Termo de Convênio nº 115/79, firmado em 05/09/1979, entre o MEC e a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, Estado de (o) Ceará, para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975.

Objeto: Aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo nº 224.276/78

Valor do Convênio: Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros).

Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1883.581 - Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios.

Elemento de Despesa: 4.3.2.3 - 06 - Contribuições para Despesas de Capital - Municípios. Empenho nº 1.406 - SE, de 20/06/1979.

Valor: Cr\$ 390.000,00

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Órgão de Imprensa Oficial* da União e até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de liberação dos recursos pelo MEC.

Assinado: Eduardo Mattos Portella, Ministro de Estado da Educação e Cultura; Eônio Cavalcante Fontenele Magalhães, Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, Testemunhas: Márcia Abigail Carneiro Dias e Zora de Menezes Cleto Moreira.

Extrato do Termo de Convênio nº 116/79, firmado em 05/09/1979, entre o MEC e a Prefeitura Municipal de Arneiroz, Estado do Ceará, para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975.

Objeto: Aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo nº 241.228/78.

Valor do Convênio: Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1883.581 - Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios.

Elemento de Despesa: 4.3.2.3 - 06 - Contribuições para Despesas de Capital - Municípios. Empenho nº 1.401 - SE, de 20/06/1979.

Valor: Cr\$ 250.000,00.

Vigência: A partir da data de sua publicação no *Órgão de Imprensa Oficial* da União e até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de liberação dos recursos pelo MEC.

Assinado: Eduardo Mattos Portella, Ministro de Estado da Educação e Cultura; José Iran Petrola Bastos, Prefeito Municipal de Arneiroz - CE. Testemunhas: Márcia Abigail Carneiro Dias e Zora de Menezes Cleto Moreira

Extrato do Termo de Convênio nº 125/79, firmado em 05/09/1979, entre o MEC e a Prefeitura Municipal de Tabira, Estado de Pernambuco, para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975.

Objeto: Aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo nº 232.329/77.

Valor do Convênio: Cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros).

Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1883.581 Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios.

Elemento de Despesa: 4.3.2.3 - 06 - Contribuições para Despesas de Capital - Municípios. Empenho nº 1.413 - SE, de 20/06/1979.

Valor: Cr\$ 140.000,00.

Vigência: A partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial da União e até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de liberação dos recursos pelo MEC.

Assinado: **Eduardo Mattos Portella**, Ministro de Estado da Educação e Cultura; **Fortunato Soares de Souza**, Prefeito Municipal de Tabira. Testemunhas: **Márcia Abigail Carneiro Dias** e **Zora de Menezes Cleto Moreira**.

Extrato do Termo de Convênio nº 131/79, firmado em 05/09/1979, entre o MEC e a Prefeitura Municipal de Iguaraci, Estado de Pernambuco, para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975.

Objeto: Aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo nº 239.595/78.

Valor do Convênio: Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1883.581 Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios. Elemento de Despesa: 4.3.2.3 - 06 - Contribuições para Despesas de Capital - Municípios.

Empenho nº 1.412 - SE, de 20/06/1979.

Valor: Cr\$ 100.000,00.

Vigência: A partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial da União e até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de liberação dos recursos pelo MEC.

Assinado: **Eduardo Mattos Portella**, Ministro de Estado da Educação e Cultura; **Waldecyr Magalhães Arruda**, Prefeito Municipal de Iguaraci. Testemunhas: **Márcia Abigail Carneiro Dias** e **Zora de Menezes Cleto Moreira**.

Extrato do Termo de Convênio nº 9/79 firmado entre a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus - Ensino Supletivo - do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Rio de Janeiro, processo nº 75/79-SEPS/MEC, conforme "Convênio-Padrão", publicado no Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 1975, página 15.929. Objeto: remuneração de serviços pessoais de Técnicos da Equipe Básica do órgão de Ensino Supletivo. Data da assinatura: 27 de agosto de 1979. Atividade: 1524.08452134.714 - Assistência ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino - Ensino Supletivo. Meta: 08. Elemento de despesa: 3222.04 - Transferências Correntes a Estados. Valor: Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros). Empenho nº 15.049 emitido em 25 de março de 1979. Vigência: até 28 de fevereiro de 1980. Forq: Brasília-DF. Assinaturas: **Zilma Gomes Parente de Barros** - Secretária da "SEPS" e **Arnaldo Niskier** - Secretário de Estado de Educação e Cultura do Rio de Janeiro. Testemunhas: **Domingos de Freitas Ribeiro** e **Mirian Cardoso Marmo**.

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Convênio nº 63/77 firmado entre o Departamento de Ensino Supletivo do Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte. Processo nº 234.938/79-SEPS/MEC. Objetivo: Redução de 567.000 instrumentos de Instrução Personalizada com vista a atender a 4.500 alunos dos CES/RN, PI, PE e SE. Data da Assinatura: 31 de agosto de 1979. Vigência: Fica prorrogado para 30 de novembro de 1979. Assinaturas: **Zilma Gomes Parente de Barros** - Secretária da "SEPS" e **Arnaldo Arsênio de Azevedo** - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte. Testemunhas: **Ana Maria Marinho França** e **Mirian Cardoso Marmo**.

Extrato do Termo de Convênio nº 137/79, firmado em 17.07.1979, entre o Ministério da Educação e Cultura através da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus e a Secretaria de Recursos Humanos do Estado do Mato Grosso do Sul, para aplicação dos recursos do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: Aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio de acordo com o Plano de Aplicação constante do processo nº 000191/79/MEC/SEPS - Projeto de Desenvolvimento Integrado de Arte na Educação. Valor do Convênio: Cr\$ 300.000,00. Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1883.582 - Apoio Suplementar ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino - Elemento de Despesa: 3.2.2.2 - 03 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições Correntes - Empenho nº 1360, de 18.06.1979 - Valor: Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) - Elemento de Despesa: 4.3.2.2 - 06 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições para Despesas de Capital - Empenho nº 1364, de 20.06.1979 - Valor: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Vigência: A partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial da União e até 31 (trinta e um) de dezembro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove). Assinado: **Zilma Gomes Parente de Barros**, Secretária de Ensino de 1º e 2º Graus - PT/457 de 16.05.79 - Delega Competência - D.O. de 18 de maio de 1979; **Antonio Salústio Areias**, Diretor Presidente da Fundação de Educação. Testemunhas: **Márcia Abigail Carneiro Dias** e **Zora de Menezes Cleto Moreira**.

Extrato do Termo de Convênio nº 130/79, firmado em 05/09/1979, entre o MEC e a Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, para aplicação do Salário-Educação, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto nº 76.923, de 26 de dezembro de 1975. Objeto: Aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio na ampliação de 01 escola com a construção de 03 salas de aula e dependências na Escola Estadual de 1º Grau "Senhor do Bom Fim", conforme Plano de Aplicação constante do processo nº 223.039/79. Valor do Convênio Cr\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil cruzeiros). Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto: 4502.0842.1883.581 - Expansão da Rede de Estabelecimentos de Ensino nos Municípios. Elemento de Despesa 4.3.2.3 - 06 Contribuições para Despesas de Capital - Municípios. Empenho nº 1.415 - SE, de 20.06.79. Valor Cr\$ 380.000,00. Vigência: A partir da data de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial da União e até 180 (Cento e oitenta) dias contados da data de liberação dos recursos pelo MEC. Assinado: **Eduardo Mattos Portella**, Ministro de Estado da Educação e Cultura; **Armando Gusso**, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa. Testemunhas: **Márcia Abigail Carneiro Dias** e **Zora Menezes Cleto Moreira**.

RETIFICAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio nº 089/79, celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura, através da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus e a Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo:

ONDE SE LÊ: **Edilson Lucas do Amaral**, Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo,

LEIA-SE: **Stélio Dias**, Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo.

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio nº 074/79, celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Minas Gerais:

ONDE SE LÊ: **Cláusula Primeira** - Fica prorrogado para 31 de agosto de 1979;

LEIA-SE: **Cláusula Primeira** - Fica prorrogado para 31 (trinta e um) de dezembro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove) o prazo de vigência do Convênio nº 074/79.

No D.O.U. de 12.04.78, página nº 5.224, Convênios nºs... 81/78 (Colégio São Geraldo/ES), 82/78 (Escola de 1º e 2º Graus "Dr. João dos Santos Neves"/ES), 83/78 (Escola de 1º e 2º Graus Octacílio Lomba/ES), 84/78 (Colégio Comercial Francisco José da Silva/ES), 85/78 (Escola de 1º e 2º Graus Afrânio Peixoto/ES), onde se lê: Vigência: a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União; Leia-se: Vigência: a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União até 30 de setembro de 1979.

No D.O.U. de 30.05.78, convênios nºs. 135/78 (Colégio São Francisco/MA) e 138/78 (Colégio São Luís/MA), onde se lê: Vigência: a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, Leia-se: Vigência: a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União até 30 de setembro de 1979.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Comando Aerotático

Base Aérea de Santa Cruz

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº 15/SLIC/1979-RJ

Contratante: Base Aérea de Santa Cruz.
Contratada: Tel - Termo Engenharia Ltda.
Objeto: Reforma das Instalações do 1º ECA.

Licitação: Convite nº 173/SLIC/1979.

Dotação Orçamentária: A despesa com execução do Contrato correrá à conta dos Recursos Vinculados-FND - Programa 2901.0309-0403.122 - Elemento de Despesa - 4.1.1.0.

Número e Data Do Empenho: Nota de Empenho nº 1 de 6 de agosto de 1979.

Valor do Contrato: A despesa com o Contrato está orçada no valor global de Cr\$ 724.000,00 (Setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência por 90 (noventa) dias úteis, a contar de 21 de agosto e término a 19 de dezembro de 1979.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVÊNIO

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O CONVÊNIO

Ministério da Saúde, Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, Coordenadoria Regional de Saúde do Nordeste do Ministério da Saúde, Governo do Estado de Alagoas, Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas.

OBJETO

Execução do Projeto de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde.

VALOR

No exercício de 1979, os recursos do Ministério da Saúde para o custeio das despesas decorrentes da execução do Convênio serão de Cr\$ 810.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do Convênio correrá por conta da dotação orçamentária 2502-Secretaria-Geral, 1375.2172.023-Capacitação de Recursos Humanos, conforme Notas de Empenho nºs 107 e 110 emitidas em 19/08/1979.

VIGÊNCIA

O Convênio vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, até 31 de dezembro de 1983.

Assinam o Convênio: Dr. Mário Augusto Jorge de Castro Lima, pelo Ministério da Saúde; Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta, pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde; Dr. Lélío Bringel Calheiros, pela Coordenadoria Regional de Saúde do Nordeste do Ministério da Saúde; Dr. Guilherme Gracindo Soares Palmeira, pelo Governo do Estado de Alagoas; Dr. José Bernardes Neto, pela Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento de Serviços Gerais

EXTRATO DO TERMO ADITIVO RJ/02/79 ao Convênio RJ/01/78, celebrado

entre o Ministério da Indústria e do Comércio, o INPI, a EMBRATUR e a RADIOBRÁS, para o rateio da despesa com a contratação de firma especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva do Grupo Gerador, da Subestação Transformadora, dos Conjuntos de Eletrobombas e das Instalações Elétricas e Hidráulicas do edifício localizado na Praça Mauá, nº 7, - Rio de Janeiro.

OBJETO: alterar os percentuais a que se refere a Cláusula Terceira do Convênio firmado em 23/05/78, ficando assim estabelecido, e ratificadas as demais Cláusulas:

MIC - 42,85%

EMBRATUR - 19,05%

INPI - 19,05%

RADIOBRÁS - 19,05%

VIGÊNCIA: a partir de 01 de junho de 1979

EXTRATO DO TERMO ADITIVO RJ/02/79, referente ao Convênio RJ/02/77,

celebrado entre o Ministério da Indústria e do Comércio, o INPI, EMBRATUR e a RADIOBRÁS, para o rateio das despesas com a reforma do sistema de distribuição de energia elétrica no edifício localizado na Praça Mauá, nº 7 Rio de Janeiro.

OBJETO: alterar os percentuais a que se refere a cláusula oitava do Convênio firmado em 02/05/77, ficando assim estabelecido, e ratificadas as demais Cláusulas:

MIC - 42,85 %

EMBRATUR - 19,05 %

INPI - 19,05 %

RADIOBRÁS - 19,05 %

Vigência: a partir de 01 de julho de 1979.

(Ofício Nº 117/79)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Conselho Nacional do Petróleo

EXTRATO DO CONVÊNIO CNP nº 44/79

OBJETO: Estabelecer bases e diretrizes para regular o apoio financeiro à aquisição e adaptação de equipamentos industriais, que deverão utilizar fontes energéticas alternativas nacionais, em substituição aos atuais que consumam derivados do petróleo.

PARTES: Conselho Nacional do Petróleo - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, através das Secretarias do Planejamento e Coordenação Geral.

CRÉDITO: Recursos gerados pela alínea "1", item II, do art. 13 da Lei nº 4.452, de 09.11.64, com a redação que lhe deu o Decreto-lei nº 1.420, de 09.10.75.

LICITAÇÃO - Isento. Decreto-lei nº 220/67.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: De 31 de agosto de 1979 até 30 de agosto de 1984.

Brasília, 31 de agosto de 1979

(Ofício Nº 90/79)

Departamento Nacional de Produção Mineral

Comissão Executiva do Projeto Radambrasil

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/79

a) Espécie

Contrato de Prestação de Serviços entre a "COMISSÃO EXECUTIVA DO PROJETO RADAMBRASIL", e a empresa "VOTEC - AMAZÔNIA TAXI AÉREO S.A.

b) Resumo do Objeto

O objeto do presente Contrato é o transporte de pessoal e material, inclusive combustível, entre a Sede e as Sub-Bases de Operações da Contratante, através de 01 (uma) aeronave tipo Brittan Norman Islander NB-2A.

c) Modalidade de Licitação

Concorrência nº 001/79-Sede, Processo nº 000432/79.

d) Crédito

As despesas previstas neste Contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consubstanciados no Projeto 3.074 - Complementação de Imagens de Radar no Brasil - conforme dotação orçamentária constante da Lei de Meios nº 6.597, de 01 de dezembro de 1978.

e) Número e data do Empenho

Nota de Empenho nº 269/79, de 24 de agosto de 1979, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

f) Valor

O valor do presente Contrato é de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil cruzeiros).

g) Prazo

O prazo do presente Contrato é de 03 (três) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data de sua assinatura, prorrogado, automaticamente, por igual período, até o limite de 30.07.80.

Salvador-BA., 24 de agosto de 1979

ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA
Secretário-Executivo
Projeto RADAMERASIL
p/CONTRATANTE

FERNANDO CURVELO ROCHA LEMO
Diretor
VOTEC-AMAZONIA TAXI AÉREO S.A.
p/CONTRATADA
(Nº 8211 - 3-9-79 - Cr\$1.370,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento-Geral de Serviços

DIRETORIA DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRAMENTO Nº 01/79 - DMI

1. O Presidente da Comissão de Licitação da Diretoria de Material de Intendência, Órgão do Ministério do Exército, comunica que as Empresas interessadas em se inscrever, no Registro Cadastral de Habilitação deste Órgão, como fornecedores de material de Intendência, deverão encaminhar os documentos referidos no Art. 26 das Instruções para a realização de Compras e Serviços no Departamento Geral de Serviços e Órgãos vinculados/77, aprovadas pela Portaria nº 009, de 20 de outubro de 1977, do DGS.

2. CALENDÁRIO

a. Entrega dos documentos para inscrição - Até o dia 30 de outubro de 1979.

b. Solução do pedido de inscrição - Até o dia 15 de novembro de 1979.

3. EDITAL

O Edital, e outros esclarecimentos poderão ser obtidos, nos dias úteis, das 08,30 às 11,30 horas, na Diretoria de Material de Intendência - Comissão de Licitação - Quartel-General do Exército - Setor Militar Urbano - Bloco "H" - térreo - Brasília - DF.

Brasília, 6 de setembro de 1979 -
Raymundo Nonato Barros de Carvalho,
Ten Cel Int QEMA - Presidente da Comissão de Licitação.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento Geral de Administração

Divisão de Patrimônio,

Tomada de Preços nº 24/79

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitações do Ministério das Relações Exteriores faz público aos interessados

que fará realizar nos termos do art. 127, Tomada de Preços para a contratação de firma especializada em manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas e aparelhos de ar condicionado para o Departamento de Comunicações e Documentação da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

2. O Edital e especificações da referida Tomada de Preços encontram-se expostos no Quadro de Avisos, andar térreo deste Ministério e as cópias poderão ser obtidas na Sala 116, de segunda à sexta-feira das 09:00 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

3. Os envelopes contendo a documentação e os envelopes contendo as propostas serão abertos às dez horas e trinta minutos do dia vinte e um de setembro de mil novecentos e setenta e nove, na Sala 132, andar térreo.

Brasília, DF. em 03 de setembro de 1979

(FAUSTO ORLANDO CAMPELLO COELHO)
Presidente, Substituto, da Comissão Permanente de Licitações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Política Aduaneira

Coordenadoria de Regimes Aduaneiros Especiais

EDITAL Nº 966

De acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torno público que o Conselho de Política Aduaneira está procedendo a estudo com vistas à redução do imposto de importação incidente sobre os seguintes produtos:

Código da Tarifa Aduaneira do Brasil	M E R C A D O R I A	Alíquota "ad valorem"	
		Atual	Em estudo
39.03.01.02	Qualquer outra folha ou película de celulose regenerada (celofane ou qualquer outra) EX: Película (membrana) tubular dialisadora, com espessura nominal de 20 microns, apresentada em rolos, própria para aparelho hemodializador descartável	40%	
39.07.99.00	Outras manufaturas das matérias com prendidas nas posições 39.01 a 39.06 EX: Tela de polietileno, apresentada em rolos, própria para suporte de membrana tubular de aparelho hemodializador descartável EX: Tela de polipropileno, apresentada em rolos, própria para suporte de membrana tubular de aparelho hemodializador descartável	205%	5%
84.18.99.00	Outros centrifugadores e secadores centrifugos; outros aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases EX: Partes e peças de aparelho hemodializador descartável (tipo de bobina) próprio para rim artificial	75%	5%

Qualquer manifestação sobre a referida alteração de imposto deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira - Ministério da Fazenda, 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro (RJ), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

Em 4 de setembro de 1979
OTO FERREIRA NEVES

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Delegacia Regional, no Estado do Rio de Janeiro

Seção de Atividades Auxiliares

"Tomada de Preços" nº 03/79, para aquisição de material de consumo e permanente, a realizar-se dia 14 de setembro de 1979, cujo edital e relação se encontram à disposição dos interessados no edifício do Palácio da Cultura, Rua da Imprensa 16 — 12º andar, sala 1215 — Rio de Janeiro.

Dias: 6, 10, 11/9/79.

Secretaria de Assuntos Culturais

Serviço Nacional de Teatro

EDITAL Nº 15/79

PATROCÍNIO DE MONTAGEM PARA ESPETÁCULOS

INFANTIS DE TEATRO NO RIO DE JANEIRO

O SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS CULTURAIS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, faz publicar para conhecimento dos interessados o presente EDITAL, que regulamenta a concessão de PATROCÍNIO DE MONTAGEM PARA ESPETÁCULOS INFANTIS DE TEATRO no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista os termos da Portaria nº 21 de 26 de julho de 1979, onde serão enfocados aspectos essenciais, a saber:

- a) o apoio e incentivo à realização de montagem adequadas à platéia infantil;
- b) atendimento aos problemas de infra-estrutura de baixa rentabilidade do teatro infantil, que criam limites e obstáculos à realização de bons espetáculos;
- c) incentivar, através do oferecimento de ingresso a preço reduzido ao crescimento de público infantil.

1. DO PATROCÍNIO

- 1.1 - Concorrem ao presente EDITAL grupos profissionais ou amadores com espetáculos estreados no corrente ano, que não tenham sido patrocinados pelo SNT;
- 1.2 - Para efeito de concessão do patrocínio, os espetáculos concorrentes ao presente Edital serão divididos em dois grupos, com prestação de serviço diferente, a saber:
 - 1.2.1 - Espetáculos estreados durante o período compreendido entre 1º de janeiro a 25 de agosto de 1979;
 - 1.2.2 - Espetáculos estreados durante o período compreendido entre 26 de agosto a 02 de dezembro de 1979;
- 1.3 - Poderão concorrer, ainda, espetáculos infanto-juvenis, cujos casos serão analisados pela Comissão Julgadora observados os critérios constantes deste Edital.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 2.1 - Os espetáculos estreados no primeiro semestre estarão obrigados a partir da data da assinatura do contrato, a propiciar ao público em geral, um desconto de 50% sobre o valor normal do ingresso, durante uma temporada mínima de dois meses, dentro da proporcionalidade de 10 x 1;
- 2.2 - Os espetáculos beneficiados com o patrocínio que já tiverem saído de cartaz ou estejam impossibilitados de realizarem as apresentações exigidas no item anterior, somente terão direito a 50% do valor do patrocínio, ficando com a obrigação de fornecer ao SNT amplo material documentário sobre o espetáculo;
- 2.3 - Os espetáculos estreados no segundo período ficarão obrigados a oferecer um nº de espetáculos ao SNT, que poderá programá-los no próprio teatro, ou em outro local a ser combinado previamente com o grupo, com valor de ingresso reduzido em 50% do valor normal da temporada, de acordo com a proporcionalidade de 10 x 1.

3. DA COMISSÃO JULGADORA

- 3.1 - As propostas serão analisadas por uma Comissão Julgadora, presidida pelo Diretor do Serviço Nacional de Teatro ou pessoa por ele designada, com direito a voto de qualidade e desempate, que reunirá-se ao final de cada mês para julgar os requerimentos de cada mês.

- 3.2 - Na análise das propostas pela Comissão Julgadora, visando a fixação dos valores de patrocínio a ser concedido, serão considerados os seguintes aspectos:

- orçamento de produção
- ficha técnica do espetáculo
- preferência para os textos de autores nacionais
- custo de ocupação do teatro em que o espetáculo será apresentado
- proposta do espetáculo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 - Os grupos amadores ou profissionais poderão inscrever-se no presente Edital, após estréia do espetáculo, mediante a apresentação de todos os documentos abaixo-relacionados, de acordo com a categoria que se enquadrem:

- ficha técnica do espetáculo
- currículo da empresa ou grupo amador ou de seus representantes legais;
- atestado de liberação da peça ou protocolo de que o texto foi encaminhado à Censura;
- orçamento da montagem, especificando as despesas referentes aos itens: pagamento do diretor, cenógrafo, figurinista, músicos, elenco e técnicos, bem como as despesas de compra de material e construção de cenários; da compra de material e confecção de figurinos; da composição e gravação de música e ainda todo e qualquer outro gasto na produção do espetáculo não especificado acima;
- contrato de ocupação do teatro;
- fotocópia dos documentos de Identidade e do CIC de seus representantes legais;

NO CASO DE GRUPOS PROFISSIONAIS:

- registro da firma e respectiva certidão;
- atestado de quitação do Imposto Sindical da empresa;
- comprovação de inscrição no ISS e no CGC;
- certificado de Regularidade da Situação CRS/INAMPS.

NO CASO DE GRUPOS AMADORES:

- Estatutos registrados e respectiva certidão;
- comprovação de inscrição no CGC.

- 4.2 - Qualquer dos documentos referidos no item anterior, quando apresentados em cópia, deverá estar competentemente autenticado.
- 4.3 - Os grupos já cadastrados no SNT ficam condicionados a apresentar os documentos que necessitem atualização.
- 4.4 - As inscrições deverão ser feitas na sede do Serviço Nacional de Teatro, à Av. Rio Branco, nº 179 - 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro ou na representação do Serviço na cidade de São Paulo, localizada no Teatro Experimental Eugênio Kusnet, à Rua Teodoro Baima nº 94 - Vila Buarque, na conformidade com os períodos abaixo discriminados:

- 4.4.1 - Para efeito de inscrições referentes aos espetáculos estreados no primeiro período o prazo será de 23 a 31 de agosto de 1979.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 - O pagamento do Patrocínio objeto deste EDITAL será concedido em 2 (duas) parcelas, a saber:
 - a) 75% (setenta e cinco por cento) após aprovação do pedido;
 - b) 25% (vinte e cinco por cento) mediante a apresentação de documentos comprobatórios da realização do número de espetáculos fixados, por Contrato; comprovação do atendimento à cláusula referente à Divulgação e da apresentação de outros documentos segundo as normas exigidas para a Prestação do Serviço.
- 5.2 - O pagamento das parcelas acima discriminadas só será feito mediante a apresentação pela empresa patrocinada da respectiva Nota Fiscal de Serviços ou de uma declaração da isenção de Emissão da referida Nota Fiscal, em se tratando de grupos amadores.
- 5.3 - Os grupos beneficiados com o Patrocínio que não completarem o disposto no item 1.2 deste EDITAL, ficarão sujeitos a devolver parcial ou integralmente a importância já recebida, segundo critério da proporcionalidade.

- 5.4 - Os grupos em débito contratual com o SNT não poderão obter o Patrocínio previsto neste EDITAL.
- 5.5 - O SNT se notificado pelo Sindicato de Classe, suspenderá o pagamento à empresa patrocinada, enquanto ela estiver em débito com as obrigações legais com qualquer um dos profissionais participantes do espetáculo patrocinado.
- 5.6 - O patrocinado estará obrigado a fazer constar do material de divulgação, interno ou externo (publicidade, cartazes, fachadas, programas etc.) relacionado com o espetáculo patrocinado com os seguintes dizeres: "PATROCÍNIO DO SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO - SEAC - Órgãos do MEC".
- 5.7 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL e de qualquer das cláusulas do Contrato a ser celebrado, implicará na inabilitação do grupo para firmar novos compromissos com o SNT, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância já recebida, sob pena das sanções civis e penais.
- 5.8 - O pagamento do patrocínio de que trata o item 2.2 do presente Edital, será efetuado em parcela única, após julgamento ao pedido e fornecimento do material exigido.
- 5.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, com a homologação do Diretor do Serviço Nacional de Teatro.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1979.

ARLANDO MIRANDA DE CARVALHO

Diretor do SNT

EDITAL Nº 16/79

PATROCÍNIO DE MONTAGEM PARA ESPETÁCULOS
INFANTIS DE TEATRO EM SÃO PAULO

O SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS CULTURAIS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, faz publicar para conhecimento dos interessados o presente EDITAL, que regulamenta a concessão de PATROCÍNIO DE MONTAGEM PARA ESPETÁCULOS INFANTIS DE TEATRO no Estado de São Paulo, tendo em vista os termos da Portaria nº 21 de 26 de julho de 1979, onde serão enfocados aspectos essenciais, a saber:

- a) o apoio e incentivo à realização de montagens adequadas à plateia infantil;
- b) atendimento aos problemas de infra-estrutura de baixa rentabilidade do teatro infantil, que criam limites e obstáculos à realização de bons espetáculos;
- c) incentivar, através do oferecimento de ingresso a preço reduzido ao crescimento de público infantil.

1. DO PATROCÍNIO

- 1.1 - Concorrem ao presente EDITAL grupos profissionais ou amadores com espetáculos estreados no corrente ano, que não tenham sido patrocinados pelo SNT;
- 1.2 - Para efeito de concessão do patrocínio, os espetáculos concorrentes ao presente Edital serão divididos em dois grupos, com prestação de serviço diferente, a saber:
- 1.2.1 - Espetáculos estreados durante o período compreendido entre 1º de janeiro a 25 de agosto de 1979
- 1.2.2 - Espetáculos estreados durante o período compreendido entre 26 de agosto a 02 de dezembro de 1979;
- 1.3 - Poderão concorrer, ainda, espetáculos infanto-juvenis cujos casos serão analisados pela Comissão Julgadora observados os critérios constantes deste Edital;

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 2.1 - Os espetáculos estreados no primeiro semestre estarão obrigados a partir da data de assinatura do contrato, a propiciar ao público em geral, um desconto de 50% sobre o valor normal do ingresso, durante uma temporada mínima de dois meses, dentro da proporcionalidade de 10 x 1;
- 2.2 - Os espetáculos beneficiados com o patrocínio que já tiverem saído de cartaz ou estejam impossibilitados de realizarem as apresentações exigidas no item anterior, somente terão direito a 50% do valor do patro-

cínio, ficando com a obrigação de fornecer ao SNT amplo material documentário sobre o espetáculo;

- 2.3 - Os espetáculos estreados no segundo período ficarão obrigados a oferecer um nº de espetáculos ao SNT, que poderá programá-los no próprio teatro, ou em outro local a ser combinado previamente com o grupo, com valor de ingresso reduzido em 50% do valor normal da temporada, de acordo com a proporcionalidade de 10 x 1.

3. DA COMISSÃO JULGADORA

- 3.1 - As propostas serão analisadas por uma Comissão Julgadora, presidida pelo Diretor do Serviço Nacional de Teatro ou pessoa por ele designada, com direito a voto de qualidade e desempate, que reunirá-se ao final de cada mês para julgar os requerimentos de cada mês.
- 3.2 - Na análise das propostas pela Comissão Julgadora, visando a fixação dos valores de patrocínio a ser concedido, serão considerados os seguintes aspectos:
- orçamento de produção
 - ficha técnica do espetáculo
 - preferência para os textos de autores nacionais
 - custo de ocupação do teatro em que o espetáculo será apresentado
 - proposta do espetáculo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 - Os grupos amadores ou profissionais poderão inscrever-se no presente Edital, após estréia do espetáculo, mediante a apresentação de todos os documentos abaixo relacionados, de acordo com a categoria que se enquadrem:

- ficha técnica do espetáculo;
- currículo da empresa ou grupo amador ou de seus representantes legais;
- atestado de liberação da peça ou protocolo de que o texto foi encaminhado à Censura;
- orçamento da montagem, especificando as despesas referentes aos itens: pagamento do diretor, cenógrafo, figurinista, músicos, elenco e técnicos, bem como as despesas de compra de material e construção de cenários; da compra de material e confecção de figurinos; da composição e gravação de música e ainda todo e qualquer outro gasto na produção do espetáculo não especificado acima;
- contrato de ocupação do teatro;
- fotocópia dos documentos de Identidade e do CIC de seus representantes legais;

NO CASO DE GRUPOS PROFISSIONAIS:

- registro da firma e respectiva certidão;
- atestado de quitação do Imposto Sindical da empresa;
- comprovação de inscrição no ISS e no CGC;
- certificado de Regularidade da Situação CRS/INAMPS.

NO CASO DE GRUPOS AMADORES:

- Estatutos registrados e respectiva certidão;
- comprovação de inscrição no CGC.

- 4.2 - Qualquer dos documentos referidos no item anterior, quando apresentados em cópia, deverá estar competentemente autenticado.
- 4.3 - Os grupos já cadastrados no SNT ficam condicionados a apresentar os documentos que necessitem atualização.
- 4.4 - As inscrições deverão ser feitas na sede do Serviço Nacional de Teatro, à Av. Rio Branco, nº 179 - 3º andar, na Cidade do Rio de Janeiro ou na representação do Serviço na cidade de São Paulo, localizada no Teatro Experimental Eugênio Kusnet, à Rua Teodoro Baimá nº 94 - Vila Buarque, na conformidade com os períodos abaixo discriminados:
- 4.4.1 - Para efeito de inscrições referentes aos espetáculos estreados no primeiro período o prazo será de 23 a 31 de agosto de 1979.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 - O pagamento do Patrocínio objeto deste EDITAL será concedido em duas (2) parcelas, a saber:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) após aprovação do pedido;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) mediante a apresentação de documentos comprobatórios da realização do número de espetáculos fixados, por Contrato; comprovação do atendimento à cláusula referente à Divulgação e da apresentação de outros documentos segundo as normas exigidas para a Prestação de Serviço.

5.2 - O pagamento das parcelas acima discriminadas só será feito mediante a apresentação pela empresa patrocinada da respectiva Nota Fiscal de Serviços ou de uma declaração da isenção de Emissão da referida Nota Fiscal, em se tratando de grupos amadores.

5.3 - Os grupos beneficiados com o Patrocínio que não completarem o disposto no item 1.2 deste EDITAL, ficarão sujeitos a devolver parcial ou integralmente a importância já recebida, segundo critério da proporcionalidade.

5.4 - Os grupos em débito contratual com o SNT não poderão obter o Patrocínio previsto neste EDITAL.

5.5 - O SNT se notificado pelo Sindicato de Classe, suspenderá o pagamento à empresa patrocinada, enquanto ela estiver em débito com as obrigações legais com qualquer um dos profissionais participantes do espetáculo patrocinado.

5.6 - O patrocinado estará obrigado a fazer constar do material de divulgação, interno ou externo (publicidade, cartazes, fachadas, programas etc.) relacionado com o espetáculo patrocinado com os seguintes dizeres: "PATROCÍNIO DO SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO - SEAC - Órgãos do MEC".

5.7 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL e de qualquer das cláusulas do Contrato a ser celebrado, implicará na inabilitação do grupo para firmar novos compromissos com o SNT, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância já recebida, sob pena das sanções civis e penais.

5.8 - O pagamento do patrocínio de que trata o item 2.2 do presente Edital, será efetuado em parcela única, após julgamento ao pedido e fornecimento do material exigido.

5.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, com a homologação do Diretor do Serviço Nacional de Teatro.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1979.

ORLANDO MIRANDA DE CARVALHO

Diretor do SNT

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS BSB/Nº 026/79

Objeto: Fornecimento de móveis para escritório.

Data: 24 de setembro de 1979 — às 09:30 hs.

Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco Seis, Térreo, Auditório.

OBS: Cópia do Edital e melhores esclarecimentos, procurar na Comissão de Licitações, sala nº 723, Esplanada dos Ministérios, Bloco Seis.

Brasília, 04 de setembro de 1979. — *Abílio Cardoso Lopes Filho*, Presidente da CL

Ofício nº 55/79

Dias: 10, 11 e 12/09/79.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 33/79

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações faz público, para conhecimento dos interessados, que abrirá às 15:00 (quinze) horas do dia 25/09/79 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sua sala de reuniões, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), proposta para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obra complementar no conjunto residencial de

200 (duzentas) casas funcionais, edificadas na Quadra 18 da Cidade Satélite de Sobradinho (DF), conforme especificações do item 1 e exigências e condições do presente Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	A obra compreende construção de muros e calçadas, colocação de gradil frontal e plantio de grama, conforme projetos de arquitetura fornecidos pela Câmara, incluindo os seguintes serviços gerais:
	a) elaboração, pela firma empreiteira, dos projetos complementares que se fizerem necessários (fundações, estrutura, etc.);
	b) aprovação de todos os projetos junto às autoridades competentes, quando for o caso, de obtenção de alvará de construção, bem como os emolumentos e as despesas desses serviços;
	c) encaminhamento à Câmara dos elementos informativos tais como: cronograma físico-financeiro e tabela de correspondência, descrevendo as respectivas etapas de serviço;
	d) construção das instalações preliminares da obra; o canteiro da obra deverá obedecer às exigências do GDF, executado em madeira nova e pintada, contendo as letras CD em tamanho e cor determinados pela fiscalização;
	e) retirada do canteiro de obra, limpeza do local e recuperação de danos causados a pisos, passeios, gramados, etc., ao término da obra e no prazo estabelecido pela fiscalização.
01	Construção de muro de tijolo de concreto, com pilares de concreto armado intermediários. <u>Unidade:</u> m2. <u>Quantidade:</u> 6.900 -Fundação convencional de blocos e cintas de concreto armado. -Execução de muro de arrimo em concreto armado nos locais em que se fizer necessário. -Conter a terra para regularização dos terrenos. -Deverá ser dotado de pontos de escoamento natural das águas pluviais, de maneira a orientar o fluxo até à sargeta sem causar erosão. -O muro deverá ter 1,80m de altura, medido do lado mais alto do terreno, sempre que houver diferença de nível. -O acabamento em todas as faces será de chapisco grosso na cor natural. -As modulações, locações e detalhes básicos constam da planta que será fornecida aos interessados, sendo, entretanto, de responsabilidade da firma vencedora da licitação a confirmação das locações e a exatidão dos serviços a serem executados em conformidade com as posturas governamentais.
02	Fornecimento e assentamento de gradil de METALON, com altura de 0,90m. <u>Unidade:</u> metro. <u>Quantidade:</u> 2.700 Nesta metragem estão incluídos 200 (duzentos) portões de 3,05m e 200 (duzentos) portões de 1,075m. -O gradil será montado por meio de solda e deverá conter duas peças horizontais de 5x2,5cm distantes entre si de 50cm e peças de 80x3x2cm, verticais, a cada 15cm. -A fixação ao solo deverá ser no máximo a cada 1,50m, por chumbamento em concreto. -As peças de fixação dos portões deverão ser convenientemente estruturadas para o fim a que se destinam. -Os portões deverão ser dotados de trincos apropriados com possibilidade da utilização de cadeados, bem como dobradiças dimensionadas para tal e soldadas. -Com excessão dos topos inferiores das peças verticais, todos os demais deverão ser fechados. -Para o acabamento deverá ser observado o seguinte: 1. lixamento das soldas; 2. aplicação de tinta anti-ferrugem; 3. pintura de acabamento em tinta a óleo, em cor a ser definida.

ITEM | E S P E C I F I C A Ç Ã O

03 Execução de calçada em placas de concreto de 60x60x5cm, calçada para suportar tráfego de veículo. Os locais de assentamento estão definidos em planta.

Unidade: m2.

Quantidade: 4.400

04 Preparação do terreno, adubagem e plantio de grama batatais, nos locais definidos em planta. Os gramados serão recebidos somente após a "pega" das mudas.

Unidade: m2.

Quantidade: 13.000

OBSERVAÇÕES:

1. Os licitantes deverão apresentar, a título de sugestão, juntamente com a proposta, as plantas de execução, com detalhes, do muro de alvenaria e gradil de metalon, bem como planejamento de execução dos serviços.
2. Os licitantes deverão visitar o local da obra. A Câmara considerará de conhecimento dos licitantes todas as implicações técnicas, especialmente topográficas, inerentes à obra, bem como das regularizações de terreno e respectivo movimento e transporte de terra que se fizer necessário.
3. Os licitantes deverão apresentar o registro do RT da firma no CREA-DF.
4. Os quantitativos fornecidos são aproximados, sendo de total responsabilidade dos licitantes os levantamentos das quantidades reais.

2. DAS EXIGÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações, poderão ser feita sem autorização prévia e por escrito da Câmara; esta autorização só será concedida após cumpridas as seguintes normas:

- a) justificar detalhadamente as razões da alteração;
- b) anexar documentos do fabricante ou fornecedor, se for o caso, comprovando a impossibilidade de fornecimento do material especificado;
- c) anexar proposta de, pelo menos, três fornecedores do material considerado similar, para julgamento; a Câmara poderá rejeitar a coleta apresentada e solicitar nova opção.

2.2. A Câmara exercerá a fiscalização da obra através da Seção de Obras e Reparos. A exigência da fiscalização basear-se-á nos projetos, nas especificações, nas regras de boa técnica, no contrato e na legislação vigente, observado o seguinte: o acompanhamento da obra, através da fiscalização, não diminuirá a responsabilidade da firma empreiteira.

2.3. Para a direção da obra, a firma credenciará pessoal de adequado nível técnico. O mestre-de-obra responderá pelo engenheiro responsável, na sua ausência, não podendo afastar-se do local durante o horário de trabalho.

2.4. Cabe à firma empreiteira a responsabilidade técnica, jurídica e administrativa da obra, em todas as suas etapas, junto à Câmara e aos órgãos competentes como CREA, GDF e outros.

2.5. É vedada a subempreitada total da obra, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Câmara, a subempreitada parcial.

2.6. Caberá à Seção de Obras e Reparos liberar o material para uso ou rejeitá-lo, por escrito.

2.7. Cabe à empreiteira providenciar o serviço de vigilância no local da obra, até a sua entrega definitiva.

2.8. A obra será entregue após cumpridas todas as exigências dos órgãos públicos e técnicos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão somente aceitará proposta de firma especializada no ramo de construção civil, inscrita no Registro de Fornecedores da Câmara. As firmas que ainda não se tenham inscrito ou não estejam com a sua inscrição atualizada, deverão tomar providências para tal fim, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Anexo I da Câmara, em Brasília (DF), a-

té 5 (cinco) dias antes da data fixada neste Edital para abertura das propostas.

3.2. O Certificado de Registro de Fornecedores, que necessita estar atualizado (se cópia, devidamente autenticada), deverá ser apresentado separadamente da proposta, em sobrecarta fechada, devendo constar da mesma, além da palavra "DOCUMENTAÇÃO", o nome e o endereço da firma licitante, bem como menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue até às 15:00 (quinze) horas do dia 25/09/79, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), em sobrecarta fechada, contendo, além da palavra "PROPOSTA", o nome e o endereço da firma licitante, bem como menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura.

4.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar datilografada em papel timbrado da firma, em quatro vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) conter o nome e o endereço da firma licitante;
- c) conter menção à Tomada de Preços (número) e ao dia da abertura;
- d) conter composição de custos, preços unitários, quantitativos, preço por item e preço global, em algarismos e por extenso, pelo qual se propõe executar os serviços constantes das plantas, desenhos e especificações, já incluída toda parcela referente a tributos;
- e) conter declaração da aceitação plena das condições do presente Edital;
- f) conter prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- g) conter prazo de conclusão da obra: 90 (noventa) dias, no máximo, sendo que esse prazo será levado em conta no julgamento;
- h) conter especificação clara do material oferecido, inclusive com a indicação de marca;
- i) estar datada e assinada, bem como rubricadas todas as folhas, por quem de direito.

OBSERVAÇÃO: será desclassificado o concorrente que não apresentar composição de preços e Memorial Justificativo, que deverá esclarecer as razões porque o licitante atribuiu verba (quando for o caso), em lugar de composição detalhada de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A firma vencedora da presente Tomada de Preços assinará contrato de execução da obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação e, para segurança do cumprimento desse contrato, no ato de sua assinatura, depositará na Diretoria-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato. Esse depósito só poderá ser levantado após a entrega e aceitação da obra pela Câmara dos Deputados.

5.2. A adjudicatária deverá realizar, antes da assinatura do contrato, seguro de responsabilidade civil por danos a pessoas e coisas, que vigorará a partir do início da obra e por todo o período de sua execução.

5.3. Caso a adjudicatária se recuse a executar os serviços ou os faça fora das especificações propostas ou em desacordo com as normas técnicas vigentes, reserva-se à Câmara o direito de optar pela adjudicação à segunda colocada, sujeitando-se a firma faltosa ao ônus da despesa resultante da diferença de preços verificada, além de outras sanções legais cabíveis.

5.4. No caso de rescisão de contrato, por culpa da firma contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a firma faltosa por perdas e danos causados à Câmara, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas em lei.

5.5. A segunda adjudicatária, na hipótese do item 5.3, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

5.6. Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo

por cento), a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na entrega da obra devidamente aceita pela Câmara dos Deputados, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo.

5.7. Findo o prazo a que se refere o item anterior (5.6) aplicar-se-á à firma faltosa a multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Câmara ser rescindido o contrato e impostas outras sanções legais cabíveis.

5.8. Na hipótese dos itens 5.3 e 5.6, a firma faltosa será notificada para recolher à Diretoria-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas. Quando aplicada a multa prevista no item 5.7, será ela recolhida por ocasião do pagamento das faturas correspondentes ao serviço entregue com atraso.

5.9. A aceitação da obra será efetivada após ter sido examinada e aprovada pela Seção de Obras e Reparos da Câmara dos Deputados, devendo a firma, em qualquer época, durante o prazo de garantia, corrigir os defeitos porventura observados, sem qualquer ônus para a Câmara, sujeitando-se, em caso contrário, às penalidades legais aplicáveis.

5.10. Em hipótese alguma poderá ser permitido reajustamento de preços.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para julgamento desta Tomada de Preços a Comissão levará em consideração, não isoladamente, mas em seu conjunto todos os fatores de que resulte maior vantagem para a Câmara, como: capacidade técnica, capacidade financeira, qualidade, preço, garantia, prazo de validade da proposta e prazo de conclusão da obra.

6.2. A adjudicação será total a uma só firma.

6.3. No caso de absoluta igualdade de proposta, a Comissão procederá como dispõem os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública da União, ressalvado o disposto no item 6.1.

7. DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão caberá recurso, com efeito devolutivo, ao Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, no prazo de 02 (dois) dias contados da ciência da decisão recorrida, ou de sua afixação no local próprio para as comunicações relativas à licitação.

7.2. Os recursos serão manifestados por escrito perante a respectiva Comissão prolatora do resultado impugnável, que registrará a data da entrega mediante protocolo.

7.3. Os recursos de atos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura das propostas, sob pena de preclusão.

7.4. Na conclusão do relatório final dos trabalhos, a Comissão recorrerá "ex-officio" do ato de julgamento das propostas e, decorrido o prazo de 2 (dois) dias, sem interposição de recurso, remeterá o relatório ao Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

7.5. Interposto recurso, o Presidente da Comissão mandará dar vista deste aos concorrentes para impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão o apreciará, podendo realizar instrução complementar e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

7.6. É lícito a qualquer concorrente formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente a outro concorrente ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos.

8. DA DOTAÇÃO

8.1. A despesa com a execução da obra correrá à conta do Fundo Rotativo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A critério da Câmara, a presente Tomada de Preços poderá ser transferida, cancelada ou anulada, sem que, por qualquer desses motivos, possam as licitantes reclamar direitos.

9.2. O pagamento dos serviços entregues e aprovados pela Seção de Obras e Reparos da Câmara, órgão encarregado da fis-

calização dos mesmos, será feito pelo sistema de prestação por etapas concluídas e será fixado de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado anteriormente; as importâncias serão depositadas em conta da firma adjudicatária, no Banco do Brasil, mediante apresentação prévia da Fatura e Nota Fiscal correspondente, em 3 (três) vias.

9.3. O presente Edital, independentemente de sua transcrição, fará parte integrante do contrato.

9.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

9.5. Para exame do local, bem como maiores esclarecimentos sobre possíveis dúvidas ou omissões do projeto e sobre a obra a ser executada, os interessados deverão dirigir-se à Seção de Obras e Reparos, 13º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), nos dias úteis, das 09 às 12 e das 14 às 18 horas, até à data de abertura da presente licitação.

Maria Dulce de Mello e Cunha de Sousa Guedes
Presidente

CONCORRÊNCIA Nº 01/79

AVISO-CIRCULAR

A Comissão Permanente de Licitações, tendo em vista as indagações formuladas pelas firmas CEBEC S/A ENGENHARIA E INDÚSTRIA, ELLIOTT DO BRASIL EQUIPAMENTOS S/A e SERVTEC ENGENHARIA LTDA., presta aos interessados os seguintes esclarecimentos, nos termos do item 6.3.1 do Edital e na ordem dos quesitos formulados:

Capítulo 3. A documentação exigida nesse capítulo deverá ser apresentada juntamente com a documentação relacionada no capítulo 4 (DA HABILITAÇÃO).

Item 3.1.3. Os atestados referidos nesse item poderão ser passados também por Pessoas Jurídicas de Direito Privado, devendo ser, nesse caso, anotados no CREA.

Item 3.1.4. O item 3.1.3 responde à indagação quanto à capacidade da instalação a ser atestada.

Item 3.1.5. O equipamento de ar condicionado a que se refere o item em pauta é a central de água gelada descrita no item 1.3.1 do "Caderno de Especificações". O atestado deverá ser do fabricante do equipamento proposto pelo licitante. O capital é o fixado no Edital na forma do especificado.

Item 4.5.1. A Câmara tem como necessária a apresentação do balanço se entre a data do encerramento do balanço geral e a da publicação do Edital houver transcorrido prazo igual ou superior a 6 (seis) meses. Chamamos a atenção para os termos do item 3.1.2 do Edital, que pede a apresentação dos balanços dos três últimos exercícios.

Itens 4.3.8 e 4.5.5.

O item 4.3.8 refere-se aos Diretores acaso estrangeiros.

O item 4.5.5 diz respeito à nacionalização do trabalho.

As sugestões apresentadas não foram consideradas, por não atenderem aos interesses da Administração.

Brasília, 06 de setembro de 1979.

Maria Dulce de Mello e Cunha de Sousa Guedes
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Sexta Inspeção-Geral de Controle Externo

EDITAL Nº 04/79

TCU-9.944/77, 8.043/73, 8.252/77, 7.479/73, 51.120/77, 2.123/76. Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Narciso Gonçalves das Neves, Ordenador de Despesa do Colégio Agrícola de Jauá-MG, exercícios de 1969 a 1971, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, recolher aos cofres públicos as importâncias de Cr\$11.556,40 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos - 1969), Cr\$107.517,26 (cento e sete mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e vinte e seis centavos - 1970), Cr\$31.176,40 (trinta e um mil, cento e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos - 1971), acrescida dos juros de mora devidos e corrigidos monetariamente, a cujo pagamento foi condenado por Acórdãos de 17.05.79. Os débitos são provenientes das diferenças entre os totais constantes dos Demonstrativos da Execução Orçamentária da Despesa, referentes ao material adquirido e os totais constantes das tomadas de conta do responsável pelo material, nos respectivos processos.

TCU - 6ª IGCE, em 31 de agosto de 1979

Olinda Aurora da Silva

S O C I E D A D E S

ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da 27ª Reunião da Diretoria da ENCOL S.A. — Engenharia, Comércio e Indústria, realizada em 13 de agosto de 1979.

«Aos treze (13) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979), na sede social, no SIA/SUL, trecho 1 nº 1.741, salas 101 a 116, na Capital Federal, reuniu-se a Diretoria da ENCOL S.A. — Engenharia, Comércio e Indústria, sob a presidência do Engº Pedro Paulo de Souza, que convidou a mim, Maria de Lourdes Afonso, para secretária. Iniciando os trabalhos, o Presidente colocou em discussão a proposta de mudança do Canteiro Central de Obras da filial de Brasília-DF, justificada pela conveniência de melhores instalações e localização mais adequada para os negócios da Empresa. Depois de prestados os esclarecimentos solicitados, a Diretoria resolveu a transferir o canteiro central de obras da referida filial, que era instalado no endereço, Lotes: 270/280/290/300/310, trecho 2 IAS — em Brasília-DF, para o IAS — Área Especial nº 56, em Brasília-DF. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no Livro próprio, o que fiz em seguida. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada, sendo a seguir assinada pelos Diretores. (aa.) Pedro Paulo de Souza, Antônio Fábio Ribeiro, Francisco Flávio Emery de Souza, Nobol Taya, Pascual Navarrete Fernandez, Wigberto Ferreira Tartuce, Hélio Ribeiro de Oliveira, Sérgio Antônio Lobato Magalhães. A presente Ata é cópia fiel da que foi lavrada no Livro nº 1 de Atas das Reuniões da Diretoria.

Brasília, 13 de agosto de 1979 — Pedro Paulo de Souza, Diretor-Presidente — Maria de Lourdes Afonso, Secretária da Reunião.

Certidão — Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: 8.850.

Brasília, 28 de agosto de 1979 — Waldyr Peixoto, Secretário-Geral.

(Nº 8.347 — 5-9-79 — Cr\$ 1.280,00).

INSTITUTO DE DIREITO NATURAL (IDN)

Extrato dos Estatutos

O Instituto de Direito Natural (I.D.N.), fundado em 20 de março de 1978, com sede

em Brasília, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de duração indeterminada e constituída de pessoas de nível superior, na forma do artigo 5º.

São fins do Instituto: a) — estudo do Direito Natural, difusão de conhecimentos jurídicos e culto à Justiça; b) — colaboração, com os poderes públicos, no aperfeiçoamento da ordem jurídica, por meio de representação, indicações, requerimentos, sugestões, crítica à legislação existente ou ainda em elaboração e às práticas jurídico-Administrativas; c) — defesa dos direitos e dos interesses sociais, sobretudo da dignidade humana e dos direitos fundamentais do homem.

Para a consecução dos fins a que se propõe, o Instituto: a) — discutirá assuntos jurídicos e sociais, promovendo conferências e debates, divulgando estudos ou pareceres; b) — representará aos poderes públicos quanto à organização e à administração da Justiça e quanto à preservação da dignidade e dos direitos do homem; c) — manterá biblioteca para consulta pública e, especialmente, de seus membros.

O Instituto não emitirá juízo sobre questões de interesse privado, nem se pronunciará sobre assuntos de natureza exclusivamente religiosa ou político-partidária.

São poderes do I.D.N.: a) — a Assembleia Geral; b) — o Conselho Fiscal; c) — a Presidência; d) — a Diretoria. Cada Poder do I.D.N. pautará seus trabalhos pelo Regimento Interno.

A Diretoria do I.D.N. compor-se-á de Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro, Bibliotecário. Para os cargos de Tesoureiro e Bibliotecário haverá 1º e 2º Suplentes. Os membros da Diretoria exercerão os seus mandatos gratuitamente.

A revisão, ou qualquer alteração dos estatutos, só se votará após a terceira sessão da Assembleia Geral em que for encerrada a discussão e com quorum mínimo de 2/3 dos membros efetivos do Instituto.

O Instituto poderá ser extinto pela vontade de mais de dois terços dos membros com direito a voto manifestada por escrito.

O patrimônio do Instituto poderá incluir apólices, livros, móveis e imóveis. Esse patrimônio poderá ser aumentado por meio de contribuições oficiais, doações, ou qualquer outro modo de aquisição de propriedade. No caso de extinção do Instituto será o seu patrimônio transferido, de preferência, a associação por ele designada, com fins semelhantes, inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social.

A entidade será administrada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu presidente. Os presentes estatutos foram aprovados na Assembleia Geral realizada em 26 de junho de 1978. — Inezil Penna Marinho — Presidente. (Nº 8.380 — 5-9-79 — Cr\$ 2.140,00).

LEASING SUL S/A — ARRENDAMENTO MERCANTIL

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos:

Leasing Sul Sociedade Anônima — Arrendamento Mercantil — Porto Alegre (RS) — 3305620/79 — Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 16 de abril de 1979.

Aumento de capital de Cr\$ 17.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00 e reforma do estatutário artº 4º.

Despacho de 5 de julho de 1979. — Publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 1979.

Porto Alegre (RS), 9 de agosto de 1979. — Luiz Carlos Grippa — Afonso Barbosa Ribeiro, Chefe de Divisão

(Nº 8367 — 5-9-79 — Cr\$ 430,00)

NACIONAL CIA DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico que Nacional — Cia. de Seguros, arquivou nesta Junta sob o nº 56.964 por despacho de 8 de maio de 1979, da 5ª Turma. Ago de 19/03/79, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/78; reelegeu os Membros do Conselho de Administração, fixando os honorários; aprovou e efetivou o aumento do capital social para Cr\$ 245.226.299,00, alterou os Estatutos; aprovou proposta para Cr\$ 360.000.000,00 ao que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 8 de maio de 1979. Eu, Marilene M. dos Anjos, escrevi, conferi e assino — Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Milton Pinto Saraiva, Diretor da Div. do Reg. do Comércio JUCERJA.

Processo nº 25.452/79

Taxa de — Cr\$ 626,50.

CERTIDÃO

Certifico que Nacional — Cia de Seguros, arquivou nesta Junta sob o nº 61.350 por despacho de 21 de agosto de 1979, da 1ª Turma DO da União de 17/7/79 e 6/08/79, que publicaram a Portaria Susep nº 150, de 5 de julho de 1979 e a AGE de 2/05/79, ratificando as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 19/03/79, do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1979. Eu, Marilene M. dos Anjos — escrevi, conferi e

assino — Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino

Processo nº 70.157/79.

Taxa de arquivamento — Cr\$ 82,00.

CERTIDÃO

Certifico que Nacional — Companhia de Seguros arquivou nesta Junta sob o nº 61.351 por despacho de 21 de agosto de 1979, da 1ª Turma AGE de 19-3-79; que deliberou aumento do capital social para Cr\$ 360.000.000,00 e alterou o Art. 4º dos Estatutos, do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1979. Eu, Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi, conferi e assino — Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da JUCERJA a subscrevo e assino

Processo nº 70.158/79

Taxa de arquivamento — Cr\$ 626,50.

CERTIDÃO

Certifico que Nacional — Companhia de Seguros, arquivou nesta Junta sob o nº 61.352 por despacho de 21 de agosto de 1979, da 1ª Turma AGE de 2-5-79, que alterou os Estatutos atendendo determinações da SUSEP; ratificou a AGO-AGE de 19-3-79, aumentou o capital social para Cr\$ 360.000.000,00 e alterou o Art. 4º dos Estatutos, do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1979. Eu, Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi, conferi e assino — Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino

Processo nº 70.159/79.

Taxa de arquivamento — Cr\$ 626,50

(Nº 8375 — 5-9-79 — Cr\$ 1.720,00)

NACIONAL - CIA DE CAPITALIZAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que Nacional Cia de Capitalização arquivou nesta Junta sob o nº 56.702 por despacho de 26 de abril de 1979, da 5ª Turma, Agosto de 9-3-79; que aprovou as contas referentes ao exercício findo em 31.12.78 reelegeu a Diretoria e fixou-lhes os honorários; aumentou o capital social para Cr\$ 1.109.521,00 e alterou o Art. 4º dos Estatutos. — ao que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1979: Eu, Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi, conferi e assino. Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino

Processo nº 24.774/79.

Taxa de arquivamento Cr\$ 626,50.

CERTIDÃO

Certifico que Nacional Cia. de Capitalização arquivou nesta junta sob o nº 61.369 por despacho de 21 de agosto de 1979, da 5ª Turma AGE de 7-5-79, que alterou os Estatutos, atendendo determinações da Susep.; ratificou a ago de 9-3-79, aumentou o capital social para Cr\$ 1.109.521,00 e alterou o Art. 4º dos Estatutos, do que dou fé

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1979. Eu, Jocelino Lopes do Nascimento, escrevi, conferi e assino — Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Processo nº 70.156/79.

Taxa de arquivamento Cr\$ 626,50.

CERTIDÃO

Certifico que Nacional — Cia de Capitalização arquivou nesta junta sob o nº 61.368 por despacho de 21 de agosto de 1979, da 5ª Turma DO da União de 6-8-1979, que publicou a Portaria Susep 178 de 25-7-79 de que dou fé. do Estado do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1979. Eu, Jocelino Lopes do Nascimento — escrevi, conferi e assino — Eu, Luiz Igrejas, Secretário-Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino

Processo nº 70.155/79

Taxa de arquivamento Cr\$ 82,00.

(Nº 8.376 — 5-9-79 — Cr\$ 1.290,00).

TRABALHO TEMPORÁRIO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.238

Preço: Cr\$ 3,00

FUNDO SULBRASILEIRO 157

RELATÓRIO SEMESTRAL EM 30 DE JUNHO DE 1979

Mensagem do Administrador

A ECONOMIA

A análise da evolução da conjuntura econômica no 1º semestre de 1979, evidenciou uma clara preocupação do governo quanto ao crescimento da economia, combate à inflação e ao desenvolvimento de fontes alternativas de energia. O panorama econômico apresentou, no período, uma intensa atividade, apesar das providências adotadas pelo governo com o objetivo de diminuir a taxa de crescimento do produto nacional. No que se refere à inflação, mesmo com as energéticas medidas tomadas em abril e a utilização dos tradicionais instrumentos de política monetária, com ênfase na contenção do crédito, os resultados obtidos ainda não foram satisfatórios. O índice de crescimento dos preços no 1º semestre se mostrou elevado. O Índice Geral de Preços, no conceito de disponibilidade interna, apresentou uma tendência crescente em relação ao mesmo período do ano passado, atingindo 24,9%, superando os 21,2% obtidos em 78. De outro lado, a crise energética tem tornado difícil o combate à inflação, levando o governo a adotar uma política mais firme quanto ao consumo de óleo diesel, óleo combustível e gasolina. Quanto ao setor externo, a análise do desempenho da balança comercial para os cinco primeiros meses, revela um déficit no montante de US\$ 590 milhões, em comparação aos US\$ 431 milhões em igual período do ano passado. As previsões para o resultado da balança comercial até o final do ano ainda são imprecisas, apontando-se um provável déficit de US\$ 2 bilhões, decorrente do aumento do preço de petróleo e da queda das exportações do café.

O MERCADO DE AÇÕES

O mercado de ações neste 1º semestre de 1979 apresentou um desempenho positivo, com os índices das Bolsas de São Paulo e Rio de Janeiro evoluindo a taxas nominais de 17,4% e 4,5%, respectivamente. O volume de operações realizadas pelas duas principais Bolsas de Valores do país totalizaram Cr\$ 29,2 bilhões, representando um crescimento nominal de 12% sobre o mesmo período do ano passado.

Analisando-se a evolução do mercado de ações neste semestre constatamos a existência de duas fases distintas: a primeira que vai do início do ano até o final de março, caracterizada por uma ligeira queda nos níveis de preços e baixos volumes de negociação. A manutenção, por parte dos Fundos Fiscais, de elevados níveis de liquidez dos seus patrimônios, para atender aos prováveis resgates de quotas resgatáveis ou de quotas-dividendos, provocou uma ligeira retração nos negócios da Bolsa.

A segunda fase do semestre iniciada na segunda quinzena de março caracterizou-se por um elevado volume de negócios e sensível alta nos níveis de preços, provocada pela rápida volta dos Fundos Fiscais ao mercado secundário, após a verificação da ocorrência de baixo volume de resgates, em relação à expectativa.

Merecem destaque como fatores marcantes do mercado, a decrescente participação das empresas estatais nos índices e negócios de Bolsa e a elevação gradativa das negociações com ações de empresas privadas nacionais.

DESEMPENHO

Neste primeiro semestre o FUNDO SULBRASILEIRO-157, obteve a valorização de 28,25% em suas cotas, cujo valor atingiu a Cr\$ 3,2205, bastante superior à valorização dos índices das Bolsas de Valores no mesmo período. A Carteira de Ações está composta de 89 empresas, das quais 24 são gaúchas. Durante o semestre aumentamos a diversificação da carteira, com a inclusão de mais 21 empresas, sendo que as 10 maiores aplicações absorvem 28,66% do patrimônio líquido do Fundo. Atendendo as disposições da Resolução nº 470, do Banco Central, estamos re-metendo aos nossos condôminos o demonstrativo de sua posição em 30.06.79, bem como o novo regulamento do FUNDO SULBRASILEIRO-157. O quadro a seguir demonstra, em grandes números, o desenvolvimento do FUNDO SULBRASILEIRO-157.

EVOLUÇÃO DO FUNDO SULBRASILEIRO-157

EXERCÍCIO	VALOR DA COTA	RENTABILIDADE		DISTR. DE COTAS DIVIDENDOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NÚMERO DE CONDÔMINOS
		NO EXERC.	ACUMULADA			
	Cr\$	%	INVERSAÇÃO FEITA NA	%	Cr\$	
1973	0,9124	2,18	0,51005	32,74	78.723.111,37	13.863
1974	0,8982	1,61	0,4205	29,82	37.729.926,98	70.950
1975	1,1566	28,76	4,1205	204,40	78.377.414,53	94.894
1976	1,4709	27,17	3,2405	182,98	42.579.609,18	109.385
1977	2,1926	49,06	2,5405	122,52	272.200.630,47	122.309
1978	2,5112	16,92	1,5405	49,27	366.592.332,60	135.441
1979 - 1º SEM	3,2205	28,25	0,5105	30,34	413.727.239,43	133.510

— No cálculo da rentabilidade acumulada está acrescida a distribuição de cotas-dividendos, efetuada em dezembro/78, de Cr\$ 0,0525 por cota.
— Encargos do 1º sem/79 sobre o patrimônio líquido médio = 0,65%
— Taxa de administração do 1º semestre/79 sobre o patrimônio líquido médio = 1,93%

Para melhor avaliação do FUNDO SULBRASILEIRO-157 do presente relatório constam a Carteira de Ações, o demonstrativo da movimentação do patrimônio líquido, o balanço patrimonial e o Parecer dos Auditores Independentes relativamente ao semestre encerrado em 30.06.79.

Atenciosamente

BANCO DE INVESTIMENTO SUL BRASILEIRO S.A.
CGCMF 43.144.112/0001-29 - Carta Patente BCB Nº A-7/2964

— Administrador —

Carteira de Ações em 30 de Junho de 1979

NOME DA EMPRESA	TIPO	QUANTIDADE	COTAÇÃO	VALOR DE MERCADO	% s/o PATRIMÔNIO
1 - APLICAÇÕES ENQ. NO ITEM VI LETRA "A" DA RESOLUÇÃO 340 DO BCO. CENTRAL		206.968,046		429.749.921,02	83,65
Marcelo S.A. Carrocerias e Ônibus	ON	1.002,018	2,00	2.004.036,00	
Marcelo S.A. Carrocerias e Ônibus	PP	5.767,691	2,47	14.246.196,77	
Marcelo S.A. Carrocerias e Ônibus	PP-Ex	1.594,000	2,30	3.666.200,00	4,38
Marcelo S.A. Carrocerias e Ônibus	PP-PR	1.125,580	2,35	2.645.113,00	3,87
Marcelo S.A. Carrocerias e Ônibus	PP	7.150,816	2,78	19.879.268,48	3,48
Oliveira S.A. Indústria e Comércio de Óleos Vegetais	OP	8.765,920	2,04	17.882.476,80	3,45
Lojas S.A. "Santas S.A."	PP	7.196,312	2,46	17.702.927,52	2,79
São Paulo "Santas S.A."	OP	8.000,086	1,79	14.320.153,94	2,48
Cia. Siderúrgica Belgo Mineira	PP	5.784,811	2,20	12.726.584,20	2,06
Randon S.A. Veículos e Implementos	PP	3.003,772	3,53	10.603.315,16	1,92
Bardella S.A. Indústria Mecânica	PP	2.872,132	3,43	9.851.412,76	1,90
Perdigão S.A. Comércio e Indústria	PP	4.434,758	2,20	9.756.467,60	1,84
Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A.	PP	6.132,617	1,54	9.444.230,18	1,84
Cia. Paulista de Ferro Ligas	PP	3.524,300	2,68	9.445.124,00	1,82
Indústria Villares S.A.	PP	2.200,000	4,24	9.328.000,00	1,72
Indústria Têxtil Cia. Hering	PP	2.715,873	3,30	8.962.380,90	1,74
Hércules S.A. Fábrica de Têxteis	OP	1.039,152	2,87	2.982.366,24	1,79
Manufatura de Brinquedos Estrela S.A.	PP	2.021,331	2,07	6.205.486,17	1,71
Manufatura de Brinquedos Estrela S.A.	PP	4.263,514	3,07	8.255.473,98	1,72
Manah S.A. Comércio e Indústria	PP	2.309,073	3,80	8.774.477,40	1,71
Cap Solúvel Brasília S.A.	PP	6.000,966	1,35	8.101.304,10	1,58
Artes Villares S.A.	PP	9.001,849	0,90	8.101.664,10	1,58
Indústrias Michelto S.A.	PP	3.358,186	2,34	7.951.755,24	1,55
Metal Leve S.A. Indústria e Comércio	PP	3.300,000	2,38	7.854.000,00	1,53
Cia. Vidraria Santa Marina	OP	2.927,000	2,59	7.580.930,00	1,48
Mesbla S.A.	PP	3.001,740	2,45	7.354.263,00	1,43
Cia. Ferro Brasileiro	PP	990,416	1,90	1.881.790,40	
Fertilizantes do Sul S.A.	PP	2.009,626	2,52	5.064.257,52	1,36
Fertilizantes do Sul S.A.	OP	2.652,000	1,30	3.447.600,00	
Fundição Tupy S.A.	PP	2.501,000	1,41	3.526.410,00	1,36
Fundição Tupy S.A.	PP	3.002,925	2,22	6.666.493,50	1,29
Varig S.A. Viação Aérea Riograndense	PP	2.430,942	2,67	6.490.615,14	1,26
Arno S.A. Indústria e Comércio	PP	2.896,672	2,12	6.140.944,64	1,20
Artex S.A. Fábrica de Artefatos Têxteis	OP	2.004,000	1,45	2.905.800,00	
Cia. Convejaia Brasma	PP	2.007,696	1,50	3.011.544,00	1,16
Cia. Convejaia Brasma	PP	3.315,793	1,67	5.537.374,31	1,07
Siderúrgica Aconorte S.A.	PP	3.000,000	1,80	5.400.000,00	1,05
Duralex S.A. Indústria e Comércio	PP	1.745,531	3,05	5.323.869,55	1,04
Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A.	OP	2.000,000	2,65	5.300.000,00	1,03
Confecções Guararapes S.A.	OP	1.732,771	3,00	5.198.313,00	1,01
Metalúrgica Gerdau S.A.	PP	993,616	5,15	5.117.122,40	1,00
Eternit S.A.	PP	2.000,000	2,60	5.200.000,00	1,00
Trafo S.A. Equipamentos Elétricos	PP	1.875,000	2,48	4.650.000,00	0,91
Manasa Madeireira Nacional S.A.	ON	24,383	1,10	26.821,30	
Magnesita S.A.	PP	3.683,127	1,20	4.419.752,40	0,86
Magnesita S.A.	OP	2.029,218	1,20	2.435.061,60	
Itama S.A. Indústria de Condutores Elétricos	PP	1.609,218	1,15	1.850.600,70	0,83
Itama S.A. Indústria de Condutores Elétricos	PP	547,327	2,90	1.877.248,30	
Lojas Renner S.A.	PP	799,119	2,85	2.277.489,15	0,81
Lojas Renner S.A.	PP	2.010,000	2,02	4.060.200,00	0,79
Cia. Docas de Santos	PP	4.000,510	1,00	4.000.510,00	0,75
Cia. Força e Luz Cataguazes Leopoldina	PP	3.070,088	1,25	3.837.610,00	0,75
Construtora Mendes Junior S.A.	PP	1.200,000	3,00	3.600.000,00	0,70
Brasil S.A.	OP	2.278,861	1,53	3.486.657,33	0,68
Cia. Geral de Indústrias	PP	1.403,380	2,50	3.508.450,00	0,68
Refrigeração Paraná S.A.	PP				

NOME DA EMPRESA	TIPO	QUANTIDADE	COTAÇÃO	VALOR DE MERCADO	% s/o PATRIMÔNIO
2 - APLICAÇÕES ENQ. NO ITEM VI LETRA "B" DA RESOLUÇÃO 340 DO BCO. CENTRAL		20.571,813		82.554.911,01	16,07
Livraria do Globo S.A.	OP	2.034,688	1,20	2.441.625,60	0,64
Livraria do Globo S.A.	PP	962,443	0,85	818.076,55	0,62
Metalúrgica Abramo Eberle S.A.	PP	1.564,008	2,03	3.174.936,24	
Siderúrgica Riograndense S.A.	OP	795,612	2,40	1.909.458,80	
Siderúrgica Riograndense S.A.	PP	489,884	2,39	1.171.061,76	0,58
Kallf Sebbe S.A. Indústria do Vestuário	PP	1.114,056	2,65	2.952.248,40	0,57
Cia. Cacicue de Café Solúvel	PP	453,810	6,23	2.827.236,30	0,55
Cimento Caubé S.A.	PP	1.999,000	1,33	2.658.670,00	0,52
Fiação Tecelagem São José S.A.	PP	500,407	5,20	2.602.116,40	0,51
Sano S.A. Indústria e Comércio	PP	1.437,769	1,80	2.587.984,20	0,50
Indústrias Romi S.A.	OP	1.000,776	1,23	1.230.954,48	
Indústrias Romi S.A.	PP	1.000,939	1,31	1.311.230,09	0,50
Casa Anglo Brasileira S.A. Modas Confeções e Bazar	OP	1.204,800	2,03	2.445.744,00	0,48
Investimentos Itaú S.A.	PP	500,000	3,15	1.575.000,00	
Investimentos Itaú S.A.	PP	200,000	3,10	620.000,00	0,43
Investimentos Itaú S.A.	PP	500,000	4,19	2.095.000,00	0,41
Cia. Cimento Portland Itaú	PP	500,000	4,25	2.125.000,00	0,40
Unipar - União de Indústrias Petroquímicas S.A.	PP	1.265,000	1,57	1.986.050,00	0,39
Cia Nacional de Tecidos Nova América	PP	1.500,000	1,30	1.950.000,00	0,38
Madel S.A. Indústria e Comércio	PP	500,000	3,92	1.960.000,00	0,38
Sadia Avícola S.A.	PP	1.000,000	1,90	1.900.000,00	0,37
Lonatex S.A. Guarnições para Freios	PP	1.500,000	1,22	1.830.000,00	0,36
Cobrasma S.A. Indústria e Comércio	PP	550,815	3,30	1.817.689,50	0,35
Correa Ribeiro S.A. Comércio e Indústria	PP	997,000	1,75	1.744.750,00	0,34
Nakata S.A. Indústria e Comércio	PP	317,964	5,40	1.717.005,60	0,33
Sadia Concórdia S.A. Indústria e Comércio	PP	1.843,000	0,83	1.529.690,00	0,30
Produtos Químicos Elektor S.A.	PP	400,000	3,57	1.428.000,00	0,28
Frigobar S.A. Brasileira de Frigoríficos	PP	1.468,321	0,90	1.321.488,90	0,26
Indústria de Máquinas Agrícolas Ideal S.A.	ON	490,000	1,00	490.000,00	
Metalúrgica Bellini S.A.	PP	800,000	1,00	800.000,00	0,26
Orniex S.A. Organização Nacional de Importação e Exportação	PP	600,000	2,20	1.320.000,00	0,25
Springer Refrigeração S.A.	PP	1.903,212	0,69	1.313.216,28	0,23
Cia. Riograndense de Adubos "CRA"	OP	1.173,880	1,00	1.173.880,00	0,23
Pyramides Brasília S.A.	PP	559,000	2,08	1.162.720,00	0,23
Saraiva S.A. Livros e Editores	PP	734,055	1,65	1.211.190,75	0,23
S.A. White Martins	OP	609,000	2,05	1.248.450,00	0,23
Cia. Paulista de Fertilizantes	PP	830,315	1,15	954.862,25	0,19
Construtora Adolpho Lindenberg S.A.	PP	1.364,476	0,73	973.664,66	0,19
Prodóximo S.A. Importação e Comércio	DEB	1,000	1,00	757.500,00	0,15
Fibam Cia. Industrial	PP	1.010,000	0,75	757.500,00	0,11
Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A.	PP	300,000	1,85	555.000,00	0,11
Melisa - Metalúrgica Timbense S.A.	PP	500,000	1,00	500.000,00	0,10
Zivi S.A. Cotelaria	PP	46,000	2,70	124.200,00	0,02
3 - EXIGIBILIDADES				1.392.909,45	
3.1 - Cotas a Emitir				5.197.625,56	(6.590.535,01)
3.2 - Obrigações a Pagar					
4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO (159.513.255,43 cotas a Cr\$ 3,2205)					513.727.239,43
5 - COMPENSAÇÃO					
Valores em custódia/					
Valores custodiados					307.308.172,70

Balanço Patrimonial Encerrado em 30 de Junho de 1979

1 - BENS, VALORES E APLICAÇÕES	9.406,43	
1.1 - Banco do Brasil - C/C Disposição	3.437.138,40	
1.2 - Dividendos a Receber	1.392.909,45	
1.3 - Banco do Brasil CCA a Integralizar	3.173.486,13	
1.4 - Valores a Receber		8.012.942,41
2 - INVESTIMENTOS		
2.1 - Ações, Debêntures e Títulos a preços de mercado (custo = 410.309.558,08 (Notas 1 e 2))		512.304.832,03

3 - EXIGIBILIDADES	1.392.909,45	
3.1 - Cotas a Emitir	5.197.625,56	(6.590.535,01)
3.2 - Obrigações a Pagar		
4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO (159.513.255,43 cotas a Cr\$ 3,2205)		513.727.239,43
5 - COMPENSAÇÃO		
Valores em custódia/		
Valores custodiados		307.308.172,70

Demonstração da Movimentação do Patrimônio Líquido de 02 de Janeiro a 30 de Junho de 1979

1 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978 TOTAL DE 145.977.647,71 cotas a Cr\$ 2.5112					
2 - COTAS EMITIDAS E RESGATADAS	366.592.432,60				
2.1 - Cotas Emitidas Valor de 18.364.937,74 cotas					
2.2 - Cotas Resgatadas Valor de 4.829.330,02 cotas	47.757.028,18				
2.3 - Variação do Resgate	(5.234.954,44)				
3 - RESULTADO DO PERÍODO	(7.988.354,21)	34.533.719,53			
3.1 - RECEITAS					
3.1.1 - Agio na venda de Títulos	27.174.965,56				
3.1.2 - Dividendos	11.420.158,68				
3.1.3 - Diversos	3.564,61				
3.1.4 - Juros	11.032.347,06	49.631.035,91			
3.2 - DESPESAS					
3.2.1 - Taxa de Administ.	8.359.238,04				
3.2.2 - Custódia	694.776,45				
3.2.3 - Corret. e Emolum.	1.316.504,25				
3.2.4 - Auditoria	60.076,80				
3.2.5 - Relat. e Public.	520.855,26				
3.2.6 - Correio	245.476,90				
3.2.7 - Diversos	15.037,53				
4 - VARIAÇÃO NO VALOR DA CARTEIRA					
4.1 - Resultante da avaliação dos investimentos a preço de mercado (Nota 1 e 2)			(11.211.965,23)	38.419.070,68	
5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30 DE JUNHO DE 1979					74.182.016,62
5.1 - Total de 159.513.255,43 cotas a Cr\$ 3.2205					513.727.239,43

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Heloísa Prates da Silveira - Presidente
Arthur da Silva Lisboa
Joaquim Chasset
Mário Tupinambá Coelho

Carlos Aloysio Weber
Enio Lippe Verlangieri
Júlio de Castilhos Cachapuz
de Medeiros

DIRETORIA

Ernesto Paulo Blachi - Diretor Superintendente
José Antônio Carchedi - Diretor
Paulo Sotombrino de Carvalho Cruz - Diretor
Joaquim Carlos Chagas Martins - Diretor

Aramis Francisco Fontanari

T.C. - CRC RS - 18.988 - CPF - 076.306.110/72

Notas Explicativas do Administrador
às Demonstrações Contábeis

NOTA 1 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

As ações em carteira são valorizadas pela última cotação média da Bolsa de Valores onde houver maior quantidade negociada. No caso de títulos cujos direitos foram divulgados pelas empresas, as cotações de Bolsas foram reduzidas proporcionalmente àqueles direitos. Os títulos não negociados em Bolsa, são valorizados de acordo com os critérios previstos na legislação vigente.

NOTA 2 - MUDANÇA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Objetivando melhor adequar os resultados e em consonância com a legislação atual, as ações bonificadas que anteriormente eram contabilizadas em receita, neste semestre tiveram apenas o seu registro físico. Essas ações estão consideradas na avaliação da carteira de acordo com o critério mencionado na nota 1.

NOTA 3 - A taxa de administração e o montante dos demais encargos debitados ao fundo no semestre findo em 30 de junho de 1979, representam, respectivamente, 1.93% e 0.65% do patrimônio líquido médio do Fundo no mesmo período.

Ilmos. srs.
CONDÔMINOS do
FUNDO SULBRASILEIRO - 157
Porto Alegre - RS

Parecer dos Auditores

Porto Alegre, 12 de julho de 1979.

Examinamos o balanço patrimonial do FUNDO SULBRASILEIRO - 157, em 30 de junho de 1979, e a respectiva demonstração da movimentação do patrimônio líquido, correspondente ao semestre findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis, verificação da correta avaliação dos títulos integrantes do Fundo e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Os títulos integrantes do Fundo, estavam custodiados e foram confirmados pelos depositários.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira do FUNDO SULBRASILEIRO - 157, em 30 de junho de 1979 e a movimentação do seu patrimônio líquido ocorrida durante o semestre findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aplicados à espécie, adotados com uniformidade em relação ao semestre anterior, com exceção da nota nº 2.

STEINSTRASSER & BIANCHETTI LTDA.

CRC-RS nº 338 - CGC 92659986/0001-24

JAIR COELHO DA SILVA

Contador CRC-RS nº 10712 - CPF 009689430/04

(Nº 8373 - 5-9-79 - Cr\$20.700,00)

E. C. DE WITT & CO. LTD.

C.G.C. Nº 42.333.609/0001-68

filial de sociedade sediada no Exterior, autorizada a funcionar no Brasil, conforme Decreto nº 64.830 de 16.07.69.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE MARÇO DE 1979

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
- Caixa e Bancos	2.424,46
CRÉDITOS	
- Devedores Diversos	1.440,00
- E. C. De Witt & Co. Ltd. - c/matriz	99.546,07
Total dos Créditos	100.986,07
Total do Ativo Circulante	103.410,53

ATIVO PERMANENTE

INVESTIMENTOS

- Aplicações em Incentivos Fiscais	450,47
TOTAL DO ATIVO	103.861,00

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	
Credores Diversos	54.730,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital Social	155.085,71
Reservas de Capital	20.738,50
Reservas de Lucros	450,47
Lucros e Perdas	
- Exercícios anteriores	(108.037,04)
- Exercício corrente	(19.107,13)
Total de Lucros e Perdas	(127.144,17)
Total do Patrimônio Líquido	49.130,51
TOTAL DO PASSIVO	103.861,00

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31 DE MARÇO DE 1979

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	57.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	84.413,74
RESULTADO OPERACIONAL	(27.413,74)
RESERVA PARA INCENTIVOS FISCAIS	450,47
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	8.757,08
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(19.107,13)

ARYCELLE REIS GODINHO

Tec. Cont. CRC-RJ 014480-6

CPF. 054714197-15

(Nº 13771 - 3-9-79 - Cr\$3.450,00)

PP. E. C. DE WITT & CO. LTD.

MAX WILLIAM WIBORG

Representante Geral para o Brasil

COENCISA INDÚSTRIA DE COMUNICAÇÕES S/A

CGC. 00.474.031/0001 - 84 .

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA (3ª) E EXTRAORDINÁRIA (9ª)

1 - DATA E LOCAL - 18 de julho de 1979, das 9 horas às 11 horas, na sede da sociedade, em Brasília-DF, nº IAS. 8, nº 70.

2 - CONVOCAÇÃO - Dispensada, com a presença, previamente convencionada, dos acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença nº 01, de acordo com o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, e da Resolução nº 09, da Junta Comercial do DF. A folha do referido Livro fica anexada a esta Ata, por fotocópia.

3 - MESA - Por deliberação dos acionistas a Mesa Diretora dos trabalhos foi formada pelo Sr. Gilberto Souza Gomes Job, como Presidente, e Olney Araújo Dutra, como Secretário.

4 - ORDEM DO DIA

1 - Em Assembléia Geral Ordinária

- 1.1 - Relatório da Administração (Diretoria), Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do ano social encerrado em 31.3.1979.
- 1.2 - Destinação dos resultados, distribuição de dividendos e valor a ser incorporado ao capital social.
- 1.3 - Correção da expressão monetária do capital social.
- 1.4 - Eleição de Diretores e sua remuneração.
- 1.5 - Parecer dos Auditores Independentes.
- 1.6 - Plano Operacional e Orçamento.

2 - Em Assembléia Geral Extraordinária

- 2.1 - Aumento do capital social e emissão de ações novas, como bonificação.
- 2.2 - Reforma estatutária em relação ao capital social e à constituição da Diretoria.
- 2.3 - Deliberações em decorrência da reforma estatutária.
- 2.4 - Assuntos de interesse geral da sociedade.

5 - DELIBERAÇÕES

1 - Em Assembléia Geral Ordinária

- 1.1 - Aprovados, após debates e esclarecimentos, sem restrições, o Relatório da Administração, o Balanço, as Demonstrações Financeiras e demais documentos que constituem as contas da Diretoria relativas ao ano social encerrado em 31.3.1979, bem como o Parecer dos Auditores Independentes.
- 1.2 - Aprovada a distribuição de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), como dividendos, tanto às ações ordinárias como às preferenciais, a correção da expressão monetária do capital social e a incorporação ao capital social do valor de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), com utilização de Cr\$ 2.697.099,30 de reserva para manutenção do capital de giro, Cr\$ 2.497.025,96 de reserva da correção monetária especial determinada pelo Decreto-Lei nº 1.598/77, Cr\$ 10.082.573,60 de reserva da correção monetária do capital realizado, e Cr\$ 8.723.301,14 de lucros acumulados. Aprovada a emissão de novas ações ordinárias e preferenciais, nominativas de Cr\$ 1,00 cada uma, no valor total do aumento citado, para distribuição proporcional aos acionistas, a título de bonificação.
- 1.3 - Aprovada, a extinção do mandato do atual Diretor Presidente, de modo a que a eleição de Diretoria passe a coincidir com a data de realização da AGO. Em consequência foi reeleito, na forma do art. 15 do Estatuto, para o cargo de Diretor Presidente, o Dr. LUIZ AUGUSTO LOWNDES BRASIL, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, CPF. 003.303.297/15, natural da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascido aos 02.10.1932, residente em Brasília-DF, na QI. 15, conjunto 3, casa 16, SHI-SUL, carteira de identidade nº 119.277, emitida em 06.03.67, pelo Ministério da Marinha, e carteira do CREA 14.103-D, 5ª R. O Diretor Presidente tomou posse neste ato e o Estatuto Social não exige caução para o cargo.
- 1.4 - Aprovados o Plano Operacional e o Orçamento, na forma constante da Ata de Reunião do C.S.E.

2 - Em Assembléia Geral Extraordinária

- 2.1 - Em decorrência do decidido em AGO, foi aprovada a incorporação ao capital social do valor de Cr\$ 24.000.000,00 cuja origem foi anteriormente mencionada, elevando-se o mesmo, assim, para Cr\$ 51.000.000,00 e modificado o art. 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "ART. 5º - O capital da sociedade é de Cr\$ 51.000.000,00 dividido em 51.000.000 de ações, sendo 25.500.000 ações ordinárias, nominativas, com direito a vo-

to, de Cr\$ 1,00 cada uma, não conversíveis em outra qualquer espécie de ação, e 25.500.000 ações preferenciais, nominativas, de Cr\$ 1,00 cada uma, sem direito a voto, não conversíveis em qualquer outra espécie de ação." Não houve modificação no parágrafo único desse artigo. A posição dos acionistas é a seguinte: a) COENCISA, 13.005.000 ações de cada espécie, no total de 26.010.000 ações; b) INTERNACIONAL, 12.495.000 ações de cada espécie, no total de 24.990.000 ações.

- 2.2 - Aprovada alteração no Estatuto Social, em diversos dispositivos, para substituição do cargo de Diretor Vice Presidente pelo de Diretor Superintendente, a ser eleito em Assembléia, e outros objetivos, nas seguintes condições:

Art. 14 - Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - A sociedade terá uma Diretoria composta por um cargo de Diretor Presidente e de um cargo de Diretor Superintendente."

Parágrafo único do artigo 16 - Suprimir.

Art. 21; § 1º do art. 21; letras l e m do art. 23; Parágrafo único do art. 23; art. 25; art. 38; § 4º do art. 49; a expressão "Vice Presidente", nesses dispositivos, é substituída pela expressão "DIRETOR SUPERINTENDENTE".

Letra g do art. 23 - Suprimir.

Art. 24 - Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Compete ao Diretor Superintendente:

- a) Colaborar com o Diretor Presidente na execução das atribuições do mesmo;
- b) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou ausências eventuais, usando, neste caso, da faculdade contida no § 1º do artigo 23 deste Estatuto;
- c) Providenciar para que seja alcançada a plena realização do objeto social, dando execução às determinações estatutárias, das assembleias de acionistas, do Conselho de Supervisão Empresarial e do Diretor Presidente, cabendo-lhe, para esse fim, além das atribuições que, normalmente, os usos e costumes comerciais reconhecem:

- 1 - Executar, através da orientação, distribuição de tarefas, coordenação e fiscalização, as operações da sociedade, de qualquer natureza, mediante utilização dos diversos setores, de modo a obter de cada um e de todos a fiel observância das instruções superiores, a melhor qualidade e a quantidade satisfatória da produção, a racionalização do trabalho e a economia adequada;

- 2 - Determinar e coordenar a formulação do Plano Geral de Atividades (Plano Operacional), a Proposta Orçamentária anual, o Regulamento Geral e o Regimento Interno, a serem submetidos ao Diretor Presidente e à aprovação do Conselho de Supervisão Empresarial;

- 3 - Formular, para apreciação do Diretor Presidente, o Relatório Mensal das atividades sociais;

- 4 - Elaborar o quadro de pessoal da sociedade e encaminhá-lo, através do Diretor Presidente, à decisão do CSE;

- 5 - Contratar, punir e dispensar os empregados da sociedade, até o nível gerencial, observando o quadro de pessoal;

- 6 - Contratar, punir e dispensar os empregados da sociedade, acima do nível gerencial, submetendo a homologação dos seus atos, nesse sentido, ao Diretor Presidente, facultado o recurso ao CSE, em caso de desaprovação dos mesmos;
- 7 - Pronunciar-se sobre as Demonstrações Financeiras (Balanco Geral e anexos) e firmar a documentação respectiva, com o Diretor Presidente;
- 8 - Nomear procurador, em nome da sociedade, para defesa de seus interesses junto ao Poder Judiciário, nos casos necessários, submetendo seu ato ao Diretor Presidente;
- 9 - Firmar o expediente da sociedade em suas relações com terceiros, salvo aquele que for advogado expressamente pelo Diretor Presidente, de modo a controlar a homogeneidade das manifestações da sociedade;
- 10 - Realizar reuniões periódicas com os responsáveis pelos diversos setores da sociedade para a formulação das diretrizes a serem seguidas pelos mesmos, fazendo elaborar Ata dessas reuniões para conhecimento do Diretor Presidente e do CSE;
- 11 - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmando cheques e ordens, em conjunto com o Diretor Presidente ou procurador por este nomeado, dentre os empregados da sociedade, de nível de chefia superior;
- 12 - Representar a sociedade em licitações de qualquer natureza;
- 13 - Firmar contratos, acordos, convênios e aditivos pertinentes ao objeto social, sem prejuízo da mesma competência atribuída ao Diretor Presidente;
- 14 - Providenciar para que sejam realizadas com a periodicidade necessária auditorias ou verificações na Tesouraria e na Contabilidade, para apuração da veracidade dos registros e contas e observância da legislação a que estiver sujeita a sociedade;
- 15 - O Diretor Superintendente reportar-se-á ao Diretor Presidente.

Artigos 27, 28, 29 e 30 - A expressão "dirigentes contratados, nesses dispositivos, fica substituída pela expressão "empregados contratados pela CLT e responsáveis pelos diversos setores da sociedade".

- 2.3 - Considerando a reformulação procedida no Estatuto, elegeram os acionistas para o cargo de Diretor Superintendente, o Dr. MANUEL AGUAYO REY, peruano, natural de Lima (Peru), casado, nascido aos 29.12.41, Administrador de Empresas, CPF 181.178.567-00, portador da cart. ident. de estrangeiro, permanente, RG. 2.098.445, expedida em 19.2.1973, pelo Serviço de Registro de Estrangeiro, do I.N.I., do Estado da Guanabara, residente em Brasília-DF, à QI. 16, Conjunto 1, casa 4 - SHF-SUL.
O eleito tomou posse neste ato solicitando sua dispensa do emprego que exercia na sociedade e deixou de prestar caução por não ser exigida pelo Estatuto Social.
- 2.4 - Foi aprovada a manutenção dos níveis atualmente em vigor para a remuneração dos Diretores eleitos.

- 6 - PUBLICAÇÕES - Os acionistas consideraram sanada a falta de publicação do anúncio a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, em face da presença da totalidade dos acionistas, de acordo com o § 4º do mesmo artigo mencionado, e tendo em vista que os documentos a que se refere o dispositivo legal e que foram objeto de deliberação na Assembléia foram publicados antes da realização da mesma, no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 17/7/1979, e no jornal "Vanguarda", de 15/7/1979, ou seja, antes da realização desta reunião.
- 7 - VOTAÇÃO - As decisões tomadas nas Assembléias foram por unanimidade, não tomando parte nas votações, conforme o caso, os legalmente impedidos.
- 8 - PRESENCAS - Estavam presentes às Assembléias, de acordo com a Lei, o Diretor Presidente, o Diretor Superintendente eleito da sociedade e o representante legal dos Auditores Independentes, Dr. Eduardo Ulises Moreno Diniz, que prestaram os esclarecimentos que lhes foram pedidos pelos acionistas. Ficou esclarecido que não existe Conselho Fiscal em funcionamento, de acordo com o Estatuto Social, não tendo sido solicitada a sua instalação.
- 9 - REDAÇÃO E APROVAÇÃO - Esta Ata, redigida na forma prevista no art. 130 e seus parágrafos, e no art. 131, da Lei nº 6.404/76, foi lida em voz alta, aprovada e transcrita no livro próprio, sendo assinada pelos acionistas presentes, constituindo-se numa transcrição fiel do que consta do referido livro, do que dão fé os seus subscritores.

Brasília-DF, 18 de julho de 1979.

GILBERTO SOUZA GOMES JOB

Presidente da Mesa

OLNEY ARAUJO DUTRA

Secretário da Mesa

COENCISA - Construções Cíveis Ltda.

Acionista (51%)

INTERNACIONAL Comunicações e Comércio Ltda

Acionista (49%)

LUIZ AUGUSTO LOWMEDES BRASIL

Diretor Presidente da SA

MANOEL AGUAYO REY

Diretor Superintendente da SA

CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: 8787

Brasília, 7 de agosto de 1979

WALDYR PEIXOTO

Secretário-Geral

(Nº 8383 - 5-9-79 - Cr\$9.844,00)

COMPANHIA SUL BRASIL
DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS

CERTIDÃO

Certifico que Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, arquivou nesta junta sob o nº 61.332 por despacho de 21 de agosto de 1979, da 6 Turma DO da União de 9-7-79 e 6-8-79, que publicaram a Portaria Susep nº 128, de 18 de junho e a AGE de 4/5/79, ratificando as deliberações tomadas nas assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de 15/3/79 — do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1979. Eu, Marilene M. Dos Anjos, escrevi, conferi e assino — Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral

da JUCERJA, a subscrevo e assino — Milton Pinto Saraiva, Processo nº 70.160/79. Taxa de arquivamento Cr\$ 82,00.

CERTIDÃO

Certifico que Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, arquivou nesta Junta sob o nº 61.333 por despacho de 21 de agosto de 1979, da 6 Turma AGE de 15/3/79, que aumentou o capital para Cr\$ 50.000,00, reformou o Estatuto, elegeu o Conselho de Administração e fixou-lhes honorários, — do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1979. Eu, Marilene M. Dos Anjos, escrevi, conferi e assino Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino

Processo nº 70.161/79.

Taxa de arquivamento Cr\$ 626,50

CERTIDÃO

Certifico que Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, arquivou nesta junta sob o nº 61.334 por despacho de 21 de agosto de 1979, da 6 Turma AGE de 4/5/79, que ratificou as deliberações tomadas na AGO/AGE de 15/3/79; alterou Estatutos atendendo determinações da SUSEP, do que dou fé.

Junta comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1979. Eu, Marilene M. Dos Anjos, — Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Processo nº 70.162/79

Taxa de arquivamento Cr\$ 626,50.

CERTIDÃO

Certifico que Companhia "Sul Brasil" de Seguros Terrestres e Marítimos, arquivou nesta junta sob o nº 56.748 por despacho de 30 de abril de 1979, da 4 Turma. AGO de 15/3/79, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/78, reelegeu a Diretoria, fixando os honorários, aprovou e efetivou o aumento do capital social para Cr\$ 47.148.992,00 e alterou o Estatuto. — do que dou fé

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1979. Eu, Marilene M. Dos Anjos, — escrevi, conferi e assino Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino — Milton Pinto Saraiva, Processo nº 25.451/79

Taxa de arquivamento Cr\$

(Nº 8.377 — 5-9-79 — Cr\$ 1.720,00).

A N Ú N C I O S

LETRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

DECLARAÇÃO

Letra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, estabelecida nesta cidade na Rua Gonçalves Dias nº 17, Centro, declara para os devidos fins que se encontram extraviada a ficha de inscrição no C. G. C. e o respectivo cartão do C. G. C. nº 33.857.731/0002-98 referente ao endereço da Rua Xavier de Toledo nº 121 Conj. 51 — São Paulo — S. P.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1979. — Marcello Marques Moreira

Dias: 6, 10, 11/9/79.

(Nº 13.765 — 31-8-79 — Cr\$ 1.230,00)

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de obtenção da segunda (2ª) via, que foi perdido meu diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado no MEC, Diretoria do Ensino Superior, sob o nº 5543, lv. DV-5, fls. 13, processo 40-317/71, em 26 de janeiro de 1971.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 1979. — Ideu de Souza Campos, Bacharel em Direito.

(Nº 8278 — 4.9.79 — Cr\$ 750,00).

Dias: 5.6 e 10.9.79.

SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DE MÁQUINAS DA MARINHA MERCANTE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

E1 De ordem do Senhor Presidente, convocamos todos os associados quites para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de agosto de 1979, quinta-feira, na sede do Sindicato, às 15:00 e 16:00 horas, respectivamente em primeira e segunda convocação, a fim de tratar da seguinte Ordem do Dia:

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília

CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA, por seu Presidente, convoca através do presente Edital, todos os funcionários das Empresas: VIAÇÃO PLANALTO LTDA-VIPLAN, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, VIAÇÃO PLANETA LTDA, VIAÇÃO ALVORADA LTDA, ARCO S/A-Comércio e Indústria, TRANSCOLTUR e DIPLOMATA TURISMO, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato, a realizar-se no próximo dia 20 de setembro do corrente ano às 10:00 horas em primeira convocação. Não havendo número legal de presentes em primeira convocação, a Assembléia, realizar-se-á em segunda / convocação às 12:00 horas com qualquer número de associados / presentes, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
b) Elaboração inicial de Anteprojetos de Convenções Coletivas — SYNDARMA e PETROBRAS;

c) Estudo de problemática de acesso ao cais do porto;

d) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1979 — Luiz Tomaz Dias de Pádua, Diretor-Secretário.

(Nº 13612 — 10-8-79 — Cr\$ 2.067,00)

Dias 16/8, 10 e 11/9/79

DECLARAÇÃO

Ana Maria Meneghello, declara para os devidos fins, que foi extraviado seu diploma de curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia Santo Tomás de Aquino de Uberaba-MG.

(07969 — 24.8.79 — Cr\$ 510,00)

Declaração

Sonia dos Reis Pereira Marquez, declara o extravio de seu diploma de Licenciatura Plena em História, expedido pela Universidade Católica de Goiás, em 1975.

(Nº 08022 — 28-8-79 — Cr\$ 240,00)

Dias 30, 31/8 e 10/9/79

DECLARAÇÃO

Augusto Pouso Salas declara para os devidos fins que se encontra extraviado o seu diploma de licenciatura em pedagogia expedido pela Faculdade Dom Aquino de Filosofia, Ciências e Letras de MTs., registrado na Universidade Federal de Goiás, livro 7 F, folha 186 nº 256.

Brasília, 31 de agosto de 1979 — Augusto Pouso Salas

(Nº 8.209 — 31-8-79 — Cr\$ 510,00)

(Dias 4 - 5 e 10.9.79)

- a) Leitura e aprovação da Ata anterior,
b) Reajustamento salarial dos Empregados das Empresas mencionadas no presente Edital por meio de ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO.
c) Diversos assuntos.

Brasília, 05 de setembro de 1.979.

ELIAQUIM DAMASCENA FELISBERTO
-Presidente-

(Nº 8368 — 5-9-79 — Cr\$ 860,00)

EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nova Publicação da Imprensa Nacional

DIVULGAÇÃO Nº 1.315

À VENDA

(Organizada pela Redação da Revista do TFR)

Direção de Sérgio Pinto de Lima

Número Avulso (Nº 1, Julho de 1979) Cr\$ 150,00

Assinatura anual (12 números) Cr\$ 1.500,00

Atendemos pedidos pelo Reembolso Postal

COLEÇÃO DAS LEIS 1979

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.309

Cr\$ 30,00

★

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.310

Cr\$ 106,00

AS EDIÇÕES

DO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ACHAM-SE À VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Em Aracaju

Serviços Gráficos de Sergipe — SEGRASE — Rua Propriá, 227

Em Belém

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso, 735

Em Curitiba

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos Funcionários — Bairro Juvevê

Em Fortaleza

Imprensa Oficial do Ceará — IOCE — Av. Washington Soares, 1300 — Água Fria

Em Maceió

Serviços Gráficos de Alagoas — Av. Durval de Góes Monteiro — Km 7, Tabuleiro do Martins

Em Manaus

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

Em Natal

Companhia Editora do Rio Grande do Norte — Av. Junqueira Ayres nº 355

Em Niterói

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Rua Marquês de Olinda nº 29

Em Porto Alegre

Companhia Riograndense de Artes Gráficas — Rua Aparício Borges nº 2.199

Em Recife

Companhia Editora de Pernambuco — Rua Coelho Leite, 530 — Santo Amaro

Em Salvador

Empresa Gráfica da Bahia — Rua Melo Moraes Filho, 189 — Fazenda Grande do Retiro

Em Teresina

Companhia Editora do Piauí — COMEPI — Praça Marechal Deodoro nº 774